



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.158

163 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	33
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	55
EMPRESAS PÚBLICAS	57
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	58
MINISTÉRIO PÚBLICO	58
MUNICIPALIDADE	58
TRIBUNAL DE CONTAS	156
DIVERSOS	159

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.794, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal 2021 - REFIS 2021, visando à quitação de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, com fatos geradores vencidos até 31 de dezembro de 2020, observadas as condições e limites estabelecidos no Convênio ICMS nº 139/18, de 28 de novembro de 2018, e suas alterações." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.796, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Estado.

Art. 2º São objetivos precíprios do memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I - preservar a memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no Estado;

II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Estado;

IV - oferecer ao povo acreano e aos familiares e amigos de vítimas da

COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º Deverá constar no memorial as seguintes informações das vítimas:

- I - nome completo e fotografia;
- II - datas de nascimento e de óbito;
- III - breve biografia.

Parágrafo único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º Deverá ser criado memorial virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, conforme disposto nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre - SEE a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Estado, que se referem os art. 2º a 4º desta lei.

Parágrafo único. Fica autorizado convênio entre o Governo do Estado com prefeituras municipais, a fim de implantar memoriais em homenagem às vítimas do novo Coronavírus em todos os municípios do Acre.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, visando sua melhor aplicabilidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de produtos cosméticos, higiene pessoal, perfumes, limpeza e seus componentes, no âmbito do Estado do Acre, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado do Acre, a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos, higiene pessoal, perfumes, limpeza e seus componentes.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, consideram-se produtos cosméticos, de higiene pessoal e perfumes as preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas de uso externo nas diversas partes do corpo humano, tais como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos

genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-lo, perfumá-lo, alterar sua aparência ou os odores corporais, protegê-lo ou mantê-lo em bom estado.

Parágrafo único. São exemplos dos produtos de que trata o caput, entre outros:

- I - cremes, emulsões, loções, géis e óleos para pele (mãos, rosto, pés, etc.);
- II - máscaras de beleza;
- III - bases líquidas, em pastas ou pós;
- IV - pós para maquiagem, aplicação após o banho, higiene corporal;
- V - sabonetes;
- VI - perfumes, águas de toilette e água de colônia;
- VII - preparações para banhos e duchas (sais, espumas, óleos etc.);
- VIII - depilatórios;
- IX - desodorizantes e antitranspirantes;
- X - produtos de tratamentos capilares;
- XI - tintas capilares;
- XII - produtos de manutenção de cabelo (loções, creme, óleos);
- XIII - produtos de "mise" (abate);
- XIV - produtos de lavagem;
- XV - produtos para a barba;
- XVI - produtos de maquiagem e limpeza de rosto e olhos.

Art. 3º As instituições, os estabelecimentos de pesquisa e os profissionais que descumprirem as disposições constantes desta lei, serão punidos, progressivamente, com as seguintes multas e demais sanções:

I - para a instituição:

- a) multa no valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Estado do Acre por animal;
- b) multa dobrada na reincidência;
- c) suspensão temporária do alvará de funcionamento;
- d) suspensão definitiva de alvará de funcionamento;

II - Para o profissional:

- a) multa no valor de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Estado do Acre;
- b) multa dobrada a cada reincidência.

Art. 4º São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive as detentoras da função pública, civil ou militar, bem como todas as instituições ou estabelecimentos de ensino, organizações sociais ou demais pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, do caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta lei ou se omitirem no dever legal de fazer cumprir seus ditames.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta lei para:

- I - o custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a guarda responsável e direitos dos animais;
- II - as instituições, abrigos ou santuários de animais;
- III - programas estaduais e municipais do controle populacional por meio da esterilização cirúrgica dos animais e outros programas que visem à proteção e ao bem-estar dos animais.

Art. 6º A fiscalização dos dispositivos desta lei e a aplicação das multas decorrentes da sua infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública estadual.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.799, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Cria a Carteira Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - e-CEPTEA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - e-CEPTEA, de validade estadual, expedição gratuita em formato digital, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 2º A e-CEPTEA garante à pessoa com transtorno do espectro autista atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. No caso dos particulares, isso inclui supermercados, bancos, farmácias, lanchonetes, restaurantes e lojas em geral.

§ 1º A pessoa com TEA tem direito a ter prioridade no atendimento em

repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e nos estabelecimentos privados comerciais de serviços, conforme disposto no art. 13, da Lei nº 2.976, de 22 de julho de 2015, que institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Estado do Acre.

§ 2º As crianças com TEA terão prioridade na concessão de vagas em creches e escolas da rede pública de ensino, mediante apresentação da e-CEPTEA pelo representante legal, no ato de requisição da vaga.

§ 3º Portadores de e-CEPTEA terão direito a cinquenta por cento de desconto em ingressos de eventos pagos ocorridos no Estado, tais como teatros, cinemas e exposições, mediante sua apresentação no ato da compra do ingresso.

Art. 3º A e-CEPTEA poderá ser solicitada através de um cadastro digital no serviço para o cidadão – emissão da carteira do autista, a ser disponibilizado no site <http://acre.gov.br>, do Governo do Estado, com as informações necessárias no manual com orientações sobre o cadastro na central de segurança. Também será possível obter a versão impressa da carteira, que será entregue às famílias.

§ 1º Para solicitação da e-CEPTEA no site <http://acre.gov.br>, a pessoa interessada deverá:

- I – acessar serviços para o cidadão – emissão da carteira do autista;
- II – efetuar o cadastro digital;
- III – informar os dados pessoais (nome e CPF);
- IV – informar o número do telefone celular;
- V – cadastrar senha;
- VI – informar os dados do portador da e-CEPTEA e do seu responsável;
- VII – preencher todos os campos do formulário;
- VIII – anexar requerimento acompanhado de relatório médico com a devida identificação profissional que comprove o espectro autista, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- b) fotografia no formato três centímetros x quatro centímetros e assinatura ou impressão digital do identificado;
- c) nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail dos pais, responsável legal ou cuidador(a);
- d) identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º Após análise e aprovação do cadastro, o usuário receberá mensagem por e-mail ou SMS para imprimir a e-CEPTEA.

§ 3º As informações coletadas serão empregadas na criação de um banco de dados que servirá para aprimorar os serviços já oferecidos.

§ 4º A e-CEPTEA deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de TEA, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, cabendo aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de quinze dias e com validade de cinco anos e, ao final deste prazo, deverá ser revalidada com mesmo número e igual prazo de validade, desde que novamente requerida pela pessoa com espectro autista ou pelos seus pais, responsável legal ou cuidador(a).

§ 5º O Cadastro efetuado no serviço para o cidadão – emissão da carteira do autista, a ser disponibilizado no site: <http://acre.gov.br> do Governo do Estado do Acre, deverá viabilizar o acesso da pessoa com TEA, seja jovem ou adulto acima de dezoito anos, ao banco de currículos do Sistema Nacional de empregos – SINE, do Acre, órgão ligado a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SEICT, abrindo-lhe novo acesso ao mercado de trabalho.

Art. 4º A emissão da e-CEPTEA pelo Governo do Estado do Acre, atende a Lei Federal nº 13.977, publicada em 9 de janeiro de 2020, no Diário Oficial da União (denominada Lei Romero Mion, altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996 (Lei da Gratuidade dos Atos e Cidadania), para criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, de expedição gratuita.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.359, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 – Refis 2021, visando à quitação de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação

ção de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e Considerando o Convênio ICMS 127/21; Considerando o §3º da cláusula primeira e o §2º da cláusula terceira, ambos do Convênio ICMS 139/18,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º O Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

...
§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os ajuizados, podendo ser incluídos os valores espontaneamente declarados ou informados pelo sujeito passivo à Administração Tributária com fatos geradores vencidos até 31 de dezembro de 2020.

...
Art. 3º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do programa, deverá fazer adesão no período de 25 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguido do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em dívida ativa, observado o disposto no § 5º deste artigo.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, de 25 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.436, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.419, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.157, de 3 de novembro de 2021, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.437, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.418, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.157, de 3 de novembro de 2021, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.438, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.421, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.157, de 3 de novembro de 2021, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.439, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.420, de 27 de outubro de 2021, que exonerou SILVANA SILVA DE VASCONCELOS do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.440, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o 10.415, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.157, de 3 de novembro de 2021, página 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.441, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o 10.416, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.157, de 3 de novembro de 2021, página 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.442, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO SETTI AGUIAR do Cargo de Procurador-Geral do Estado, nomeado através do Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTRARIA PCAC Nº 584, de 27 de outubro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 077/2021 decorrente do Processo de Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 0064.006399.00027/2021-31, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, com vigência de 22.10.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a aquisição de Material Permanente - 04 (quatro) Serras Elétricas, visando a atender as necessidades do Instituto Médico Legal, nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, ambas do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balca, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

IV. Fiscal Suplente: Walter Clay Carneiro Amaral, matrícula nº: 2758300-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTRARIA PCAC Nº 590, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor PEDRO CRISTOVÃO LEOCÁDIO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, a serem gozados a partir de 30/11/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTRARIA PCAC Nº 585, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece nova sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e

conveniência, para o atendimento do interesse público; CONSIDERANDO o requerimento de remoção a pedido apresentado pela servidora EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA, a qual expressamente renuncia ao direito de usufruir o período de trânsito, caso deferido o seu pedido;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria – PCAC nº. 1013, de 11 de dezembro de 2020, que lotou a servidora EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Feijó, Regional Tarauacá/Envira.

II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI.

III – A servidora deverá entrar em exercício, na aludida unidade supramencionada, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021/PCAC

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 0064.006399.00027/2021-31 e PARECER Nº 245/2021/PCAC - ASSJUR/PCAC - DELGERAL, autorizando a contratação da empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Cel. Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque em Rio Branco/AC, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente - 04 (quatro) Serras Elétricas, visando a atender as necessidades do Instituto Médico Legal, nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, ambas do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O valor total da contratação é R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 44.90.52.08 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios). Contrato nº 077/2021.

Rio Branco - AC, 19 de fevereiro de 2021.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTRARIA CBMAC Nº 335, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Pensão Bombeiro Militar por Falecimento”

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, c/c art. 5º e 6º da Lei nº 2009, de 02 de julho de 2008 e tendo em vista que o processo SEI nº. 0609.012162.00291/2021-83, encontra-se regulamente instruído, e

Considerando o requerimento da Sra. Marcela Lima da Silva Paulo, pelo falecimento do Subtenente BM Eden Abreu de Paulo, ocorrido em 16 de julho de 2021, conforme certidão de óbito em anexo, eventos no SEI de nºs (1936313) e (1936487), respectivamente;

Considerando o falecimento no dia 16 de julho de 2021, do Subtenente BM EDEN ABREU DE PAULO, RG 120336-4, CPF nº. 391.326.502-30, Matrícula nº. 9002057-1; e

Considerando o Parecer de nº 274 da Assessoria Jurídica do CBMAC, evento SEI de nº (1973962); e Considerando os Pareceres de nºs 749 e 853 da Procuradoria Jurídica e acolhida da Presidência do Acreprevi-dência, evento SEI de nºs (1995346) e (2167593).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Bombeiro Militar por Falecimento, no percentual de 50% dos proventos do instituidor, em favor da Sra. MARCELA LIMA DA SILVA PAULO, na condição de companheira e Pensão Temporária, no percentual de 50%, a ser rateada em partes iguais entre o Sr(a). LEVI LIMA DE PAULO, MARIA LETÍCIA LIMA DE PAULO e

SUSIANE SILVA DE PAULO, na condição de filhos do ST BM EDEN ABREU DE PAULO, a contar de 16 de julho de 2021, data do óbito do militar, tudo com base na legislação vigente que versa sobre a matéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Carlos Batista da Costa - Cel QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2021 - CPL 04 – SECC

Processo nº 4002.012611.00113/2021-05

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 4002.012611.00113/2021-05, referente ao Pregão Presencial SRP nº 099/2021 - CPL 04, que tem por objeto Aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT") E CONDICIONADORES DE AR PORTÁTEIS, para atender a Secretaria de Estado da Casa Civil e seus anexos, no que tange a climatização das salas, salões e gabinetes, no valor global de R\$ 2.146.500,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos seguintes:

- LUIZ R.S. DÁVILA - ME, CNPJ/CPF: 15.243.115/0001-84, para os itens 02, 04 e 05 no valor total de R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais).
- LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, para o item 11 no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e
- DREAM IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ/CPF: 23.799.842/0001-50, para os itens 01, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 1.658.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Rio Branco – AC, 28 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO SEI Nº 4002.0126.00159/2021-16

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA CONSTRUTORA PERES LTDA.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, para a continuidade da execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVAS E PEQUENAS REFORMAS, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro 2021, até o dia 28 de outubro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Cód. Orgão/Unidade Executora 446.001 - Programa de Trabalho – 0412227742650000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Contratante
José Augusto Sabóia Nogueira
CONSTRUTORA PERES LTDA
Contratada

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CPL 04
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE CON-

SUMO E PERMANENTE (materiais de copa e cozinha, utensílios para acondicionamento de alimentos, material elétrico e equipamentos diversos), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e das unidades administrativas a ela vinculadas., conforme as especificações constantes do Encarte I, Anexo Único.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 12.468,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 446.001.0412227742650000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e 33.90.30.00.00;

Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços-ARP será de doze meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, e Inciso do Art. 15 da lei nº 8.666 de 1993.

ENCARTE ÚNICO

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

PROCESSO nº 4002.008935.00061/2021-66

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 104/2021 – CPL 04

Relação do FORNECEDOR/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 104/2021

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bebedouro elétrico para água, cor branca. bebedouro água, tipo vertical elétrico altura aproximadamente 124 cm largura aproximadamente 33 cm profundidade aproximadamente 33 cm características adicionais 2 saídas uma p/ água gelada e uma p/ água natural voltagem 127v material gabinete aço inoxidável material reservatório água aço inoxidável, capacidade água 25L vazão água gelada 75 L/H material corpo aço inoxidável.	UND	06	735,00	4.410,00
02	Microondas cor branco com porta espelhada, material em plástico, vidro, aço, capacidade de 32 litros, dimensões: altura 320, largura 520, profundidade 400, voltagem: 110v, potência 1.400, nível de potência 10, consumo de energia 1,08 kwh/mês, prato giratório, luz interna, relógio, painel eletrônico, pintura limpa fácil, versátil seção de potência, descongela alimentos, função tira odor, desliga display com som. (Similar Philco).	UND	06	960,00	5.760,00
03	Liquidificador doméstico na cor preto ou branco, chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo acrílico, copo com facas integrado, alça do copo anatômica, tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir), tampinha dosadora graduada (centro da tampa), resistente: lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas: ultra afiadas e resistentes, potência 1200, capacidade total do copo 3 litros, voltagem em 110v (Similar a Philco PH900).	UND	06	290,00	1.740,00
04	Sanduicheira. chapas antiaderentes; pés antiderrapantes; tensão: 127V ou 220V; cores: preta e branca.	UND	03	186,00	558,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.468,00

Flávio Pereira da Silva
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
Órgão Gerenciador
Thais de Castro Pacheco
MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
Contratada

SEASDHM

PORTARIA Nº 062/2021/GAB/SEASDHM, 03 DE NOVEMBRO DE 2021
 A Secretaria de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, a composição da Diretoria de Políticas para as Mulheres:

Isabela Aparecida Fernandes da Silva	Chefe do Departamento de Promoção de Políticas para as Mulheres	DPPM
	Chefe de Divisão da Autonomia Econômica	DIAUE
Camila Rodrigues Lima	Chefe da Divisão de Fortalecimento de Rede de Atendimento	DIFRA

Art. 2º - Revogar, em partes, a Portaria 062/2021-GAB-SEASDHM, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de Novembro de 2021.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM

Decreto nº. 5.889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 039/2021.

SEI: 0860.013631.00022/2020-26

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, serviço de alimentação (marmitek, coffee break, kit lanche e sistema self service) e alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica, para fornecimento nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Brasiléia, para atender as demandas do Convênio 869793/2018, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Das despesas decorrentes da prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000 . Elementos de Despesa:

33.90.30.00 e 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 100 e 200.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 040/2021.

SEI: 0860.013631.00022/2020-26

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, serviço de alimentação (marmitek, coffee break, kit lanche e sistema self service) e alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica, para fornecimento nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Brasiléia, para atender as demandas do Convênio 894910/2019, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Das despesas decorrentes da prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 760.001.3426.0000 . Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 Fontes de Recursos: 100 e 200.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 041/2021.

SEI: 0860.013631.00022/2020-26

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, serviço de alimentação (marmitek, coffee break, kit lanche e sistema self service) e alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica, para fornecimento nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Brasiléia, para atender as demandas do Convênio 869793/2018, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Das despesas decorrentes da prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000 . Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recursos: 100 e 200.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 042/2021.

SEI: 0860.013631.00022/2020-26

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, serviço de alimentação (marmitek, coffee break, kit lanche e sistema self service) e alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica, para fornecimento nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Brasiléia, para atender as demandas do Convênio 865723/2018, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Das despesas decorrentes da prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000 . Elementos de Despesa:

33.90.30.00 e 33.90.39.00.

Fontes de Recursos: 100 e 200.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 043/2021.

SEI: 0860.013631.00022/2020-26

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, serviço de alimentação (marmitex, coffee break, kit lanche e sistema self service) e alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica, para fornecimento nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Brasiléia, para atender as demandas do Convênio 875451/2018, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 26.969,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais). Das despesas decorrentes da prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000 . Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

Fontes de Recursos: 100 e 200.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 075/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA – ME.

DO OBJETO: A aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PERÍODO: O prazo de vigência deste contrato é até o fim do exercício financeiro, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.4326.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 06 de outubro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA – ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0860.012961.00001/2021-14

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 301/2021 SEASDHM, que tem como o objeto aquisição de equipamentos de processamento para informática para atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Assistência Social - DIPAS, nos termos seguintes:

- Item 01, empresa CLEMILSON F. DA COSTA, CNPJ/CPF: 17.652.529/0001-92, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- Item 02, empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50, no valor total de R\$ 8.999,98 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
- Item 03, empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, no valor total de R\$ 4.697,99 (quatro mil seiscents e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) e;
- Item 04, empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.173.882/0001-20, no valor total de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

Ana Paula Lopes Lima

Secretaria de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM
Decreto nº. 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM N° 80, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI N° 0007.009187.00011/2021-13

DOS AUTOS DO PROCESSO SEI N° 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 007/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP N°105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa ONLINE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.294.453/0001-90, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/DOTEC nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório,

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1

b) Substituto: Gleison Gomes de Souza - Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Adaires Rosas Oliveira - Matrícula: 9255303-1

b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva

Secretário de Estado de Comunicação

Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM N° 81, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI N° 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 008/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP N°105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/DOTEC nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório,

proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1
- b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
- b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORATARIA SECOM Nº 82, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 009/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/ DOTEc nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1
- b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
- b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORATARIA SECOM Nº 83, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 011/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa SISTEMICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.284.710/0001-59, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/ DOTEc nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1
- b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
- b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORATARIA SECOM Nº 84, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 012/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa VILLARD COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.895/0001-45, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/DOTEC nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1
b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORATARIA SECOM Nº 85, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00011/2021-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 013/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº105/2021 - CPL05, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa MEPAD INFO. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.782.551/0001-36, com vigência de 13/10/2021 a 12/05/2022, Constitui o objeto do presente termo, aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio EBC/DOTEC nº 904284/2020, Processo EBC 1091/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.009187.00011/2021-13.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Manoel Peres Damasceno - Matrícula: 235188-1
b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva- Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 13.10.2021.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação
Decreto nº 8.763 de 26/04/2021

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORATARIA Nº 123/2021

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ariadne Panier Fonseca Lemos, matrícula 9556613, para responder, cumulativamente pela Diretoria de Relações Institucionais- DRI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, sem percepção pela cumulação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 114/2021, publicada no DOE nº 13.127 de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

PROCESSO SEI Nº 0844.013715.00013/2020-21

DOCUMENTO SEI Nº 2627325/2627489

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Gover-

no do Estado do Acre com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e o Município de Rio Branco com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições da Lei nº 8666/93, e demais legislações correlatas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA para o desenvolvimento de ações integradas para a regularização fundiária urbana e rural do município de Rio Branco.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Não há previsão de repasse de recursos para execução do presente termo, que será efetivado por meio dos recursos consignados nos orçamentos dos partícipes, no que concerne às atribuições de cada um. Fica previsto, aos partícipes a possibilidade, em decisão conjunta por meio Destaque de Crédito Orçamentário, ou outro meio legal cabível repassar ao fundo a ser criado ao Termo de Cooperação, os recursos necessários à execução dos trabalhos e fornecimentos vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, em conformidade com o interesse das partícipes, mediante Termo de Aditamento e devida manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 27/09/2021

Assinam: Gladson Cameli, pelo Governo do Estado e LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Sebastião Bocalom Rodrigues, pela Prefeitura Municipal, e Antônio Cid Rodrigues Ferreira, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2025, DE 07DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1822 DE 20DE OUTUBRO DE 2020
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ SEE Nº 230/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) e sistema de alarmes, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, como fornecimento dos equipamentos à título de comodato, bem como, de todos os materiais e mão de obra necessária a instalação e manutenção do sistema, destinado a segurança patrimonial dos bens das unidades de ensino da rede estadual de educação e, nos demais prédios da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos municípios da regional do Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00607/2021-64, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ELISSON ARAÚJO DE LIMA	9178392-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAIME SEBASTIÃO P. MANCHINERI	242098-1	

GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	EPITACIOLANDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	LUANA ROSE DA COSTA NUNES	9474315-1	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEAN CUNHA DANAS	9157948-3	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	MARIA DO SOCORRO GOES	2378272-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	TATIANE DA COSTA IZALDINO	9474366-1	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO	2367815-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	TARCIANE BEZERRA MOURÃO	9400281-3	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ÁLIFE LIMA MACIEL	9475540-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das

obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, o servidor IVAN LUCAS DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 9484884-1, da função de Coordenador Administrativo da Escola Charles Santos, Tipificação B, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2143, de 25 de outubro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05077/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Deuzimar Paulino de Albuquerque, Apoio Adm.NI, matrícula nº 244767-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.07.2010 a 27.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2021 a 28.02.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTRARIA SEE Nº 2158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO/ EEBUEJ/ Nº 71/2021, de 25 de outubro de 2021, da Gestora da Escola Boa União, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA, matrícula nº 9227407-3/4, para exercer a função de Coordenador de Ensino na Escola Boa União - Ensino Jovem, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria nº 2159, de 26 de Novembro de 2021

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REATIVAR o funcionamento da Escola Estadual Darcy Vargas, denominada com a seguinte nomenclatura : Escola Estadual de Ensino Médio Vocacionada de Linguagens, localizada na Estrada Dias Martins Km 05, s/n, no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta do Ensino Médio Regular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2021.

Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SEE Nº 2185, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº 073/2021, do Gestor da E.E.F.V.C.B Vicente Celso Brandão.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MAYRA ANTONIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 9493573-2, da função de Secretária Escolar da Escola Vicente Celso Brandão, Tipificação C, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2186, de 27 de outubro de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05108/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Railda Maria Florêncio Lima, Professora P1, matrícula nº 2380420-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.2012 a 13.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2021 a 28.02.2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2187, de 27 de outubro de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05143/2021-68.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Irene Jorge de Farias, Apoio Adm.NI, matrícula nº 233080-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.2007 a 05.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.2021 a 29.04.2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2188, de 27 de outubro de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Edu-

cação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05069/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Chaves de Souza Lima, Apoio Adm. NI, matrícula nº 253154-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.11.2021 a 12.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SEE Nº 2195, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Inventariante Anual, conforme designa o item 9.2 do Manual de Administração de Bens Móveis - SGA;

Art. 2º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis adquiridos com o recurso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE, conforme abaixo:

I – Presidente: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088;

II – Membro: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-2;

III – Membro: CARLOS VINICIUS DA C. BELARMINO – Matrícula: 272736-1

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
DECRETO Nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SEE Nº 2196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Inventariante Anual, conforme designa o item 9.2 do Manual de Administração de Bens Móveis - SGA;

Art. 2º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis adquiridos com o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme abaixo:

I – Presidente: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881;

II – Membro: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-2;

III – Membro: CARLOS VINICIUS DA C. BELARMINO – Matrícula: 272736-1.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
DECRETO Nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-

TO/SEE Nº 153/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa U.L FERNANDEZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, que tem por objeto aquisição de Material Didático e Pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442- BR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2021 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00017/2021-83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNARDO – Matrícula: 220531-1

III – Fiscal Titular: ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM – Matrícula: 9159991-3

IV – Fiscal Substituto: SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL – Matrícula: 268372-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informa-

ções e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2200 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 154/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME, que tem por objeto aquisição de Material Didático e Pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442- BR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2021 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00017/2021-83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNARDO – Matrícula: 220531-1

III – Fiscal Titular: ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM – Matrícula: 9159991-3

IV – Fiscal Substituto: SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL – Matrícula: 268372-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2201, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 155/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A.A.C. ROCHA - ME, que tem por objeto a aquisição de Material Didático e Pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442- BR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2021 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00017/2021-83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1

II – Gestor Substituto: ANGELA MARIA FELIX BERNARDO – Matrícula: 220531-1

III – Fiscal Titular: ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM – Matrícula: 9159991-3

IV – Fiscal Substituto: SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL – Matrícula: 268372-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões

realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTRARIA SEE Nº 2202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2020 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05173/2021-74

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Licença Prêmio da servidora Maria Valdenira Cavalcante dos Santos, Apoio Adm. NI, matrícula nº 220671-01, concedida através da Portaria nº 2964, de 26/09/2016, referente ao Processo nº 20167.2016.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTRARIA SEE Nº 2204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 156/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AC DISTRIBUIDOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Pregão Presencial SRP nº 048/2021 – CPL 03 (ADESÃO DERACRE), Processo SEI Nº 0014.013896.00147/2021-14, a

fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA– Matrícula: 9564187-2

II – Gestora Substituta: MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA– Matrícula: 245372-1

III – Fiscal Titular: JAÉRCIO BAPTISTA MONTEIRO – Matrícula: 2753987-1

IV – Fiscal Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a elas confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados

e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 814, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 234/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUATS SEGURANÇA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional - Agente de Portaria Noturno, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco Urbano e Rural), no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 151/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.011108.00105/2020-52, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICÍPIOS
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	LENIVAN NUNES CALIXTO	128856-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL	341436-15/16	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO URBANO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ GESTÃO DE REDES
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	
FISCAL SUBSTITUTO:	DORALICE DIAS JORGES DOS SANTOS	2366720	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	9530754-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	

BUJARI
CAPIXABA
PLÁCIDO DE CASTRO
PORTO ACRE
SENADOR GUIOMARD

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual

contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 814, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 234/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUATS SEGURANÇA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional - Agente de Portaria Noturno, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro,

Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco Urbano e Rural), no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 151/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.011108.00105/2020-52, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICÍPIOS
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	LENIVAN NUNES CA-LIXTO	128856-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BAR-OSA MACIEL	341436-15/16	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	RIO BRANCO URBANO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ GESTÃO DE REDES
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	
FISCAL SUBSTITUTO:	DORALICE DIAS JOR-GE DOS SANTOS	2366720	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	9530754-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	BUJARI
FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NAS-CIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	
FISCAL TITULAR:	MELANIA RZATKI	9392076-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	9386661	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	SENADOR GUIOMARD
FISCAL TITULAR:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	9277900-2/3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização

do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

POR PORTARIA Nº 2.209, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 1632, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.120, de 02 de setembro de 2021, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00250/2021-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

POR PORTARIA Nº 2.210, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 1.698, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.120, de 02 de setembro de 2021, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00251/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, referente ao CONTRATO/SEE Nº 126/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 251/2020 – CPL 03 (ADESÃO PMAC), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO AQUIRI & CONCRETA (composto pelas empresas AQUIRI ENGENHARIA LTDA e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável

e pouco complexa, em conformidade com IBRAOP OT – IBR 002/2009 e Acórdão 3419/2013 – TCU – Plenário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 126/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSÓRCIO AQUIRI & CONCRETA (composto pelas empresas AQUIRI ENGENHARIA LTDA e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, em conformidade com IBRAOP OT – IBR 002/2009 e Acórdão 3419/2013 – TCU – Plenário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 251/2020 – CPL 03 (ADESÃO PMAC), Processo SEI nº 0014.013896.00049/2021-79, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LEIA-SE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1872, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 e Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 126/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO AQUIRI & CONCRETA (composto pelas empresas AQUIRI ENGENHARIA LTDA e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam naturezas padronizáveis e pouco complexas, em conformidade com IBRAOP OT – IBR 002/2009 e Acórdão 3419/2013 – TCU – Plenário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 251/2020 – CPL 03 (ADESÃO PMAC), Processo SEI nº 0014.013896.00049/2021-79, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY

RESOLUÇÃO Nº 01/CECI/2021
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Francisco Alves da Rocha - Presidente
- Gilcélio Acioli Holanda
- Katiane de Albuquerque e Silva

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades das Escolas Bom Jesus, Lídia Guiomar dos Santos, Reydiner Hilário de Matos, Marechal Castelo Branco nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Taraúacá-Ac, 28 de outubro de 2021.

Manoel Gomes Garcia
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ESTIRÃO DO CAUCHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEEC/2021
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ESTIRÃO DO CAUCHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Elcilardes Viana Mesquita - Presidente
- Katiana de Albuquerque e Silva
- Gilcélio Acioli Holanda

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola Estirão do Caucho I, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Taraúacá-Ac, 28 de outubro de 2021.

José Nilson Carlos Brandão
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IVA STTIHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEIS/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO IVA STTIHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Tatiane da Costa Izaldino - Presidente
- Katiane de Albuquerque e Silva
- Francisco Alves da Rocha

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola Iva Sttih, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Taraúacá-Ac, 28 de outubro de 2021.

Valmar Yawanawa Acrino
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/CECV/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VITÓRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Gilcélio Acioli Holanda - Presidente
- Elcilardes Viana de Mesquita
- Tatiane da Costa Izaldino

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades das Escolas Maria de Lourdes Albuquerque dos Santos, Guiomar Prado, Joaquim Nabuco, Marechal Costa e Silva - Sede, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Taraúacá-Ac, 28 de outubro de 2021.

Manoel da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEJP/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Katiana de Albuquerque e Silva - Presidente
- Francisco Alves da Rocha
- Elcilardes Viana de Mesquita

Art. 2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola João Paulo II- Sede, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tarauacá-Ac, 28 de outubro de 2021.

Maria Catiane de Mesquita Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 415/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0019281-3/2018)

SEI Nº 0014.011108.00086/2020-64

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 415/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da contratada por postos, para atender as demandas das Escolas Rurais da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº341/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2021, com término em 31 de outubro de 2022.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 293.615,40 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global a ser prorrogado de R\$ 3.523.384,80(três milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA DESPESA: As despesa decorrente deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.001.3427.0000 - Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 416/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2019 – CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00041/2020-90

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 416/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada especificamente ao atendimento das Escolas Estaduais de Ensino divididas em Zoneamentos e demais demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, que constitui nos termos do art. 57, II E §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 360/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O Valor total do aditivo é de R\$ 7.425.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado

por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2021, com término em 30 de outubro de 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 717.001.3454.0000 – Tecnologias Educacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.3454.0000 – Tecnologias Educacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante. Sebastião Redemacker Rodrigues da Silveira - Print Solution Serviços e Processamentos de Documentos Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 153/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CEL 01

Ref.: Nº do Processo 0014.013886.00017/2021-83

DO OBJETO E VALOR: Aquisição de Material Didático e Pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442/BR – Pregão Eletrônico nº 116/2021 – CEL 01, do Processo SEI Nº 0014.013886.00017/2021-83 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de R\$ 9.770,00 (Nove mil setecentos e setenta reais) doravante denominado “Valor do Contrato”, Nota de Empenho nº 7170012359/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte/ BIRD
717.001.4337.0000	44.90.30.00 Ensino Rural	500

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência e execução do contrato será dentro exercício financeiro a contar de sua assinatura.

LOCAL: Rio Branco (AC), 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela contratante Ursus Lujan Fernandez - U L Fernandez Importação e Exportação - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 154/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CEL 01

Ref.: Nº do Processo 0014.013886.00017/2021-83

DO OBJETO E VALOR: aquisição de material didático e pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR, Pregão Eletrônico nº 116/2021 - CEL 01 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de R\$ 8.289,85 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), doravante denominado “Valor do Contrato”, conforme Notas de Empenho nº 7170012354/2021 e 7170012355/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte/ BIRD
717.001.4337.0000	44.90.30.00 Ensino Rural	500

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência e execução do contrato será dentro exercício financeiro a contar de sua assinatura.

LOCAL: Rio Branco (AC), 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela contratante FÁBIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI - Batista & Leardini Comércio e Confecções EIRELI – ME - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – CEL 01

Ref.: Nº do Processo 0014.013886.00017/2021-83

DO OBJETO E VALOR: aquisição de material didático e pedagógico para alunos do Programa de Atendimento pré- escolar para crianças da Primeira Infância do Campo – Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do PROSER, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR, Pregão Eletrônico nº 116/2021 - CEL 01 e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de R\$ 799,33 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), doravante denominado “Valor do Contrato”, conforme Nota de Empenho nº 7170012360/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte/ BIRD
717.001.4337.0000	44.90.30.00 Ensino Rural	500

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência e execução do contrato será dentro exercício financeiro a contar de sua assinatura.

LOCAL: Rio Branco (AC), 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela contratante
ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA - A. A. C. Rocha – ME - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 03
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00147/2021-14
ADESÃO DERACRE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na Regional do Baixo Acre, tudo em conformidade com a proposta vencedora do certame, Ata de Registro de Preço nº 044/2021, Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2021 – CPL 03 (ADESÃO DERACRE), e demais anexos da licitação, que independente de transcrição integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: Dar-se a este contrato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 7170012389/2021 e nº 7170010399/2021, referente à realização do previsto na cláusula primeira, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, e tudo quanto seja preciso para execução de seu objeto e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao total cumprimento do presente instrumento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programa (s) de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro, admitida à prorrogação, a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente justificado, persistindo as obrigações de correntes do período de vigência, inclusive os referentes à garantia.

LOCAL E DATA: Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- Pela Contratante
Ednildo da Silva Andrade – AC Distribuidora Importação e Exportação Eireli - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÉ EXECUTIVO LUIZ ANTÔNIO MEIRIM PEDREIRA

DO OBJETO: melhorar o ambiente da sala dos professores com a aquisição de 01 (uma) mesa com 08 (oito) cadeiras e 01 (uma) impressora, para promover melhorias nos processos administrativos e pedagógicos no atendimento à comunidade escolar.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de de-

sembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 - Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001- Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5256

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2022. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e ANADORA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA – Presidente do Comitê Executivo.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 323 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; Considerando o Despacho nº 816/2021/SEFAZ - GSARE (2609965), exarada pelo Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Auditor da Receita Estadual, CARLOS GELSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9004556-3, responsável por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 266, de 08 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.123, em 09 de setembro de 2021, que concedeu Função Gratificada FG-06, ao servidor DIEGO FERREIRA MENDES.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 324 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; Considerando o Despacho nº 816/2021/SEFAZ - GSARE (2609965), exarada pelo Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Auditor da Receita Estadual, HERLÂNDIO MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula nº 68705-1, responsável por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 310, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.146, em 14 de outubro de 2021, que concedeu Função Gratificada FG-06, ao servidor PEDRO FERREIRA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 325 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; Considerando o Despacho nº 816/2021/SEFAZ - GSARE (2609965), exarada pelo Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Auditor da Receita Estadual, ANDRÉ LUIZ CARUTA PINHO, Matrícula nº 9210725-2, responsável por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 311, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.146, em 14 de outubro de 2021, que concedeu Função Gratificada FG-06, ao servidor LAURENCE FLÁVIO GOMES PEREIRA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de outubro de 2021.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - OUTUBRO - 2021

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	102.808,71	411.235,14	35.048,77
ASSIS BRASIL	110.474,17	441.896,99	5.629,60
BRASILEIA	339.674,21	1.358.697,79	105.360,77
BUJARI	105.010,48	420.042,20	11.555,84
CAPIXABA	100.937,07	403.748,55	11.417,46
CRUZEIRO DO SUL	746.304,21	2.985.218,92	156.707,77
EPITACIOLÂNDIA	170.649,57	682.598,74	48.284,18
FEIJÓ	223.476,34	893.905,99	25.312,57
JORDÃO	105.589,17	422.356,99	535,34
MÂNCIO LIMA	148.388,86	593.555,87	12.422,40
MANOEL URBANO	111.700,29	446.801,47	12.187,76
MAL. THAUMATURGO	123.021,41	492.085,97	924,44
PLÁCIDO DE CASTRO	249.935,57	999.742,98	25.089,74
PORTO ACRE	104.403,64	417.614,83	14.546,14
PORTO WALTER	111.030,52	444.122,40	1.283,66
RIO BRANCO	3.518.038,48	14.072.163,73	1.138.287,71
RODRIGUES ALVES	109.616,41	438.465,93	6.232,41
SANTA ROSA	106.067,45	424.270,08	2.046,12
SENA MADUREIRA	324.579,64	1.298.319,48	47.699,81
SENAIOR GUIOMARD	268.998,52	1.075.994,83	35.832,47
TARAUACÁ	262.756,32	1.051.026,01	31.672,68
XAPURI	229.521,63	918.087,16	30.591,42
TOTAL	7.672.982,67	30.691.952,05	1.758.669,06

Breno Geovane Azevedo Caetano
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 6.652/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

Processo: 0715.012463.00031/2020-52 / Inexigibilidade de Licitação.

DAS PARTES: o ESTADO DO ACRE, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 27/2020 em razão do término da vigência do contrato originário.

DA PRORROGAÇÃO: Este Termo Aditivo prorroga o contrato originário por 12 (doze) meses, não devendo ultrapassar o período de 30 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2022.

DO PREÇO: O valor global do presente termo Aditivo está estimado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que será firme e irreajustável, durante a vigência do mesmo.

DA VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2021 e 29 de outubro de 2022.

DO VALOR RECUPERADO: O valor recuperado pela CONTRATADA, até a data de início da vigência deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 10.601.659,01 (dez milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

DOS HONORÁRIO FIXOS: O valor desembolsado pela CONTRATANTE a título de honorários fixos pagos à CONTRATADA equivale a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) até a data de início da vigência deste Termo Aditivo.

DOS HONORÁRIOS VARIÁVEIS: O valor devido à CONTRATADA a título de honorários variáveis correspondente a R\$ 72.199,08 (setenta e dois mil,

cento e noventa e nove reais e oito centavos) até a data início da vigência deste Termo Aditivo, apurado mediante a aplicação da Cláusula Décima terceira, Inciso II, Alínea 'a' e §§1º e 2º do Contrato originário.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrarie o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE o Exmo. Sr. Governador GLADSON DE LIMA CAMELI e o Secretário de Estado da Fazenda, Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, e pela CONTRATADA o Senhor LUIZ YOJI KODAMA, representante legal.

SEICT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação por contratação direta do processo administrativo nº 0761.012707.00049/2021-33, respaldo no inciso II, no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e PARECER Nº 980/2021/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, referente compra direta, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de pessoa Jurídica para aquisição de material de consumo (café), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia – SEICT.

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se

Publique-se e
cumpra-se.

Rio Branco, AC 28 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos praticados pela comissão e pela equipe de apoio referente ao Shopping nº 15/2021 - CEL 01, cujo objeto da licitação é "Aquisição de mudas de eucalipto(eucalyptus spp.) e insumos (calcário, adubo e formicida) a fim de atender demanda da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no âmbito do PROSER (BIRD)", em favor da empresa SINAI-TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, classificada para os itens 01 e 02 com valor total de R\$ 112.152,00 (cento e doze mil cento e cinquenta e dois reais).

Rio Branco, 26 de outubro de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

SEINFRA

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 SEI: 4016.012234.00066/2021-69

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de agente de integração nos termos da lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nós quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, distribuídas no horário de expedida desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando do processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 21/12/2021 à 21/12/2022, em conformidade com a Justificativa nº 19/2021/SEINFRA-DIVAA e Parecer Jurídico nº 244/2021/SEINFRA/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 21 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre – IEL/NR-AC.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021
SEI: 4016.013428.00001/2020-82

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção do centro administrativo, no Município de Xapuri – ACRE, conforme condições, quantidades e exigências contidas no processo, Convênio nº 176/PCN/2018, Siconv nº 864633/2018 – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 23/11/2021 a 23/03/2022 e da execução por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 24/10/2021 à 22/01/2022, em conformidade com 1º Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução e Parecer Jurídico nº 248/2021/SEINFRA – ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, I IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021.

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Paulo César Alves de Nascimento, pelo Consórcio Xapuri (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N°: 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021- SEINFRA

PROCESSO SEI N° 4016.012234.00062/2021-81

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – higiene, limpeza e material permanente, visando atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Álcool líquido etílico hidratado 70º inpm, aplicação: limpeza, frasco c/ 1.000 ml.	LITRO	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
5	Borrifador/pulverizador, tipo spray com gatilho mecânico, embalagem plástica de 500 ML	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
6	Carrinho de carga robusto, chassi de metal, cargas de até 180 kg, estrutura reforçada e pneu borracha maciça com diâmetro de 8", rodas com bucha, braço metálico tubular de 1,5 mm e estrutura reforçada, pintura eletrostática a pó, eixo em aço de alta resistência.	UND	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
7	Carrinho de mão, capacidade de 50 litros, com braço metálico, caçamba arredondada, acabamento com pintura eletrostática a pó, cor azul ou preto. pneu maciço de 3,0/8".	UND	2	R\$324,00	R\$ 648,00
8	Carrinho p/ lixo, tipo contêiner, na cor azul, tampa com abertura manual, em polietileno de alta densidade, com 02 rodas. capacidade 120 litros.	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
9	Desinfetante com ação bactericida e germicida. Uso de limpeza em geral aroma lavanda. frasco c/ 2 litros.	LITRO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

10	Desodorizador de ar aerosol, fragrância lavanda, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. frasco c/ 360 ml.	FRASCO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
11	Desodorizador pedra sanitária, fragrâncias diversas. Peso líquido 35g, aspecto físico: tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário.	UND	1000	R\$ 2,30	R\$2.300,00
13	Detergente líquido. Aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
15	Inseticida aerosol à base de água óleo de citronela. Frasco c/ 360 ml.	FRASCO	50	R\$13,00	R\$ 650,00
17	Pá coletora lixo, material coletor: alumínio zíncado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, aplicação: limpeza, modelo: sem tampa	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
19	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 300 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio. Rolo c/ 300 mt.	ROLO	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
20	Rastelo em metal, tipo vassoura metálica, 22 dentes, com cabo em madeira. Cor variada.	UND	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
23	Saco plástico lixo reforçado, capacidade: 100 l, cor: preta. Largura: 75 cm, altura: 95 cm, aplicação: coleta de lixo. Pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	100	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00
24	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas. Aplicação: limpeza de resíduos em geral. Frasco c/ 1 kg.	FRASCO	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
25	Solução limpeza multiuso. Limpador de usos em geral. Frasco c/ 500 ml.	FRASCO	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
26	Toalha de papel, material: papel / celulose virgem, tipo folha: 1 dobra, comprimento:22 cm, largura: 20,70 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, macia, absorvente isento de impureza, aplicação: em toaletes. Pacote c/ 1.000 folhas.	PACOTE	300	R\$18,35	R\$ 5.505,00

VALOR GLOBAL R\$ 34.985,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá vigência dentro do exercício financeiro, até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 34.985,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais.)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	754.001.4253.0000	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	100

Nota de empenho: 7540010644/2021; 7540010636/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Augusto Souza de Araújo, pela Augusto S de Araújo - EIRELI (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA SEJUSP Nº 311 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 180/2021, de 24/06/2021, publicada no DOE nº 13.073, de 29/06/2021, p. 17, com substituição do Gestor 2º Ten PM - Carlos Maicon Viga Ramos, matrícula: 92681703 do Contrato nº 069/2021, pelo servidor Alexandre Nascimento de Souza, matrícula nº 9331859-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA SEJUSP Nº 312 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 098/2021 Processo SEI nº 0819.012827.00825/2020-91, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, com vigência de 15/10/2021 a 30/01/2022, que tem como objeto a Aquisição de (06 Caminhonete 4x4 Caracterizada Região Norte- Particípares do pregão), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos provenientes do Convênio nº 892626/2019/SENASP/MJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2020 – SENASP/MJ.

I – Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1 (Divisão de Transporte SEJUSP)

II – Gestor Substituto: Mario Lima Rodrigues - CB BM, matrícula: 9416552-1

III – Fiscal Titular: Marcela Sarkis Sopchaki, - 1º Tenente BM, matrícula: 9237020-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de ope-

racionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet). Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/SEJUSP/ Nº 118/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RJG DE ALENCAR ME

Processo de Dispensa - EMERGENCIAL - nº 0819.012818.00030/2021-72 PARECER PGE/PA Nº 298/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de torre triangular tubular medindo de 90 metros, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no município de Senador Guiomard.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)..

DO PRAZO: 27/10/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 71900106.122142142850000

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 600

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Raimundo de Jesus Gomes de Alencar, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA nº 06.2021.029.0001

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Processo nº 0609.012112.00157/2020-41

FINALIDADE – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e fontes de recursos na Cláusula Terceira, 3.3, do Termo de Cessão de Uso de Área nº 06.2021.029.0001, passando a constar: Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 600 e 100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo. Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTRARIA SEMAPI Nº 309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 10.405, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 13.156, de 28 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Victor Melo Lima, matrícula 9191674-3, pertencente ao quadro de pessoal dessa Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, para responder como Chefe da Divisão de Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade - DAP-BIO, no período de 03 a 21 de novembro de 2021 em substituição ao titular Adriano Alex Santos e Rosário, matrícula 9241566-1, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Roger Daniel Recco

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em exercício

Decreto nº 10.405 de 27/10/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – SEMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – CEL 01

PREZIOSI ELETTRONICI PER SISTEMI DI
PROCESSO N° 0820 013296 00064/2020-19

PROCESSO N° 0820.015290.00004/2020-19
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2021 – CEL 01.

1. EMPRESA: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.453.449/0001-82, sediada Rua Urano, 77 – Santa Lúcia, CEP: 30.350-580, Belo Horizonte/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4X5)
2	ABAFAJOR - manual para fogo no mato, confeccionado com cabo em madeira de alta resistência, com 1,50 m de comprimento e diâmetro de 30 mm, com lona emborrachada na extremidade para abafar, de 6 mm, medindo 30 cm x 60 cm, com peso total de 2,9 kg. – batedor / abafador fogo – combate incêndio.	Fabricante/Marca: RGT Modelo: ABAFAJOR	und	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
3	LUVA DE SEGURANÇA P - material vaqueta fina, tamanho pequeno, aplicação segurança e proteção individual, características adicionais punho com elástico no dorso, reforço de raspa na espessura 1 mm, comprimento 250 mm, ou similar; ou equivalente; ou de igual qualidade; e ou de superior qualidade.	Fabricante/ Marca: PROCIPA Modelo: LUVA VAQUETA	pares	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
4	LUVA DE SEGURANÇA M - material vaqueta fina, tamanho pequeno, aplicação segurança e proteção individual, características adicionais punho com elástico no dorso, reforço de raspa na espessura 1 mm, comprimento 250 mm, ou similar; ou equivalente; ou de igual qualidade; e ou de superior qualidade.	Fabricante/ Marca: PROCIPA Modelo: LUVA VAQUETA	pares	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
5	LUVA DE SEGURANÇA G - material vaqueta fina, tamanho grande, aplicação segurança e proteção individual, características adicionais punho com elástico no dorso, reforço de raspa na espessura 1 mm, comprimento 250 mm, ou similar; ou equivalente; ou de igual qualidade; e ou de superior qualidade.	Fabricante/ Marca: PROCIPA Modelo: LUVA VAQUETA	pares	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	MÁSCARA COM FILTRO – TIPO LENÇO PARA COMBATE INCENDIO FLORESTAL - Mascara confeccionada em tecido com características antichama, que oferece proteção semi facial do membro superior, que oferece proteção bucal e nasal; com elásticos laterais recobertos para um melhor ajuste, e ajuste de velcro de 50mm nas extremidades, que ajusta na parte traseira da cabeça. Faixas refletivas 50mm largura antichama, na cor amarela e prata, fixadas nas laterais para melhor visualização. No interior da máscara, deve ser feito um debrum interno, para encaixe da máscara de proteção respiratória. A máscara de proteção, fixada no interior desta peça, produzida em forma de concha interna de sustentação de não tecido moldado em fibras sintéticas. Sobre esta concha, é montado meio filtrante composto por uma camada de micro fibras tratadas eletrostaticamente e uma camada micro fibras carregada com carvão ativo granulado. Na parte central externa da máscara, possui uma válvula de exalação para facilitar a respiração do usuário. Indicado para combate a incêndios florestais, onde auxilia a filtragem de poeiras vegetais, carvão, fumos e outros pós e nevoas não oleosas. Se enquadrando na categoria PFF-2 (S) conforme NBR 13698:1996 com penetração máxima de partículas filtro mecânico - 6% Resistencia a respiração - Inalação (à 95 lts/min) = 240 Pa - Exalação (à 160 lts/min) = 300 Pa Não Inflamável.	Fabricante/ Marca: RGT Modelo: MASCARA FLORESTAL	und	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
9	TANQUE REBOQUE DE 1000 LITROS - Com capacidade para mínima 1.000 L e máximo de 1100L; - Comprimento de no máximo 3.300mm. Largura máxima 1.750mm. Altura máxima 1.800mm. Eixo: singelo; Suspensão: feixe de molas proporcional ao peso; Rodado: simples. Pneus: 50x16, pneu indicado para regiões de altas temperaturas, será recusado pneu indicado para regiões de baixa temperaturas; Vazão (L/min.): 75. Pressão (bar/psi): 38/550; Peso próprio (tara) (kg) de máxima de 850; Peso carregado, máximo de 2.050 kg; Moto-bomba do conjunto: Motor: 4 tempos à gasolina, modelo OHV (Over Head Valves), 3.600 rpm com partida elétrica e manual retrátil; Potência mínima do motor: 9.0hp; Transmissão (direta, engrenada) reductor: 1:6,4; Bomba tipo membrana/diafragma: 3 pistões; Mangueira de ½", 600 psi e 50m de comprimento; Pistola/bico/regulável; modelo Top Gun: 5m de comprimento; Engate reboque compatível com a sua estrutura de fabricação, conforme normas vigentes; Freio compatível com a sua estrutura e peso. Conforme normas vigentes; Projeto com assinatura de profissional da área, registrado em órgão competente para tal fim (Anotação de Responsabilidade Técnica –ART); Este item deve atender todas as normas vigentes na legislação de trânsito.	Fabricante/ Marca: RGT Modelo: 1000L	und	02	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00

DA VALIDADE : O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, SECRETÁRIO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA, representante da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – SEMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – CEL 01

PROCESSO Nº 0820.013296.00064/2020-19

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2021 – CEL 01.

1. EMPRESA: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.089.835/0001-54, sediada à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, km 56,5, Bairro Pirapitingui, Cidade Itu/SP, CEP: 13.308-200.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4X5)
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal/tipo lente: anti-risco, anti embacante resistente a altas temperaturas, cor da lente: incolor, aplicação proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, características adicionais: uva/uvb/ajuste comprimento haste, material lente: 100% policarbonato, cor preta, ou similar; ou equivalente; ou de igual qualidade; e ou de superior qualidade.	Marca/Fabricante: Vicsa Modelo: Everest	100	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.800,00

DA VALIDADE : O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, SECRETÁRIO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e CANDIDO MARTINS SIMÕES COELHO, representante da empresa GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – SEMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – CEL 01

PROCESSO Nº 0820.013296.00064/2020-19

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2021 – CEL 01.

1. EMPRESA: OTMIZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.413.494/0001-43, sediada à Avenida Ipanema, Nº 235, Qd. 03, Lt. 17, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-010, Goiânia/GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4X5)
8	CAMELBAK - tipo tática, na cor predominante vermelha, com refil de 2 litros tipo camelbag 01886 – kms, Produto confeccionado em Nylon 600D de alta qualidade; Acompanha refil impermeável com capacidade de 2 litros; Acompanha mangueira e registro em borracha para facilitar o uso durante o uso; Alças de ombro ajustáveis; Cinto peitoral ajustável; Pronta para uso (MOCHILA + BOLSA DE HIDRATAÇÃO) com reservatório de dois litros. Deverá ser composta por uma mistura de diferentes tecidos, com acabamento externo em nylon texturizado, para favorecer maior durabilidade contra furos e rasgos, com o objetivo de reduzir bastante a umidade acumulada, ajudando a manter elevada a proteção para seus itens	Invictus Hydro	und	102	R\$ 268,00	R\$ 27.336,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.336,00

DA VALIDADE : O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, SECRETÁRIO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA, representante da empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, pela CONTRATADA.

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO BARRETO DA SILVA, matrícula funcional nº 188689-1, para responder como chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Contábil - DIOFC desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição ao período de férias (03/11/2021 a 02/12/2021) da titular HELONEYDA MARQUES DE OLIVEIRA, retornando às suas atividades laborais no dia 03/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais em 03 de outubro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Junior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação da Portaria nº 310 de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.147 de 15 de outubro de 2021, que designa o servidor ATEVALDO SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 15156-2, para responder como chefe da Divisão do Escritório Locais desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição a titular MÁXIMA SÔNIA FREIRE CABRAL, no período de 09/11/2021 à 23/11/2021.

Onde se lê:

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 3/2021/SEPA

DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila Acre, Rio Branco, Acre. CEP: 69902-450, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ 10.793,90 (Dez mil, setecentos e noventa centavos) decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 10.793,90, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00023/2021-40	COOPERACRE/ COOPERIACO	R\$ 10.793,90

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 4/2021/SEPA
DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;

CREDOR: COOPERATIVA COOPERXAPURI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila Acre, Rio Branco, Acre. CEP: 69902-450, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ 2.646,80 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;

Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 2.646,80, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsídio
0853.012651.00048/2021-43	COOPERATIVA COOPERXAPURI	R\$ 2.646,80

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 846, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 8.672, de 15 de abril de 2021, que estabelece a estrutura organizacional da SEPLAG e Revoga o Decreto 4.635, de 8 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.026, de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora Pamela Cristina de Mattos Lopes, matrícula 9111760-2, da Portaria nº 309/2021/SEPLAG/GABIN, de 27 de abril de 2021, que a nomeou para responder pela Divisão de Monitoramento de Estatística e Indicadores – DIMEI;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Marky Lowell Rodrigues de Brito, matrícula 9165568-3, para responder interinamente pela Divisão de Monitoramento de Estatística e Indicadores – DIMEI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

PORTARIA SEPLAG Nº 967, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

1º Designar o servidor Magno Adriano Santos da Costa, Matrícula: 9104046-11, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para acompanhamento e fiscalização

da ata de registro de preços nº 10/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades, processo SEI nº. 4010.012316.00002/2021-90.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE

PORATARIA SEPLAG Nº 972, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o Decreto N° 9.706, de 29 de julho de 2021, que suspendeu no âmbito da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a concessão do regime de trabalho remoto aos servidores públicos, em virtude da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente administrativo na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir de 03 de novembro de 2021, conforme descrito a baixo:

	Manhã	Tarde
Segunda à Quinta-feira	07:30 as 12:00	14:00 as 17:30
Sexta-feira	07:30 as 13:30	Horário corrido

Art. 2º- O horário de expediente administrativo na Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos obedecerá ao horário conforme descrito abaixo:

	Manhã	Tarde
Segunda a Quinta-feira	08:00 as 13:00	14:00 as 17:00
Sexta-feira	07:00 as 13:00	Horário corrido

Art. 3º- O horário de atendimento ao público externo na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como na Organização em Centros de Atendimento (OCA) e na Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos, permanece conforme o Decreto nº 9.707, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os horários de funcionamento e de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional:

	Horário Corrido
Segunda à Sexta-feira	07:30 as 13:30

Art. 4º- Revogar, a Portaria Nº 57, de 19 de janeiro de 2021, que estabeleceu a manutenção do horário de expediente administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na modalidade de revezamento.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

PORATARIA SEPLAG Nº 982, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Convênio/SEPLAG nº 01/2021, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado a Fundação Universidade Federal do Acre, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, que tem como objeto a oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública para servidores efetivos de nível superior do quadro permanente do Poder Executivo Estadual, que estejam exercendo função nas áreas de gestão, de planejamento, administrativa, financeira, recursos humanos ou outras áreas correlatas, na modalidade Ensino à Distância (EAD), com vistas a atuarem de maneira efetiva, transparente e participativa na gestão de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Gestor Titular: Maria Auxiliadora Sena de Souza Castro, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 2355191-3

Fiscal Titular: Glauber Nilson Abecassis dos Santos, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 346497-12

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Convênio firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do convênio, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 28/10/2021

ESTADO DO ACRE

PORATARIA SEPLAG Nº 983, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o teor do processo SEI Nº 4010.015062.00067/2021-61, MEMORANDO Nº 313/2021/SEPLAG - DIRPAP, de 19 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Gabriela Andrade de Araújo, matrícula nº 9139737-4 para assumir a Diretoria de Gestão Patrimonial, desta Secretaria, no período de 25 a 28 de outubro de 2021, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 986, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0043.006506.00105/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção do servidor Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, matrícula nº. 9124454-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Fundação de Tecnologia do Estado Acre - FUNTAC para a Classe Especial, Referência I com efeitos a contar de 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010554/2021

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais)

CREDOR: F. ALMEIDA DA SILVA

CNPJ: 06.886.449/0001-85

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.041222774265000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).

PROCESSO SEI: 4010.013507.00137/2021-06

OBJETO: FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA REVESTIMENTO DO ELEVADOR DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE

PARECER Nº: 213/2021/SEPLAG – DIJUA

LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 28 de setembro de 2021

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS E FERNANDES ALMEIDA DA SILVA PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – DEPASA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição com instalação de Mangueiras Hidráulicas, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEPASA.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia

05/11/2021 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. O prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/11/2021, às 8h15, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco- AC, 03 de Novembro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021 – SEE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos, com intuito de verificar e ou regular o funcionamento dos equipamentos, destinados a atender as necessidades da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/Núcleo de Saúde Escolar da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 18/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 03 de Novembro de 2021.

ASS Fabiano Oliveira da Silva Bispo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021 – SEET

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (TENDAS).

Fontes de Recurso: 100 – Recursos Próprios.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 18/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 03 de Novembro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de dosagens sorológicas para atender as necessidades dos laboratórios de Saúde Pública do Acre - Lacen Rio Branco, Lafron de Brasiléia e Lafron do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação dos itens 39; 47 e 50 do Termo de Referência.

Rio Branco- AC, 03 de Novembro de 2021.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SESACRE

PORTARIA N° 1.077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 797/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇĀOSEI N° 0019.015125.00028 /2021-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, cujo objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Transdutor Convexo C6-2) para atender as necessidades da Maternidade e Clínicas de Mulheres Bárbara Heliodora e Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jucelino da Silva Melo - Matrícula/CPF: 9214895

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 214 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, DAURIANY MOREIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 9468676-1 para responder pela Coordenação do SAME, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 20 (vinte por cento) da tipificação III da Gerencia Administrativa do Centro Especializado em Reabilitação - CER III;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 797/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI N° 0019.015125.00028/2021-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

DO OBJETO Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Transdutor Convexo C6-2) para atender as necessidades da Maternidade e Clínicas de Mulheres Bárbara Heliodora e Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) seu preço é fixo e irreajustável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com sede na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2 parte B, Bairro Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP: 37.066-440, Varginha/MG, e-mail: evaldo.bella@philips.com, avelino.figueira@philips.com						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSDUTOR CONVEXO C6-2 - COMPATIVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM AFFINITI 50 DA MARCA PHILIPS.	UND	PHILIPS	02	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.900,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual ficará adstritas aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E EVALDO BELLA E AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 290/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 257/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00052/2020-52

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

PELO FORNECEDOR: M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MICHEL MESSIAS DINIZ, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 257/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900, Bairro: Preventório, Cep: 69.900-129, Rio Branco/AC, m.s.servico@hotmail.com, telefone: (68) 99226-2901.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 257/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200057059 - FLANELA; NA COR AMARELA; 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	SANTA MARGARIDA	9.270	R\$ 20,00	R\$ 185.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.400,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021/SESACRE

Processo SEI: 0019.015360.00089/2021-16

Conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 107 de 05 de maio de 2021, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº. 0019.015360.00089/2021-16, Parecer nº 199/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2423589), e Parecer PGE/PA nº 300/2021(2561407), fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo o objeto é a aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor de R\$ 18.603,00 (dezoito mil seiscentos e três reais), visando a contratação das empresas:

CREDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.351.786/0001-80

ENDEREÇO: à Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-105, Jundiaí/SP.

VALOR: R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), referente ao item 04.

CREDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.888.612/0003-48

ENDEREÇO: Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conj. 2304, Ed. Capital Corporate Of, Bairro Vila Cordeiro, CEP: 04.583-110, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), referente ao item 08.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Daniel Braga da Rocha

Diretor Administrativo

Portaria nº 151/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021/SESACRE

A Secretaria Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015360.00089/2021-16, Parecer nº 199/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2423589), e PARECER PGE/PA Nº 300/2021 (2561407), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando o objeto é a aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor de R\$ 18.603,00 (dezoito mil seiscentos e três reais), visando a contratação das empresas:

CREDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.351.786/0001-80

ENDEREÇO: à Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-105, Jundiaí/SP.

VALOR: R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), referente ao item 04.

CREDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.888.612/0003-48

ENDEREÇO: Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conj. 2304, Ed. Capital Corporate Of, Bairro Vila Cordeiro, CEP: 04.583-110, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), referente ao item 08.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Muana da Costa Araújo
Secretaria Adjunta Executiva
Decreto nº 9.487/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021/SESACRE

A Secretaria Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015360.00089/2021-16, Parecer nº 199/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2423589), e PARECER PGE/PA Nº 300/2021 (2561407), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando o objeto é a aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor de R\$ 18.603,00 (dezoito mil seiscentos e três reais), visando a contratação das empresas:

CREDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0001-80

ENDEREÇO: à Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-105, Jundiaí/SP.

VALOR: R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), referente ao item 04.

CREDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.888.612/0003-48

ENDEREÇO: Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conj. 2304, Ed. Capital Corporate Of, Bairro Vila Cordeiro, CEP: 04.583-110, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), referente ao item 08.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Muana da Costa Araújo
Secretaria Adjunta Executiva
Decreto nº 9.487/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021/SESACRE

A Secretaria Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015360.00089/2021-16, Parecer nº 199/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2423589), e PARECER PGE/PA Nº 300/2021 (2561407), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando o objeto é a aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor de R\$ 18.603,00 (dezoito mil seiscentos e três reais), visando a contratação das empresas:

CREDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0001-80

ENDEREÇO: à Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13.213-105, Jundiaí/SP.

VALOR: R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), referente ao item 04.

CREDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.888.612/0003-48

ENDEREÇO: Avenida Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conj. 2304, Ed. Capital Corporate Of, Bairro Vila Cordeiro, CEP: 04.583-110, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), referente ao item 08.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

Muana da Costa Araújo
Secretaria Adjunta Executiva
Decreto nº 9.487/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, e o objeto do certame, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 -CPL 03, em favor da empresa: CONSTRUTORA MACIEL - COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.684.688/0001-15, com o valor total de R\$ 713.699,61 (setecentos e treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE JUNHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO Nº	107/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00255/2021-76
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 – CPL 01.

Ordem de Entrega 26099/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0007-00

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Diretor Administrativo, Srº DANIEL BRAGA DA ROCHA, brasileiro, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 151, de 30/06/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da ordem 26099/2021 e nota fiscal nº 712.765 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 594/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
DANIEL BRAGA DA ROCHA
Diretor de Administração.

NOTIFICAÇÃO Nº	108/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00256/2021-11
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 – CPL 01.

Ordem de Entrega 26184/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0007-00

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Diretor Administrativo, Srº DANIEL BRAGA DA ROCHA, brasileiro, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 151, de 30/06/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da ordem 26184/2021 e nota fiscal nº 712.766 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 594/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
DANIEL BRAGA DA ROCHA
Diretor de Administração.

NOTIFICAÇÃO Nº	110/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00258/2021-18
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020– CPL 01.
Ordem de Entrega 22617/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI.
CNPJ: 27.718.661/0001-03

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Diretor Administrativo, Srº DANIEL BRAGA DA ROCHA, brasileiro, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 151, de 30/06/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da ordem 22617/2021 e nota fiscal nº 6276 que possui itens que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 433/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
DANIEL BRAGA DA ROCHA
Diretor de Administração.

AUTARQUIAS

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 024.2020 - A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA TOP MÍDIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R\$ 128.280,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais), conforme Justificativa, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como Cláusula Sexta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 05.10.2021.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, Leandro de Souza Martins, pela CONTRATADA.

DERACRE

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONVÊNIO 012/2021
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do

prazo de vigência do convênio por mais 03 (três) meses

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Acre.

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 10 de setembro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito municipal de Porto Acre.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 071/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00022/2021-16

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 163/2019 – CPL 02

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – SEE/AC PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA., Contratada. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de R\$ 179.861,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DERACRE/GABIN Nº 239/2021 e PARECER Nº 166/2021/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido dispositivo da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2014-CGE.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 071/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021, Rio Branco/AC.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ELY ASSEM DE CARVALHO, pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com fulcro no PARECER N.º 121/2021/DERACRE - ASSJUR, de 06 de outubro de 2021, anexo aos autos do Processo SEI nº. 0038.004231.00138/2021-42, manifestando favorável à contratação por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Ratifico a Inexigibilidade para contratação de Pessoa Jurídica para “Contratação de empresa para executar serviços de remoção, instalação e manutenção, com fornecimento de peças, em Balança de Pesagem Rodoviária pertencente ao DERACRE, onde Trata-se de uma balança de pesagem que se encontra na BR-317 no município de Assis Brasil onde será desmontada e instalada no município de Brasiléia, na USINA DE ASFALTO DO DERACRE no qual será realizada a manutenção da mesma; E uma segunda montagem e instalação de uma Balança Rodoviária no município de Feijó BR-364, em favor da empresa A. FERREIRA VASCONCELOS, sob CNPJ N.º 15.750.248/0001-47 no valor global de R\$ 119.999,70 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas; 744 201 261222777 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 67821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, e 4.4.90.39.00.00. Fonte de Recurso: 100, 200 e 500.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO 022/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 03 (três) meses

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Santa Rosa do Purus.

PRAZO: 03 (três) meses
DATA: 05 de julho de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO DE SÁ, Prefeito municipal de Santa Rosa do Purus.

EXTRATO CONTRATO/DERACRE Nº 114/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.013319.00097/2021-89

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 295/2021 CPL 04

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, Contratada.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na realização de Transportes Terrestre e ou fluvial no âmbito interestadual e municipal para atender as demandas do DERACRE - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuário do Acre.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens, 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas, 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, 744 201 267841408 423 90000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias, 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária, 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.39.00.00. Fonte: 100 – RP 200 – Convênio 500- Operação de Credito e CIDE.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e NAYARA THALLUCIA NASSERALA DE SOUZA, pela Contratada.

DETAN

PORTARIA DETRAN Nº 801, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 640/2021/ DETRAN - DEPT (261115),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, os Senhores, Erbeson Maia de Souza, Jonas de Souza Silva e Sandro Wilson Mendes Rocha, o representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dra. Jane Mary Ferraz da Costa – CRM 360/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular na categoria (B), para 1ª habilitação, o candidato Francisco da Rocha Pereira, CPF nº 988.377.452-49, no veículo de placa QLV-8467.

Art. 2º A banca de direção veicular especial deverá ser realizada no dia 04/11/2021 (quinta-feira), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia, e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 052 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019, que concedeu à servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, a Função Gratificada – FG 8, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 809, DE 03 DE novembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia, e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 751/2021/DETRAN - DADM (2622030), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Emergencial Nº.057/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA que tem como objeto a Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação para a “Contratação de Empresa” para a prestação de serviços de emissão de documento de habilitação, que corresponde a Permissão para Dirigir - PPD, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo: o serviço de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução nº 598/2016 de do CONTRAN, bem como a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria 15, de 02/03/2006 do DENATRAN, Portaria 1515/2018 do DENATRAN, Portaria 176 de 09/08/2017 do DENATRAN e, além da automação dos exames teóricos, através de equipamentos de validação de biometria fixos”, atendendo as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo e ANEXO I. A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura (1º de novembro de 2021), sem possibilidade de prorrogação. O Contrato será rescindido tão logo o processo licitatório do mesmo objeto deste órgão seja concluído, sem prejuízo à parte contratante.

I Gestor Titular: Janayrah Pimenta Araujo Cunha - matrícula: 9259716;

II Gestor Suplente: Shirlene Ramos Mota Silva - matrícula: 9315501;

III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel - matrícula: 9312595;

IV Fiscal Suplente: Elisangela da Silva Lopes Brasil - matrícula: 9315535.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nessa Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência

do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 810, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 811, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 191/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 27 DE MARÇO DE 2019, que concedeu ao servidor Vitor de Oliveira Peres, matrícula nº 9262229, a Função Gratificada – FG 5, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 812, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Vitor de Oliveira Peres, matrícula nº 9262229, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 802, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 059 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019, que concedeu à servidora Elisangela da Silva Lopes Brasil, matrícula nº 9315535, a Função Gratificada – FG 8, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 803, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Elisangela da Silva Lopes Brasil, matrícula nº 9315535, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 804, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 416/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 1º DE AGOSTO DE 2019, que concedeu ao servidor Argos Ryan Maia Moura, matrícula nº 9312420, a Função Gratificada – FG 8, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 805, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando

de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Argos Ryan Maia Moura, matrícula nº 9312420, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTRARIA DETRAN Nº 806, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 101/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, que concedeu ao servidor Josenilson da Luz Mesquita, matrícula nº 9301275, a Função Gratificada – FG 8, para responder pela Coordenadoria de Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRE-TRANS, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTRARIA DETRAN Nº 807, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 4575/2021/CASACIVIL (2571788), RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Josenilson da Luz Mesquita, matrícula nº 9301275, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º DESIGNAR o referido servidor para responder pela Divisão de Exames Práticos e Teóricos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2021 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93 que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC (<https://www.loteleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de RIO BRANCO-AC.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito a documentação - CONSERVADO.

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no SITE (<https://www.loteleiloes.com.br>)

2.2 DATA: O Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE no dia 08 e 09 de novembro de 2021.

2.3 HORÁRIO:

a) dia 08/11, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica e com término às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília)do mesmo dia.

b) dia 09/11, com início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília) e com término previsto para às 17h00min (horário Acre) e 19h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica e com término às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília).do mesmo dia.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome da Leiloeira: VALDYR ALVES DE SÁ

3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.

3.3 Fone: (68) 9-9968-9292 e (68) 9-9984-0195, (68) 9-9969-1859

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site (<https://www.loteleiloes.com.br>), no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site (<https://www.loteleiloes.com.br>), no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, do dia 27 a 28/10/2021 e do dia 03 a 05/11/2021, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, nos dias de 27 a 28/10/2021 e do dia 03 a 05/11/2021, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios reditórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site (<https://www.loteleiloes.com.br>), no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO

LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição do lote, após o cadastramento e inclusão da imagem dos lotes.

5.4.1 Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2 Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site do Leiloeiro Oficial (<https://www.loteleiloes.com.br>), no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 28/10/2021, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Pública Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial (<https://www.loteleiloes.com.br>), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoadado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.

8.0 DOS LANCES

8.1 Os lotes ficarão distribuições conforme orientação abaixo:

a) Dia 08/11/2021 os lotes serão chamados do 001 a 199;

b) Dia 09/11/2021 os lotes serão chamados do 200 a 398;

8.1 Leilão Virtual:

a) no dia 08/08/2021, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horá-

rio de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica.

b) O encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) tanto do dia 08 como do dia 09/11/2021.

8.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.3 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.4 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.5 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, Agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil e PIX 216.336.492-53. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2 Os arrematantes terão:

a) Lotes Arrematados dia 08/11/2021 - de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 09/11/2021, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 9.1.

b) Lotes Arrematados dia 09/11/2021 - de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 10/11/2021, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 08/11/2021, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 17h00min (horário local), o arrematante poderá solicitar, no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Francisco Montilha, nº 154, Bairro Rui Lino, CEP 69.919-848 – Rio Branco (AC), a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 09/11/2021, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, na Divisão de Leilão, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.

9.5.1 Todos os atendimentos deverão ser agendados no site do DETRAN/AC (<https://www.detran.ac.gov.br>).

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS inci-

dirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeitura de Rio Branco e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão da Leiloeira Oficial 5% do valor de cada arrematação.

- IPVA Proporcional, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício.

- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 133,16);

- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de vistoria (R\$ 133,16 e R\$ 67,07 respectivamente);

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2021.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 No período de 09/11 a 24/11/2021, no horário de atendimento ao público, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados. Após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos

e abandono do restante.

10.7 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, no Depósito de Veículos Removidos da Unidade de Parqueamento do DETRAN/AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Jardim Manoel Julião, em RIO BRANCO-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 09/11/2021, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados "KADRON", serão retirados do veículo após sua venda no leilão e antes da retirada do mesmo no Depósito de Veículos Removidos.

11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão, após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi (Caso Necessário), CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim, poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e desti-

nação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11 Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e os cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12 Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - "Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15 Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através dos telefones do Leiloeiro Oficial (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984 e nos sites: (<https://www.detran.ac.gov.br>) e (<https://www.loteleiloes.com.br>).

Rio Branco-AC, 24 de outubro 2021.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 009/2021 – RIO BRANCO – CONSERVADOS – DATA 08 e 09/11/2021 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo	Espécie	Combustível	Valor Mínimo
001	AEM9206	AC	9BGJK69SRRB043102	GM/MONZA GLS	1994 / 1994	CINZA	B20YZ1048725	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	ALCOOL	2.000,00
002	CIA8163	AC	8AWZZZ377VA902301	IMP/VW GOL 1.6 MI	1997 / 1997	VERMELHA	UND023127	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.800,00
003	CNB9783	AC	9BGSC68ZWWC757717	GM/CORSA WIND	1998 / 1998	CINZA	BT0017695	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.200,00
004	CSO2907	AC	9C2JC2500XR211859	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	VERDE	JC25E-X211859	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.002,00
005	CYX5668	AC	8AFDZZFHA5J388691	I/FORD FOCUS 1.6L HA	2004 / 2005	PRETA	28506108	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	8.000,00
006	DIE5915	AC	9BGTT08F02B204024	GM/ASTRA HATCH CD	2002 / 2002	AZUL	6A0003760	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	4.500,00
007	JWM3320	AC	9BGSE08XSRC616940	GM/CORSA GL	1994 / 1995	VERMELHA	B14NZ31010417	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.001,00
008	KAN8422	AC	9C6KE122090038399	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	VERMELHA	E3D1E-038475	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.700,00
009	MVV8894	AC	9C2JD20104R012151	HONDA/NXR125 BROS KS	2004 / 2004	BRANCA	JC30E84012151	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.701,00
010	MYF6142	AC	9BD17201233051527	FIAT/SIENA FIRE	2003 / 2003	BRANCA	178D9011*5678940*	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.500,00
011	MZN2724	AC	9C2JC250WWR145294	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	VERMELHA	JC25E-W145294	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.000,00
012	MZN5358	AC	9C2JC250VVR204400	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	VERMELHA	JC25E-V204400	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	901,00
013	MZN6025	AC	9BGJG69RSSB029572	GM/MONZA GL	1995 / 1995	BEGE	B20NZ31118068	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.100,00
014	MZO2684	AC	9C2JD17202R011565	HONDA/XLR 125 ES	2002 / 2002	VERMELHA	JD17E22011565	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.100,00
015	MZO7893	AC	9C6KE090060002347	YAMAHA/YBR 125ED	2005 / 2006	VERMELHA	E381E-008074	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.500,00
016	MZP1811	AC	9C2JA010WWR005379	HONDA/CG 125 CARGO	1998 / 1998	BRANCA	JC18E-W005379	MOTOCICLO	CARGA	GASOLINA	1.001,00
017	MZP4843	AC	9C6KE1210A0038368	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2010	PRETA	E3C9E-038364	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.900,00
018	MZP6521	AC	9C2JC4110AR533272	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A533272	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.101,00
019	MZQ0931	AC	9CDNF41LJ8M259976	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	VERMELHA	F466BR317222	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.101,00
020	MZQ1182	AC	9C2JC41209R024482	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	PRETA	JC41E29024482	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.102,00
021	MZQ1213	AC	9C2HA0700YR020796	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	AZUL	HA07E-Y020796	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.300,00
022	MZQ1315	AC	9C2HA070WWR013971	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	AZUL	HA07E-W013971	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.200,00
023	MZQ1376	AC	9C2JC2500XR187471	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	AZUL	JC25E-X187471	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.103,00
024	MZQ3264	AC	9C2JC4120AR067626	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	AZUL	JC41E2A067626	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.201,00
025	MZQ4743	AC	9C6KE1220A0122702	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	VERMELHA	E3D1E-122679	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.901,00
026	MZQ4946	AC	9C2NC4310AR075052	HONDA/CB 300R	2010 / 2010	PRATA	NC43E1A075052	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.000,00
027	MZQ5118	AC	9C2HA0700XR065893	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X065893	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.301,00
028	MZQ5797	AC	9C2KC08508R092780	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	PRETA	KC08E58092780	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.300,00
029	MZQ5971	AC	9C2KC16309R022956	HONDA/CG150 TITAN MIXED	2009 / 2009	PRETA	KC16E39022956	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.801,00
030	MZQ6709	AC	9C2HA050VVR016846	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1997	AZUL	HA05E-V016846	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	800,00

031	MZQ6824	AC	94J2XCC88M031372	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008 / 2008	AZUL	JCH8091030	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.006,00
032	MZQ7732	AC	9C6KE1220A0095917	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	PRETA	E3D1E-095927	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.800,00
033	MZQ9443	AC	9CDNF41LJ6M023765	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006 / 2006	PRETA	F466BR124599	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.007,00
034	MZR0895	AC	9C2JC30706R868086	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	PRETA	JC30E76868086	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.801,00
035	MZR1405	AC	9CDNF41AJ4M008532	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004 / 2004	PRETA	F401BR108532	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.010,00
036	MZR1556	AC	9C2HA07004R031358	HONDA/C100 BIZ	2004 / 2004	VERMELHA	HA07E-4031358	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.400,00
037	MZR2845	AC	9C2JC30706R868900	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	PRETA	JC30E76868900	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.802,00
038	MZR3277	AC	9C2KD03206R013098	HONDA/NXR150 BROS KS	2006 / 2006	PRETA	KD03E26013098	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.802,00
039	MZR3579	AC	9C2JC30707R014631	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77014631	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.902,00
040	MZR3749	AC	9C2JC30707R035648	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77035648	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.903,00
041	MZR4359	AC	9C6KE091060018195	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	PRETA	E381E-028734	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.803,00
042	MZR5494	AC	94J1XFBK9AM087370	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2010	PRATA	JBK9116207	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.011,00
043	MZR6249	AC	9C6KE092070074859	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	VERDE	E382E-073743	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.702,00
044	MZR6956	AC	9C6KE1440A0002762	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	VERMELHA	E3F9E-002740	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.703,00
045	MZR7435	AC	94J2XSB88M010806	SUNDOWN/HUNTER 100	2008 / 2008	PRETA	JBBC8009835	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	802,00
046	MZR7781	AC	9C6KE1210A0036480	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2010	ROXA	E3C9E-036317	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.804,00
047	MZR7828	AC	9C6KE093080023730	YAMAHA/XTZ 125E	2007 / 2008	VERMELHA	E385E-023873	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.805,00
048	MZR8057	AC	9C2KC08206R838008	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	PRETA	KC08E26838008	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.002,00
049	MZR8096	AC	9C2KC08606R806918	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2006	PRETA	KC08E66806918	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.103,00
050	MZR8577	AC	9C2JC30708R729399	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78729399	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.003,00
051	MZR8722	AC	9C6KE091070030267	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	PRATA	E381E-046332	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.806,00
052	MZR9372	AC	9C2JC30706R832184	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	PRETA	JC30E76832184	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.807,00
053	MZR9523	AC	9C2JC41109R032625	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	AZUL	JC41E19032625	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.104,00
054	MZR9737	AC	9C2MD34004R019562	HONDA/XR 250 TORNADO	2004 / 2004	PRETA	MD34E-4019562	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.803,00
055	MZS0124	AC	9C2JC4120AR100278	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A100278	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.202,00
056	MZS0329	AC	9C2JC30705R059692	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	PRETA	JC30E75059692	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.808,00
057	MZS0586	AC	9C2MC35008R129025	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	PRETA	MC35E-8129025	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.001,00
058	MZS0632	AC	9C2JC30707R087913	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	PRETA	JC30E77087913	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.904,00
059	MZS1113	AC	9C2KC08507R050864	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	PRETA	KC08E57050864	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.203,00
060	MZS1243	AC	9C2MD28001R010572	HONDA/XR 200R	2001 / 2001	VERMELHA	MD28E-1010572	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.600,00
061	MZS1786	AC	9C2JC3010YR104726	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	PRATA	JC30E1Y104726	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.104,00
062	MZS1982	AC	9C6KE037050027587	YAMAHA/XTZ 125E	2004 / 2005	PRETA	E330E-027314	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.501,00
063	MZS2760	AC	9C2JC2500YR053556	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	VERDE	JC25E-Y053556	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.105,00
064	MZS4015	AC	9C6KE1220A0129554	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	PRETA	E3D1E-129583	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.905,00
065	MZS4983	AC	9C2KC08607R011442	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E67011442	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.301,00
066	MZS5175	AC	9C2HA07101R226408	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2001	VERMELHA	HA07E-1226408	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.302,00
067	MZS5773	AC	9C2JA04207R045009	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2007	PRETA	JA04E27045009	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.002,00
068	MZS5987	AC	9C2KC08204R031073	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	PRETA	KC08E24031073	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.809,00
069	MZS7163	AC	9C6KE122090062458	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRETA	E3D1E-062471	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.810,00
070	MZS7514	AC	9C2KC08107R138677	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E17138677	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.204,00
071	MZS8624	AC	9C2JC4110AR047302	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A047302	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.205,00
072	MZS8730	AC	9C2MC270VVR026243	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	PRETA	MC27E-V026243	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.401,00
073	MZS8836	AC	9C2JC4110AR504982	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A504982	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.105,00
074	MZS9544	AC	9C2HB02107R028383	HONDA/POP100	2007 / 2007	AZUL	HB02E17028383	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.811,00
075	MZS9583	AC	9C2JC41109R047299	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19047299	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.106,00
076	MZS9746	AC	9C6KE1400A0006274	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010 / 2010	PRETA	E3F6E-006273	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.704,00
077	MZS9748	AC	9C2HB02107R061022	HONDA/POP100	2007 / 2007	PRETA	HB02E17061022	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.812,00
078	MZT0209	AC	9C2JC30103R299517	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	PRATA	JC30E13299517	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.201,00
079	MZT0598	AC	9C6KG017080060762	YAMAHA/FAZER YS250	2007 / 2008	PRETA	G347E-060434	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.804,00
080	MZT0762	AC	9C2KC08507R041747	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E57041747	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.206,00
081	MZT0924	AC	9C6KE1200A0057596	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	PRETA	E3C8E-057599	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.906,00
082	MZT1733	AC	9C2KC08606R001551	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2006	VERMELHA	KC08E66001551	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.107,00
083	MZT2646	AC	9C2HA0710YR233527	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	VERDE	HA07E-Y233527	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.303,00
084	MZT2932	AC	9C6KE1210A0035497	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2010	ROXA	E3C9E-035481	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.813,00
085	MZT4218	AC	9C2MC35008R010287	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2008	VERMELHA	MC35E-8010287	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.003,00
086	MZT4237	AC	9C6KG017080068694	YAMAHA/FAZER YS250	2007 / 2008	PRETA	G347E-067890	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.805,00
087	MZT5799	AC	9C2MC35007R006261	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006 / 2007	AMARELO	MC35E-7006261	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.500,00

088	MZT6158	AC	9C2JC30708R068025	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78068025	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.004,00
089	MZT6301	AC	94J1XFBG99M086066	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRETA	JBG9114211	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	906,00
090	MZT6952	AC	9C6KE120090014949	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	AZUL	E3C8E-014542	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.814,00
091	MZT7084	AC	9C2JC41209R075817	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29075817	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.108,00
092	MZT7625	AC	9C2KC1550AR134786	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	PRETA	KC15E5A134786	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.806,00
093	MZT8824	AC	9C2KC1550AR117839	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	CINZA	KC15E5A117839	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.807,00
094	MZU0214	AC	9C2KC08206R817045	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	PRATA	KC08E26817045	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.005,00
095	MZU0762	AC	9C6KE1220A0092915	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	PRETA	E3D1E-092926	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.815,00
096	MZU1714	AC	9C2JD17101R008958	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	PRETA	JD17E11008958	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.004,00
097	MZU1813	AC	9C2KC08106R882452	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2006	PRATA	KC08E16882452	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.109,00
098	MZU2376	AC	9CDCF47AJ8M049732	JTA/SUZUKI AN125	2008 / 2008	AMARELO	F472BR149732	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.816,00
099	MZU2831	AC	9C6KE1200A0044855	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	ROXA	E3C8E-044844	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.817,00
100	MZU2896	AC	9C6KE092060044571	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2006	PRATA	E382E-044277	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.705,00
101	MZU3636	AC	9C2KC08207R040105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E27040105	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.110,00
102	MZU4568	AC	9C2JD1700YR020517	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	VERMELHA	JD17E-Y020517	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.003,00
103	MZU4789	AC	9C2MC35005R051549	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	PRETA	MC35E-5051549	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.501,00
104	MZU5503	AC	9C2KC1550AR101225	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	CINZA	KC15E5A101225	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.808,00
105	MZU5782	AC	9C2KC08205R034209	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	PRETA	KC08E25034209	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.907,00
106	MZU7348	AC	9C2JC30708R019136	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78019136	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.006,00
107	MZU7411	AC	9C6KE10080027492	YAMAHA/NEO AT115	2008 / 2008	PRATA	E3A3E-027420	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.818,00
108	MZU8016	AC	9C6KE120090037887	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-037894	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.819,00
109	MZU8172	AC	9C2JC41209R047969	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	PRETA	JC41E29047969	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.111,00
110	MZU8601	AC	9C2KD04209R502311	HONDA/NXR150 BROS ES	2009 / 2009	PRETA	KD04E29502311	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.501,00
111	MZU8615	AC	9C2JC41109R536329	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E19536329	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.112,00
112	MZU9363	AC	9CDNF41ZJBM344139	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2011	VERMELHA	F4D5-BR401417	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.202,00
113	MZU9568	AC	9C2MC35004R038899	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2004	PRETA	MC35E-4038899	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.007,00
114	MZU9633	AC	94J2XCCE88M028672	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008 / 2008	VERMELHA	JCE8085611	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.007,00
115	MZU9641	AC	9C6KE120090010101	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-010217	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.820,00
116	MZV0047	AC	9C2JC30705R048222	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	AZUL	JC30E75048222	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.821,00
117	MZV0779	AC	9C2MC35004R042227	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2004	VERMELHA	MC35E-4042227	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.008,00
118	MZV1160	AC	9C2JC3020YR038127	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	AZUL	JC30E2Y038127	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.106,00
119	MZV2029	AC	9C2MC35005R001883	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004 / 2005	PRATA	MC35E-5001883	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.009,00
120	MZV2661	AC	9C2JC30201R021602	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2001	VERDE	JC30E21021602	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.203,00
121	MZV2810	AC	9BFBSZFDA1B348951	FORD/FIESTA GL	2000 / 2001	BRANCA	C4E1348951	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.010,00
122	MZV3095	AC	9C6KE121090023962	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2009	PRETA	E3C9E-023920	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.822,00
123	MZV3138	AC	9C2KC08207R020205	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2007	PRETA	KC08E27020205	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.011,00
124	MZV3193	AC	9C2JC4820BR059022	HONDA/BIZ 125 ES	2011 / 2011	VERMELHA	JC48E2B059022	MOTONETA	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.000,00
125	MZV3615	AC	9C2JC41209R105182	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29105182	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.113,00
126	MZV3792	AC	9C6KE122090036172	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	PRATA	E3D1E-036580	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.706,00
127	MZV4179	AC	9C2KC08607R002696	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2007	VERMELHA	KC08E67002696	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.207,00
128	MZV4351	AC	9C2JC30104R074341	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	AZUL	JC30E14074341	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.304,00
129	MZV4478	AC	9C2KC08607R019853	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E67019853	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.302,00
130	MZV4763	AC	9CDNF41ZJBM344185	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2011	VERMELHA	F4D5-BR401463	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.204,00
131	MZV5286	AC	9C6KE1210A0042718	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2010	PRETA	E3C9E-042716	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.908,00
132	MZV6612	AC	9C2JC4110AR608318	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A608318	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.208,00
133	MZV7279	AC	9C2JC30707R035721	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77035721	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.909,00
134	MZV7403	AC	9C2KC08505R040344	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2005	VERMELHA	KC08E55040344	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.012,00
135	MZV8021	AC	9C2KC08607R003334	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2007	CINZA	KC08E67003334	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.209,00
136	MZV8022	AC	94J1XFBK88M080766	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRATA	JBK8107084	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	905,00
137	MZV8208	AC	9C2KC08104R087991	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	VERMELHA	KC08E14087991	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.910,00
138	MZV8365	AC	9C2KC16109R007702	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009 / 2009	PRETA	KC16E19007702	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.809,00
139	MZV8462	AC	9C6KE1200A0056668	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	VERMELHA	E3C8E-056682	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.911,00
140	MZV8564	AC	9C2KC08605R001626	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	PRETA	KC08E65001626	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.013,00
141	MZV8745	AC	9C2KC08605R010988	HONDA/CG 150 SPORT	2005 / 2005	PRETA	KC08E65010988	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.014,00
142	MZV8931	AC	9C2KC1640AR017071	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009 / 2010	PRETA	KC16E4A017071	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.900,00
143	MZV9164	AC	9CDNF41LJAM295465	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	AZUL	F466-BR352713	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.107,00
144	MZW0105	AC	9C2JC30103R190107	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	VERDE	JC30E13190107	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.205,00

145	MZW0725	AC	9C2HA07005R022285	HONDA/C100 BIZ	2005 / 2005	PRETA	HA07E-5022285	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.502,00
146	MZW0978	AC	9BFZF20B178103402	FORD/FIESTA SEDAN	2006 / 2007	PRATA	CAJA78103402	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	6.000,00
147	MZW2441	AC	9C2JC30103R138009	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	VERMELHA	JC30E13138009	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.206,00
148	MZW2858	AC	9C6KE044040071513	YAMAHA/YBR 125K	2004 / 2004	VERDE	E338E-070523	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.305,00
149	MZW2871	AC	9C2JC4110AR566514	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E1A566514	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.114,00
150	MZW3438	AC	9C2JC30203R005624	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2003	VERDE	JC30E23005624	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.207,00
151	MZW3556	AC	9C6KE092060044374	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2006	PRATA	E382E-044215	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.707,00
152	MZW4193	AC	9C6KE1500B025924	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011 / 2011	PRETA	E3G7E-025932	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.015,00
153	MZW5251	AC	9C2KC08207R095339	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006 / 2007	LARANJA	KC08E27095339	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.303,00
154	MZW5844	AC	9C2ND0910BR204834	HONDA/XRE 300	2011 / 2011	PRETA	ND09E1B204834	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	5.500,00
155	MZW6322	AC	9C6KE092070091328	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRATA	E382E-089737	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.708,00
156	MZW6328	AC	9C2KC08107R000429	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2007	PRETA	KC08E17000429	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.210,00
157	MZW6974	AC	9C2KC1680BR514138	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2011	PRATA	KC16E8B514138	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.004,00
158	MZW7236	AC	9C2JC4110AR685764	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A685764	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.212,00
159	MZW8027	AC	9C2JC30213R648020	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003 / 2003	AZUL	JC30E23648020	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.208,00
160	MZW9093	AC	9C2JC4120BR715938	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2011	PRETA	JC41E2B715938	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.304,00
161	MZX0747	AC	9C6KE100080001104	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2008	PRATA	E3A3E-001231	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.823,00
162	MZX1196	AC	9C6KE092070119632	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	PRETA	E382E-118234	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.824,00
163	MZX2145	AC	9C2KC08208R045784	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2008	VERMELHA	KC08E28045784	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.213,00
164	MZX2214	AC	9BWJB09N05P027278	VW/POLO SEDAN 1.6	2005 / 2005	BEGE	BPA017714	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	8.001,00
165	MZX2408	AC	9C2JC30201R080313	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	PRETA	JC30E21080313	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.108,00
166	MZX3023	AC	9C6KE122090058927	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRATA	E3D1E-059019	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.825,00
167	MZX3040	AC	9BD17302424041942	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001 / 2002	PRETA	5310702	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.502,00
168	MZX3044	AC	9C2JC30708R536767	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78536767	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.016,00
169	MZX3129	AC	9C2KC08206R002716	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2006	PRETA	KC08E26002716	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.912,00
170	MZX4597	AC	9C2JC30708R112757	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E76923286	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.017,00
171	MZX4928	AC	9C2JC30706R932891	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	VERMELHA	JC30E76932891	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.826,00
172	MZX5125	AC	9C2KD0520AR055131	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010 / 2010	VERMELHA	KD05E2A055131	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.700,00
173	MZX5284	AC	9C2JC30705R008313	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	VERMELHA	JC30E75008313	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.827,00
174	MZX5287	AC	9C2JC30707R201494	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	PRETA	JC30E77201494	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.913,00
175	MZX5319	AC	9C2KC08506R011709	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005 / 2006	PRATA	KC08E56011709	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.115,00
176	MZX5591	AC	9BD17834422334104	FIAT/PALIO YOUNG	2002 / 2002	AZUL	5340326	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.005,00
177	MZX5803	AC	9C2JC41209R062908	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29062908	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.116,00
178	MZX6167	AC	9C6KG017080065663	YAMAHA/FAZER YS250	2007 / 2008	VERMELHA	G347E-067666	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.810,00
179	MZX6429	AC	9C2JC30104R001401	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2004	VERMELHA	JC30E14001401	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.306,00
180	MZX6723	AC	9C2JC41109R070094	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19070094	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.117,00
181	MZX6956	AC	9C2MC35007R050072	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	PRETA	MC35E-7050072	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.502,00
182	MZX7029	AC	9C2KD03306R001998	HONDA/NXR150 BROS ES	2005 / 2006	PRETA	KD03E36001998	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.811,00
183	MZX7600	AC	9C2JC30204R015386	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	PRETA	JC30E24015386	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.307,00
184	MZX7748	AC	9C2JC30101R200848	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	AZUL	JC30E11200848	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.209,00
185	MZX8087	AC	9C2JD20205R032113	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	VERMELHA	JC30E95032113	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.709,00
186	MZX8387	AC	9C2JA04108R022448	HONDA/BIZ 125 KS	2007 / 2008	PRETA	JA04E18022448	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.700,00
187	MZX8516	AC	9C2JC30707R195890	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2007	BRANCA	JC30E77195890	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.914,00
188	MZX8624	AC	9C2KD0550BR008316	HONDA/NXR150 BROS ES	2011 / 2011	PRETA	KD05E5B008316	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.800,00
189	MZX9167	AC	9C2KD03208R005974	HONDA/NXR150 BROS KS	2007 / 2008	PRETA	KD03E28005974	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.503,00
190	MZX9264	AC	9C2JC41209R079251	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	AZUL	JC41E29079251	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.118,00
191	MZX9402	AC	9C6KG0390A0000874	YAMAHA/FAZER YS250 LE	2009 / 2010	PRETA	G380E-013464	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.901,00
192	MZX9549	AC	9BD17146G62680379	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005 / 2006	PRETA	178F1011*6620216*	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.501,00
193	MZX9583	AC	9C2JC30202R116502	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002 / 2002	PRATA	JC30E22116502	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.210,00
194	MZX9837	AC	9C2JC30708R123546	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	VERMELHA	JC30E78123546	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.018,00
195	MZX9958	AC	9C2JC30101R226894	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001 / 2001	AZUL	JC30E11226894	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.211,00
196	MZY0614	AC	9C2KD03308R027013	HONDA/NXR150 BROS ES	2007 / 2008	PRETA	KD03E38027013	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.504,00
197	MZY1084	AC	9C2NC4310BR201158	HONDA/CB 300R	2010 / 2011	VERMELHA	NC43E1B201158	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.006,00
198	MZY1121	AC	9C2KC1680BR312945	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010 / 2011	PRATA	KC16E8B312945	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.007,00
199	MZY2069	AC	9C2JC30707R023001	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77023001	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.915,00
200	MZY2576	AC	9C2JC41209R110792	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	PRETA	JC41E29110792	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.119,00
201	MZY3372	AC	9C2KC1550AR080511	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	PRETA	KC15E5A080511	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.812,00

202	MZY4415	AC	9C6KE092080214229	YAMAHA/YBR 125K	2008 / 2008	VERMELHA	E382E-212774	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.828,00
203	MZY4916	AC	9C2JC30708R641463	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78641463	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.019,00
204	MZY6672	AC	9C2JC30708R501670	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78501670	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.020,00
205	MZY7167	AC	9C2KC1620AR053456	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010 / 2010	PRETA	KC16E2A053456	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.008,00
206	MZY7567	AC	94J1XFBB88M065268	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRATA	JB8084985	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	902,00
207	MZY8076	AC	9C2KD0520AR063354	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010 / 2010	VERMELHA	KD05E2A063354	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.701,00
208	MZY9072	AC	9C2JC30708R009221	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E7809221	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.021,00
209	MZY9141	AC	9C6KE1520B025465	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-025471	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.022,00
210	MZY9225	AC	9C2KC08204R009755	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2004	PRETA	KC08E24009755	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.829,00
211	MZY9760	AC	9C2JD20103R020552	HONDA/NXR125 BROS KS	2003 / 2003	AZUL	JC30E83020552	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.710,00
212	MZZ1859	AC	9C2KC08205R026979	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E25026979	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.830,00
213	MZZ1958	AC	9BD15822534410077	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002 / 2003	AZUL	5498426	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.009,00
214	MZZ2857	AC	9C2KC08105R125247	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	VERDE	KC08E15125247	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.023,00
215	MZZ2995	AC	9C6KE092070112090	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	PRETA	E382E-112293	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.831,00
216	MZZ3164	AC	9C2JC4830BR007579	HONDA/BIZ 125 EX	2011 / 2011	AMARELO	JC48E3B007579	MOTONETA	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.001,00
217	MZZ3262	AC	9C6KE092080185161	YAMAHA/YBR 125K	2008 / 2008	PRETA	E382E-183535	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.832,00
218	MZZ3758	AC	9C2KC08507R003235	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006 / 2007	VERMELHA	KC08E57003235	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.214,00
219	MZZ3851	AC	9C2JC30204R027174	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003 / 2004	AZUL	JC30E24027174	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.308,00
220	MZZ3869	AC	9C2KC08105R068556	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E15068556	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.916,00
221	MZZ4557	AC	9BGRD08Z02G178636	GM/CELTA	2002 / 2002	BRANCA	4G0002874	AUTOMOVEL	PASSAGEIRO	GASOLINA	4.502,00
222	MZZ4694	AC	9C6KG021070008428	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007 / 2007	PRETA	G355E-008220	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.010,00
223	MZZ5801	AC	9C2JC4110BR310847	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2011	VERMELHA	JC41E1B310847	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.215,00
224	MZZ6349	AC	9C2MC35005R042518	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	PRETA	MC35E-5042518	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.503,00
225	MZZ6612	AC	9C6KG017080115010	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	PRETA	G347E-118862	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.813,00
226	MZZ6665	AC	9C6KE092070112704	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	VERMELHA	E314E-027982	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.833,00
227	MZZ7523	AC	9C2JC30204R030980	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004 / 2004	PRETA	JC30E24030980	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.309,00
228	MZZ7806	AC	9C6KE092080202366	YAMAHA/YBR 125K	2008 / 2008	PRETA	E382E-200967	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.834,00
229	MZZ8415	AC	95VCB1J889M016075	DAFRA/KANSAS 150	2008 / 2009	PRETA	C2H8013364	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	803,00
230	MZZ8930	AC	9C2HA07003R013971	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	VERMELHA	AC0000201	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.402,00
231	MZZ9137	AC	9C2HA07103R069132	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	VERDE	HA07E13069132	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.403,00
232	NAA0459	AC	9CDNF41LJ8M252218	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	PRATA	F466BR309464	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.109,00
233	NAA1154	AC	95VFU2A8BBM000432	DAFRA/ZIG	2011 / 2011	PRETA	F2AB000336	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	703,00
234	NAA1271	AC	9C6KE1520B0025395	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	ROXA	E3G9E-025014	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.024,00
235	NAA1309	AC	9C2MC35008R087428	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	AMARELO	MC35E-8087428	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.012,00
236	NAA1398	AC	9C2JA04108R054220	HONDA/BIZ 125 KS	2008 / 2008	PRETA	JA04E18054220	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.814,00
237	NAA2317	AC	9C2JC30708R198322	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78198322	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.025,00
238	NAA2864	AC	9C6KE1520B0051892	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-051937	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.026,00
239	NAA3122	AC	9CDNF41LJ9M299584	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	AZUL	F466-BR356832	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.110,00
240	NAA3160	AC	94J1XFBD88M070096	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	VERMELHA	JB8091047	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	903,00
241	NAA3187	AC	94J1XFBD88M069553	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRETA	JB8090704	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	904,00
242	NAA3202	AC	9CDNF41LJ9M310501	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2009	PRATA	F466-BR367749	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.111,00
243	NAA3271	AC	9C6KE1520B0020636	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2011	ROXA	E3G9E-020648	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.027,00
244	NAA3709	AC	9C2JC30708R216538	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	CINZA	JC30E78216538	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.028,00
245	NAA4494	AC	93FCMACABB002861	KASINSKI/COMET 150 70	2011 / 2011	PRETA	9CAAB002847	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.112,00
246	NAA5096	AC	9CDNF41LJ8M262913	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	PRETA	F466BR320159	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.113,00
247	NAA5470	AC	9C6KE093080037256	YAMAHA/XTZ 125E	2008 / 2008	AZUL	E385E-040236	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.835,00
248	NAA5580	AC	9C2KC08108R278333	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	CINZA	KC08E18278333	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.305,00
249	NAA5754	AC	9C6KE1510B0018120	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	PRETA	E3G8E-018113	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.029,00
250	NAA5766	AC	9C6KE1440A0003149	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	VERMELHA	E3F9E-003145	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.711,00
251	NAA6012	AC	9C2JC4110AR629725	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A629725	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.216,00
252	NAA6042	AC	9CDNF41LJAM312358	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	VERMELHA	F466-BR369626	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.212,00
253	NAA6474	AC	9CDNF41AJBM238364	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2010 / 2011	AZUL	F491-BR205764	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.120,00
254	NAA6494	AC	9C2JC4110BR737806	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B737806	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.306,00
255	NAA6882	AC	94J1XPB9AM026535	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009 / 2010	PRATA	JBJ9115169	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.008,00
256	NAA7464	AC	93FWNBABB005056	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2011	PRETA	9AABB005094	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.114,00
257	NAA7800	AC	9C2JC30708R707426	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	CINZA	JC30E78707426	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.030,00
258	NAA7962	AC	94J1XPB9AM026709	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009 / 2010	PRETA	JBJ9115361	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.009,00

259	NAA7998	AC	9C6KE107080002129	YAMAHA/XTZ 125XK	2008 / 2008	PRETA	E386E-037946	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.836,00
260	NAA8140	AC	9C2JC30708R225266	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78225266	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.031,00
261	NAA8831	AC	9C2JC4120BR512678	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2011	PRETA	JC41E2B512678	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.217,00
262	NAA9051	AC	9C6KE1500B0014709	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011 / 2011	PRETA	E3G7E-014709	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.032,00
263	NAA9088	AC	9C6KE091080067409	YAMAHA/YBR 125E	2008 / 2008	PRATA	E381E-102579	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.837,00
264	NAA9406	AC	93FWNBAGABM002719	KASINSKI/WIN 110 60	2010 / 2011	VERMELHA	9AAGA002744	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.115,00
265	NAA9561	AC	9CDNF41ZJBM328316	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010 / 2011	PRETA	F4D5-BR385594	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.213,00
266	NAA9688	AC	9C2JC30708R679706	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78679706	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.033,00
267	NAB0579	AC	95VCA1H289M036340	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2009	PRATA	C3G8025242	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	700,00
268	NAB0823	AC	93FNGBAKBCM000205	FLASH/MV ING 110	2011 / 2012	PRATA	9AAKB007982	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.116,00
269	NAB0910	AC	9C6KG017080098502	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	VERMELHA	G347E-102872	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.815,00
270	NAB1681	AC	9C6KE1510B0008405	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	VERMELHA	E3G8E-008405	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.034,00
271	NAB1885	AC	9C6KG0460C0041869	YAMAHA/FAZER YS250	2011 / 2012	ROXA	G390E-041872	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.013,00
272	NAB2630	AC	95VCA1L289M050386	DAFRA/SPEED 150	2008 / 2009	VERMELHA	C3L8050713	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	701,00
273	NAB2707	AC	9C6KG0270A0006589	YAMAHA/FAZER YS250	2009 / 2010	PRETA	G380E-001596	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.902,00
274	NAB3643	AC	95VC02D2CDM000530	DAFRA/RIVA 150	2012 / 2013	PRETA	C1DC003759	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.404,00
275	NAB3697	AC	9C6KE122090081443	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRETA	E3D1E-081439	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.838,00
276	NAB3950	AC	9C2JC30708R749872	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78749872	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.035,00
277	NAB4673	AC	9C2HB0210CR446020	HONDA/POP100	2012 / 2012	PRETA	HB02E1C446020	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.036,00
278	NAB5358	AC	9C2JC4120AR005170	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	PRETA	JC41E2A005170	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.121,00
279	NAB5383	AC	9C2JC4110CR498921	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	ROXA	JC41E1C498921	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.400,00
280	NAB5560	AC	9C2JC30708R236765	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	CINZA	JC30E78236765	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.037,00
281	NAB5588	AC	9CDNF41LJ8M262842	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	AZUL	F466BR319968	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.118,00
282	NAB5664	AC	9C2KC1660CR549368	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012 / 2012	AZUL	KC16E6C549368	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.014,00
283	NAB8019	AC	9C2JC30708R739131	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78739131	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.038,00
284	NAB9872	AC	9C2KC1650BR514421	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011 / 2011	VERMELHA	KC16E5B514421	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.504,00
285	NAC0855	AC	95VFU5B8BCM000731	DAFRA/ZIG PLUS	2011 / 2012	VERMELHA	F2BB001663	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	704,00
286	NAC1183	AC	9C2JC4110CR501194	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	VERMELHA	JC41E1C501194	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.401,00
287	NAC1232	AC	9C6KG0460C0031238	YAMAHA/FAZER YS250	2011 / 2012	VERMELHA	G390E-031237	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.015,00
288	NAC1238	AC	9C2JC4120AR007836	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E2A007836	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.122,00
289	NAC1560	AC	9C6KE1220A0094365	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	VERMELHA	E3D1E-094370	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.839,00
290	NAC1711	AC	9C2JC4110CR469075	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2012	VERMELHA	JC41E1C469075	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.307,00
291	NAC1856	AC	93FWNBABFBCM006792	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2012	VERMELHA	9AAFB006831	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.119,00
292	NAC2639	AC	9C6KE1210A0031182	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2010	PRETA	E3C9E-031181	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.840,00
293	NAC2935	AC	9C6KG0460C0068595	YAMAHA/FAZER YS250	2012 / 2012	VERMELHA	G390E-068602	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.100,00
294	NAC3555	AC	9C2JC4110CR519667	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	ROXA	JC41E1C519667	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.402,00
295	NAC3933	AC	9C6KE1260C0029090	YAMAHA/XTZ 125K	2012 / 2012	AZUL	E3D3E-034990	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.816,00
296	NAC4144	AC	9C2JC4110CR519629	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	ROXA	JC41E1C519629	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.403,00
297	NAC4295	AC	9C2JC4110CR538395	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	VERMELHA	JC41E1C538395	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.404,00
298	NAC4691	AC	93FTNJXKBCM001462	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XAKB015635	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.016,00
299	NAC4708	AC	9C2JC4120AR021882	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E2A021882	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.123,00
300	NAC4776	AC	9C6KE1510B0021027	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	ROXA	E3G8E-021024	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.039,00
301	NAC4996	AC	9C6KE1520B0050031	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-050034	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.040,00
302	NAC6140	AC	9C2JC4110AR540387	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A540387	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.124,00
303	NAC6272	AC	9C2NC4310BR105306	HONDA/CB 300R	2011 / 2011	AZUL	NC43E1B105306	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.016,00
304	NAC6896	AC	LXYPCKL0XC0570121	I/SHINERAY XY 150 5	2011 / 2012	PRETA	162FMJ3CA112199	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.014,00
305	NAC6918	AC	9C6KE1220A0091217	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	ROXA	E3D1E-091182	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.841,00
306	NAC7332	AC	9CDNF41ZJBM332943	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2010 / 2011	AMARELO	F4D5-BR390221	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.214,00
307	NAC9170	AC	9C2KC1640AR016232	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009 / 2010	CINZA	KC16E4A016232	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.903,00
308	NAC9H67	AC	95VGF2F2ABM000085	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010 / 2011	VERMELHA	C1E0004654	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.012,00
309	NAD0077	AC	9C2JC4120AR125490	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A125490	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.218,00
310	NAD1281	AC	93FWNBABFBCM006935	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2012	PRATA	9AAFB006967	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.120,00
311	NAD1717	AC	95VGF2F2ABM000103	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010 / 2011	VERMELHA	C1E0005088	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.013,00
312	NAD2435	AC	9C2JC4110CR498178	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	PRETA	JC41E1C498178	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.405,00
313	NAD2711	AC	9C6KE1510C0031125	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2012	PRETA	E3G8E-031126	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.125,00
314	NAD6579	AC	94J1XFBB99M083297	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRETA	JBB911713	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	907,00
315	NAD7307	AC	9C2JC42109R009967	HONDA/BIZ 125 KS	2008 / 2009	CINZA	JC42E19009967	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.017,00

316	NAD7426	AC	93FTNJXLBCM002906	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XALB019549	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.001,00
317	NAD7809	AC	9C2JC4120AR037034	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	PRETA	JC41E2A037034	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.126,00
318	NAD8005	AC	95VAC4K8BCM000465	DAFRA/SUPER 100	2011 / 2012	VERMELHA	A3KB000955	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	705,00
319	NAD9159	AC	9C2JC4110AR012174	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A012174	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.127,00
320	NAD9268	AC	9C6KE1250A0018376	YAMAHA/XTZ 125E	2010 / 2010	AZUL	E3D2E-023402	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.600,00
321	NAE0946	AC	9C6KE1560E0027282	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013 / 2014	BRANCA	E3F9E-047483	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.128,00
322	NAE2190	AC	9C2KC1670BR310379	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2011	VERMELHA	KC16E7B310379	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.904,00
323	NAE2386	AC	9C6KE1550C0010551	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012 / 2012	PRETA	E3F6E-032563	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.041,00
324	NAE2517	AC	9C6KE1500B0000812	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	VERMELHA	E3G7E-000814	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.042,00
325	NAE4779	AC	9C6KE1500B0003031	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	PRETA	E3G7E-003044	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.043,00
326	NAE6112	AC	93FCTACKBCM001103	FLASH/MV CITY 150	2011 / 2012	VERMELHA	9CAKB013944	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.015,00
327	NAE6280	AC	93FWNBAJABM003174	KASINSKI/WIN 110 60	2010 / 2011	PRETA	9AAJA003213	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.121,00
328	NAE7118	AC	9C2KC1650BR554838	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011 / 2011	PRATA	KC16E5B554838	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.505,00
329	NAE7469	AC	9C6KE1510B0003407	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2011	VERMELHA	E3G8E-003407	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.044,00
330	NAE8552	AC	9C2KC1650BR505828	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011 / 2011	VERMELHA	KC16E5B505828	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.506,00
331	NAF1169	AC	95VFU1F5AAM004091	DAFRA/ZIG	2010 / 2010	PRETA	F1DA003729	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	702,00
332	NAF1672	AC	9C2HB0210CR017528	HONDA/POP100	2012 / 2012	PRETA	HB02E1C017528	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.045,00
333	NAF1822	AC	9C6KE1510C0031218	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2012	VERMELHA	E3G8E-031228	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.129,00
334	NAF2287	AC	9C2KC1670BR638901	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011 / 2011	VERMELHA	KC16E7B638901	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	2.905,00
335	NAF2289	AC	9C2JC4110CR302704	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2012	PRETA	JC41E1C302704	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.308,00
336	NAF4154	AC	9C2KC1680FR602101	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015 / 2015	PRETA	KC16E8F602101	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.505,00
337	NAF5887	AC	9C2JC4110BR811585	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	ROXA	JC41E1B811585	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.309,00
338	NAF7134	AC	9C2KC1660FR057178	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015 / 2015	BRANCA	KC16E6F057178	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	5.000,00
339	NAF7177	AC	9C2JC4110BR811516	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	ROXA	JC41E1B811516	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.310,00
340	NAF7839	AC	9CDNF41AJBM231737	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2009 / 2010	PRETA	F401-BR199132	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.046,00
341	NAF8191	AC	WSF646A10C1015604	I/SACHS MADASS 125	2012 / 2012	PRETA	1P52FM112H71480	MOTOCICLO	CARGA	GASOLINA	3.018,00
342	NAF8368	AC	9C2KC1680BR534566	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2011	PRETA	KC16E8B534566	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.019,00
343	NAF8800	AC	9C6KE1500B0009292	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	ROXA	E3G7E-009296	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.047,00
344	NAF8972	AC	93FTNJXKBCM000978	FLASH/MV TEEN 50	2011 / 2012	PRATA	9XAKB015152	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.002,00
345	NAF9149	AC	9C6KE1510B0023450	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011 / 2011	PRETA	E3G8E-023454	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.048,00
346	NAF9757	AC	9C6KE1000B0050957	YAMAHA/NEO AT115	2011 / 2011	PRETA	E3E2E-014367	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.130,00
347	NAF9805	AC	LWYMCA203E6052153	I/WUYANG WY50QT 2	2013 / 2014	VERMELHA	WY139FMA13366883	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	908,00
348	NAG0111	AC	9C2ND1110DR001876	HONDA/XRE 300	2013 / 2013	BRANCA	ND11E1D001876	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	6.500,00
349	NAG2068	AC	9CDNF41AJBM246981	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2011 / 2011	VERMELHA	F491-BR214406	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.131,00
350	NAG6551	AC	9C2JC4110ER710135	HONDA/CG 125 FAN KS	2013 / 2014	PRETA	JC41E1E710135	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.507,00
351	NAG6687	AC	9C6KE1520C0103076	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	PRETA	E3G9E-103120	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.219,00
352	NAG7128	AC	9C6KE1520C0101066	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	ROXA	E3G9E-101068	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.220,00
353	NAG8293	AC	99HCR1050GS000317	SHINERAY/50Q	2015 / 2016	VERMELHA	1P39FMAGA045315	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.310,00
354	NAG8648	AC	9C6KE1550C0010882	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012 / 2012	PRATA	E3F6E-032886	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.049,00
355	NBT0389	AC	9C2JC250TTR083133	HONDA/CG 125 TITAN	1996 / 1996	CINZA	-	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	900,00
356	NBZ9518	AC	9C2JD17101R016879	HONDA/XLR 125	2001 / 2001	VERMELHA	JD17E11016879	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.005,00
357	NCO5152	AC	9C2KC08105R087807	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005 / 2005	PRETA	KC08E15087807	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.050,00
358	NCO5718	AC	9C2KC205R059217	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005 / 2005	PRETA	KC08E25059217	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.904,00
359	NCY5762	AC	951BXKBF0GB002593	TRAXX/JL50Q-9	2016 / 2016	BRANCA	JL1P39FMB16T001433	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.311,00
360	NDU1522	AC	9C2KC15209R012900	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	KC15E29012900	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.406,00
361	NWB1863	AC	9CDNF41LJAM312036	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009 / 2010	PRETA	F466-BR369304	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.215,00
362	NXR0119	AC	95VGF4C2CDM000994	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2012 / 2013	VERMELHA	C1A2047675	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.122,00
363	NXR1092	AC	93FTNJXACC003265	FLASH/MV TEEN 50	2012 / 2012	VERMELHA	9XAMB021730	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.003,00
364	NXR2881	AC	LHJPCJLB892585484	I/ZONGSHEN ZS125ZH YUMBO	2009 / 2009	VERMELHA	156FMI09B00836	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.216,00
365	NXR3552	AC	93FCTACGCDM004191	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRETA	9CAGC019079	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.123,00
366	NXR6770	AC	93FWNBAFBBCM006556	KASINSKI/WIN 110 60	2011 / 2012	PRETA	9AAFB006616	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.124,00
367	NXR7238	AC	9C6KG0490D0001624	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2012 / 2013	PRETA	G396E-001623	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.002,00
368	NXR7247	AC	9CDNF41ZJCM349278	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2012	PRETA	F4D5-BR406556	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.217,00
369	NXR7788	AC	9C2KC1660CR561545	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012 / 2012	AZUL	KC16E6C561545	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.020,00
370	NXR8518	AC	93FCTACECDM003433	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRETA	9CAEC017648	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.125,00
371	NXR9690	AC	9CDNF41ZJBM344796	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011 / 2011	AZUL	F4D5-BR402074	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.218,00
372	NXS0787	AC	9C2KC1680ER516229	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014 / 2014	PRETA	KC16E8E516229	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.400,00

373	NXS0898	AC	9C2KD0540ER081187	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014 / 2014	PRETA	KD05E4E081187	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.503,00
374	NXS1282	AC	9C6KE1510C0038968	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012 / 2012	ROXA	E3G8E-038997	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.221,00
375	NXS2117	AC	9C2HC1420FR001711	HONDA/BIZ 100 ES	2014 / 2015	BRANCA	HC14E2F001711	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.508,00
376	NXS3223	AC	9C2KC2500HR039450	HONDA/CG 160 START	2017 / 2017	VERMELHA	KC25E0H039454	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	5.001,00
377	NXS6212	AC	95VC02L2CDM006710	DAFRA/RIVA 150	2012 / 2013	PRETA	C1LC009926	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.405,00
378	NXS6228	AC	9C2JC4110ER816844	HONDA/CG 125 FAN KS	2014 / 2014	VERMELHA	JC41E1E816844	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.601,00
379	NXS9930	AC	9C6KE1550C0000836	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011 / 2012	PRETA	E3F6E-022906	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.905,00
380	NXT0167	AC	9C2JC4110ER124900	HONDA/CG 125 FAN KS	2014 / 2014	PRETA	JC41E1E124900	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.602,00
381	NXT0601	AC	9C6KE1950E0027931	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013 / 2014	PRETA	E3L2E-037632	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.311,00
382	NXT5937	AC	9C2KC1680FR224800	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015 / 2015	VERMELHA	KC16E8F224800	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.506,00
383	NXT6480	AC	9C2JC4110DR404327	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2013	PRETA	JC41E1D404327	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.407,00
384	NXT8932	AC	9C2HC1420DR036226	HONDA/BIZ 100 ES	2013 / 2013	VERMELHA	HC14E2D036226	MOTONETA	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.051,00
385	OVG0078	AC	9C2JC4110DR814161	HONDA/CG 125 FAN KS	2013 / 2013	VERMELHA	JC41E1D814161	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.509,00
386	OVG6689	AC	9C2JC4110ER404230	HONDA/CG 125 FAN KS	2013 / 2014	AMARELO	JC41E1E404230	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.510,00
387	OVG8025	AC	95VD43F5DEM000288	DAFRA/NEXT 250	2013 / 2014	BRANCA	D1FD001017	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	2.052,00
388	OXP1168	AC	9C2KC1680FR224890	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015 / 2015	VERMELHA	KC16E8F224890	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.507,00
389	OXP3091	AC	9C6KG0660F0039995	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014 / 2015	VERMELHA	G3B9E-068610	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.801,00
390	OXP9439	AC	9C2KC2200GR014406	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015 / 2016	VERMELHA	KC22E0G014406	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	5.501,00
391	QLU5136	AC	99KPKCKBYJKM101243	JTZ/DK150	2018 / 2019	AZUL	157FMJ-BR501243	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	3.508,00
392	QLU5616	AC	LXYPBCBL02F0373528	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2014 / 2015	VERMELHA	1P39FMAB063366	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.219,00
393	QLV7812	AC	9C2KC1680FR580754	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015 / 2015	PRETA	KC16E8F580754	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	3.509,00
394	QLW6632	AC	9C2KC1670FR500358	HONDA/CG150 START	2015 / 2015	VERMELHA	KC16E7F500358	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	ALCOOL/GASOLINA	4.003,00
395	QLX0570	AC	99HJT2050GS000982	SHINERAY/50Q	2015 / 2016	BRANCA	1P39FMAGA041796	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.312,00
396	QLX0740	AC	99HJT2050GS000926	SHINERAY/50Q	2015 / 2016	PRETA	1P39FMAFA106199	CICLOMOTO	PASSAGEIRO	GASOLINA	1.313,00
397	QLX4131	AC	9C2KC2500HR008732	HONDA/CG 160 START	2016 / 2017	PRETA	KC25E0H008740	MOTOCICLO	PASSAGEIRO	GASOLINA	5.002,00

Rio Branco-AC, 24 de outubro 2021.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 057/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.001059.00629/2021-03.

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DO OBJETO Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação para a "Contratação de Empresa" para a prestação de serviços de emissão de documento de habilitação, que corresponde a Permissão para Dirigir - PPD, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo: o serviço de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução nº 598/2016 de de CONTRAN, bem como a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria 15, de 02/03/2006 do DENATRAN, Portaria 1515/2018 do DENATRAN, Portaria 176 de 09/08/2017 do DENATRAN e, além da automação dos exames teóricos, através de equipamentos de validação de biometria fixos", atendendo as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo e ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Dispensa Emergencial, PARECER JURIDICO Nº PARECER Nº 1171/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e PARECER PGE/PA/ Nº 310/2021, Pesquisa de Mercado, Mapa comparativo de Preços, Justificativas, NOTA DE EMPENHO Nº 7542041200/2021 e demais peças que constituem o Processo SEI Nº0068.001059.00629/2021-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, IV, cumulado com o artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DO VALOR O valor do presente Contrato é de R\$ 1.787,610 00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos - Fonte de Recursos: 700.

DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Este Contrato será rescindido tão logo o processo licitatório do mesmo objeto deste órgão seja concluído, sem prejuízo à parte contratante.
DA DATA DA ASSINATURA 01/11/2021

Assinam: TAYNARA MARTINS BARBOSA e MANOEL GERONIMO FILHO pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e HERNANI FINAZZI JUNIOR, GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, LUIZ CARLOS WELLMAN HERRERA e ANDRE MACHADO pela Empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA.

ANEXO I

Item	Especificação	Qtd mensal (estimada)	Valor Unitário	Qtd. para 180 dias (estimada)	Valor Total para 180 (dias)
01	Serviço de Captura aovivo, Produção e emissão de PPD, CNH e PID.	5.500	R\$ 41,67	33.000	R\$ 1.375.110,00
02	Serviço de Aplicação de Exames Teóricos	2.200	R\$ 31,25	13.200	R\$ 412.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.787.610,00

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 054/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00055/2021-60

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização dos diversos setores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme ANEXO I.

DO PREÇO

O valor será de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme Anexo I deste termo contratual.

DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 42.53.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas)

Elemento de despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 700 (RPI)

DATA DA ASSINATURA 03/11/2021

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Elis-son Marcos Falcão pela empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA

ANEXO I

Item	Descrição	Qnt	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)
01	Locação de impressoras multifuncional laser monocromática, com suprimentos, capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel.	35	R\$ 325,00	R\$ 136.500,00
Valor Total por Extenso: Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais.				R\$ 136.500,00

IDAF

PORTEIRA Nº 212/PRES/IDAF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 03, ao servidor João Nery de Freitas – Matrícula nº 261440, ocupante do cargo de Armazenista, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 203/2021 - CPL 04, Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de VEICULOS TIPO Van adaptada e Van executiva, a fim de atender o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre-IDAF, através da Proposta 049932-/2019/MAPA, Convênio nº890660/2019/MAPA, fonte 200, e Fonte de Recursos Próprios do órgão fonte 700; visando o apoio à reestruturação e implantação do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA) e o fortalecimento das ações de defesa agropecuária. Em favor das Empresas: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, para o item 01 no valor total de R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e a empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF: 20.306.945/0001-43, para o item 02 no valor total de R\$ 1.345.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Rio Branco - Acre, 03 de novembro de 2021

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 639, DE 28 DE outubro DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração de Relatório Final da Comissão Processante do P.A.D nº 005/2021; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 005/2021, designada pela Portaria Nº 486, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Ed. nº 13.110, de 19 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo presidente da comissão, consoante expediente Memo. nº071/2021/CPAD.

Art. 2º Determinar por igual prazo o afastamento do servidor, a fim de garantir o regular processamento do feito, sem prejuízo de seus proventos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2021.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 272/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor, Alexandre Guimarães Feitosa, do cargo em comissão, referência CEC 04 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 03 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

PROCESSO Nº: 2021.012.012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2021 CPL 02

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC DOM MOACYR) - CONTRATANTE a Empresa: ROLV - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: O objeto deste processo destina-se ao Registro de Preço para eventual aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade, com o intuito de atender as ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTC na execução dos programas, projetos e convênios, nos municípios do Estado do Acre

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. CONS.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA: ROLV - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 29.350.463/0001-65			TEL: (68) 99957-0540	E-MAIL: rolvcomercio@gmail.com		
	END: Rua José Rui Lino, 62 - Centro - Brasiléia/AC						
11	200037826 - DETERGENTE; LÍQUIDO NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADAVEL; 500ML; CAIXA COM 24 UNIDADES.	BRISA	CX	40	960	R\$ 44,99	R\$ 43.190,40
33	200057407 - PAPEL HIGIENICO; BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICTOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE; 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; FARDO COM 16 PACOTES; CADA PACOTE COM 4 ROLOS.	SOBERANO	FD	300	3779	R\$ 71,00	R\$ 268.309,00
41	200040346 - SABAO; EM BARRA; GLICERINADO EM EMBALAGEM DE 200 G; DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE; N° DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES.	JAMARY	CX	25	402	R\$ 64,98	R\$ 26.121,96
47	200039577 - Saco Plástico; Para Lixo; Capacidade para 100 Litros; Em Bobina com 50 Unidades.	ZIVALPLAST	RL	20	1.755	R\$ 45,00	R\$ 78.975,00
51	200039579 - Saco Plástico; Para Lixo; Capacidade para 30 Litros; Em Bobina com 50 Unidades.	ZIVALPLAST	RL	35	1511	R\$ 35,00	R\$ 52.885,00
VALOR TOTAL							R\$ 469.481,36

VALOR: R\$469.481,36 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Rodrigo Alves Osório pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 012.05/2021 – MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL				
SUPERVISOR DE CURSO				
ENFERMAGEM – MANHÃ E TARDE				
PERÍODO: 12 MESES – 40 HORAS				
GEIZA BEZERRA FERREIRA	38,0	38,5	76,5	1º

Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 22/2021

Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC - Dom Moacyr.

I HISTÓRICO

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológico - CEPT Roberval Cardoso, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Regularização Ambiental Rural, tem carga horária total de 240h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológico Roberval Cardoso – CEPT Roberval Cardoso, Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus e Centro de Educação Profissional e Tecnológica Juruá - CEFLORA, conforme consta no quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Agente de Regularização Ambiental Rural
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga horária total	240h
Características do Durso	Curso FIC com carga horária total de 240h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turma e Municípios	Xapuri (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Rio Branco (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Brasiléia (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Acrelândia (20 vagas) - CEPT João de Deus Cruzeiro do Sul (20 vagas) - CEFLORA
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso; Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus; Centro de Educação Profissional e Tecnológica Juruá - CEFLORA.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Noções Básicas do Sistema de Posicionamento Global	30h
Eixo V	Legislação Ambiental Aplicada a Regularização Ambiental	30h
Eixo VI	Programa de Regularização Ambiental	30h
Eixo VII	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural	40h
Eixo VIII	Cadastro Ambiental Rural	40h
Eixo IX	Métodos de Regularização Ambiental Rural	30h
Carga Horária do Módulo Específico		200h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 240h		

Fonte: CEPT Roberval Cardoso, 2021.

VALOR: R\$5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Leandra Maia Pinto Procuradora de Jhonatan Mota de Araújo pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

PROCESSO Nº: 2021.012.012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2021 CPL 02

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC DOM MOACYR) - CONTRATANTE a Empresa: ROLV – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: O objeto deste processo destina-se ao Registro de Preço para eventual aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a necessidade, com o intuito de atender as ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTC na execução dos programas, projetos e convênios, nos municípios do Estado do Acre

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. CONS.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA: NOVA VIDA EIRELI CNPJ: 14.359.681/0001-93							
TEL: (068) 3228-7658/98412-5504 E-MAIL: novavidaeireli@bol.com.br ou novavidaeireli@gmail.com							
END: Rua Galvão, 1857 - Conj. Ad. Sena Q10 Cs 26 - Vila Ivonete - Rio Branco/AC							
1	200051388 - AGUA SANITARIA; ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA; COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO; CLORETO DE SODIO E AGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MAXIMO DE VALIDADE DE MINIMO DE 6 MESES DA FABRICAÇÃO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CRISTAL	UND	150	10.017	R\$ 1,75	R\$ 17.529,75
2	200083714 - ALCOOL ETILICO 70%; ACONDICIONADO EM FRASCO 1000 ML; QUE ATENDA A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	STA CRUZ	FR	300	7.032	R\$ 5,00	R\$ 35.160,00
4	200058340 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10L; EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE; MATERIAL LEVE; ALCA REFORCADA E EM METAL.	PLASVALE	UND	80	564	R\$ 6,30	R\$ 3.553,20
5	200001604 - CERA LIQUIDA; INCOLOR, 750ML	BRY	UND	20	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	200052121 - CESTO PARA LIXO; EM MATERIAL PLASTICO; COM TAMPA SOBREPOSTA; TIPO BALDE; REDONDO; CAPACIDADE PARA 60 LITROS; NA COR PRETA.	PLASVALE	UND	25	105	R\$ 50,00	R\$ 5.250,00
7	200003336 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPACIDADE DE 10L	PLASVALE	UND	2	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
8	200028292 - DESINFETANTE; COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA LAVANDA; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. - CAIXA COM 6 UNIDADES	CRISTAL	L	40	2.140	R\$ 4,50	R\$ 9.630,00
9	200039365 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRANCO COM 360ML.	SECAGE	UND	20	146	R\$ 9,70	R\$ 1.416,20
10	200039366 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME FLORAL; FRASCO COM 360ML.	SECAGE	UND	20	285	R\$ 1,60	R\$ 456,00
12	200056477 - ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL; BASE EM MADEIRA; COM CERDAS EM NYLON; MEDINDO 13X5,5CM.	CONDOR	UND	15	275	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
14	200037823 - ESCOVA PARA LIMPEZA; GERAL EM PLASTICO; COM CABO EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON; PARA LAVAR PISO; TAMANHO 26X5,5CM.	CONDOR	UND	15	275	R\$ 18,00	R\$ 4.950,00
17	200010466 - FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (38X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ALKLIN	UND	200	2.656	R\$ 4,00	R\$ 10.624,00
18	200019135 - GUARDANAPO DE TECIDO; 63%POLIESTER; 37%ALGODAO; MEDINDO 41 CM X 70 CM; NA COR BRANCA.	TREVO	UND	120	1.961	R\$ 4,00	R\$ 7.844,00
19	200013844 - LIMPA VIDRO; COM PULVERIZADOR, SEM AMONIA NA FORMULA; FRASCO COM 250ML	VEJA	UND	30	240	R\$ 8,58	R\$ 2.059,20
20	200075764 - LIXEIRA; TIPO CESTO PARA LIXO; REDONDO; EM PLASTICO TELADA; MEDIDO 26,5, X 22,7 CM.	PLASVALE	UND	10	44	R\$ 9,00	R\$ 396,00
21	200002543 - LUSTRAMOVEL; COM SILICONE, FRASCO COM 200ML	POLIFLOR	UND	10	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
22	200043443 - LUVA PARA LIMPEZA; MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; NA COR AMARELA; TAMANHO GRANDE.	DANNY	UND	20	239	R\$ 4,20	R\$ 1.003,80
23	200043442 - LUVA PARA LIMPEZA; MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; NA COR AMARELA; TAMANHO MEDIO.	DANNY	UND	20	267	R\$ 4,20	R\$ 1.121,40
24	200043253 - LUVA DE SEGURANCA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; FORRADA; COR AMARELA; COM 0,55MM DE ESPESSURA E 31 CM DE COMPRIMENTO; C.A. 5446.	DANNY	UND	20	305	R\$ 3,90	R\$ 1.189,50
25	200056053 - LUVA DE SEGURANCA; EM LATEX NITRILICO; COM PALMA ANTI DERRAPANTE; FLOCADAS INTERNAMENTE E FORMATO ANATOMICO; TAMANHO M; NA COR VERDE.	DANNY	UND	20	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
26	200003118 - LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO GRANDE, DE BORRACHA, PAR	DANNY	PAR	20	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
27	200001618 - LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO MEDIO, DE BORRACHA, PAR	DANNY	PAR	20	58	R\$ 4,00	R\$ 232,00

29	200071416 - PA PARA LIXO; COM BASE METALICA; MEDINDO MINIMO DE 19CM X 19CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 60CM.	CONDOR	UND	30	297	R\$ 9,00	R\$ 2.673,00
30	200000759 - PANOS DE CHAO; ALVEJADO, MED. 79X60 CM.	ALKLIN	UND	200	2.459	R\$ 3,29	R\$ 8.090,11
32	200086321 - PAPEL FILME DE PVC; MEDINDO 28CMX300M; COR TRANSPARENTE	WYDA	RL	10	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
34	200066204 - PAPEL TOALHA; BRANCO; PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS; MEDINDO 20CM X 22CM; FOLHA DUPLA; PICOTADA.	FLORAX	PCTE	100	2.638	R\$ 3,10	R\$ 8.177,80
35	200031809 - REPELENTE; DE INSETOS; FRASCO COM 200 ML.	OFF	FR	5	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
37	200040046 - RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 60CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO; COM ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE.	IMPERADOR	UND	20	74	R\$ 10,00	R\$ 740,00
38	200048595 - RODO COM CABO DE MADEIRA; COTENDO 01 BORRACHA; PLASTIFICADO; NA COR ROSA; SUPORTE PLASTICO MEDINDO 30CM.	CONDOR	UND	10	270	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
39	200075280 - RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO.	IMPERADOR	UND	10	286	R\$ 14,00	R\$ 4.004,00
40	200043960 - SABAO; LIQUIDO; ANTIBACTERIANO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	MAJU	UND	40	380	R\$ 19,00	R\$ 7.220,00
43	200048599 - SABONETE LIQUIDO; 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOFIL	CX	15	129	R\$ 57,00	R\$ 7.353,00
50	200046162 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 15L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES; FARDO COM 25 PACOTES.	ACREPLAST	FD	30	1453	R\$ 45,00	R\$ 65.385,00
55	200004680 - SAPONACEO; EM PÓ, FRASCO COM 300 G	DIABO VERDE	UND	1000	7.170	R\$ 4,80	R\$ 34.416,00
56	200006427 - SODA CAUSTICA; EM ESCAMA, COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 400G	SANSÃO	FR	20	294	R\$ 4,80	R\$ 1.411,20
57	200084322 - TOUCA; DESCARTAVEL; EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCTE	15	56	R\$ 18,00	R\$ 1.008,00
58	200084674 - VASSOURA; DE PIACAVA Nº 5; CEPA DE PLASTICO INJETADA DE POLIETILENO; COM CABO DE MADEIRA ROSCAVEL; MEDINDO 120CM	IMPERADOR	UND	20	979	R\$ 7,00	R\$ 6.853,00
59	200064671 - VASSOURA; DE PIACAVA; TIPO LAVANTINA; CABO DE MADEIRA; MEDIDA DA BASE 10CM; COM BASE DE PLASTICO	IMPERADOR	UND	20	334	R\$ 7,00	R\$ 2.338,00
60	200032817 - VASSOURA; DE CIPO; COM CAPO DE MADEIRA.	IMPERADOR	UND	3	6	R\$ 16,33	R\$ 97,98
VALOR TOTAL						R\$ 260.361,24	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. CONS.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMPRESA: MS SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ:22.172.177/0001-08 TEL: (68) 99226-2901							
END: Rua Minas Gerais, 900 - Preventório - Rio Branco/AC							
3	200084838 - ALCOOL 70%; HIDRATADO EM GEL; SOLUCAO COLORIDA; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; FRASCO COM 5000 ML; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE BACTERICIDA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA; - DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	EX/COSMETIC	FD	120	651	R\$ 6,40	R\$ 4.166,40
15	200039951 - ESPONJA; DE LA DE ACO; CONTENDO 14 PACOTES; COM 8 UNIDADES CADA; PESO LIQUIDO 616G.	Q LUSTRE	FD	10	116	R\$ 30,00	R\$ 3.480,00
16	200041565 - ESPONJA; ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR MEDINDO ARPOX. 100X71X18MM - FARDO COM 12 UNIDADES.	JEITOSA	FD	10	395	R\$ 15,00	R\$ 5.925,00
42	200047210 - SABAO; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA MODO ENERGETICO; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	APYCE	UND	30	917	R\$ 69,00	R\$ 63.273,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.844,40	

VALOR: R\$413.399,16 (Quatrocentos e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Desesesséis Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Marcelo Vasconcelos Aquino, Michel Messias Diniz, Francisco Antônio Inácio Morais e Athos Rios dos Santos como procurador de Carlos André Teixeira Café pela CONTRATADA.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENE ROBERTO NOBRE DE FONTES, matrícula nº 9271201-1, Diretor de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais, para responder cumulativamente pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, Rural e Florestal, pelo período de 03/11/2021 à 02/12/2021 no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, Acre - 31 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4022.013454.00005/2020-91

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do Contrato nº 07/2021, referente a aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado na Cláusula Décima Quarta e de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. O valor global originário era de R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais), passará para o valor total de R\$ 168.492,50 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2021.

ASSINAM: André Luiz Pereira Hassem – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC – pela contratante.
Gustavo Maldonado Martins – Dalcar Auto Peças Ltda EPP – pela contratada.

IMC

PORTARIA IMC N° 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 9.846, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOE n.º 13.112, de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAUL VARGAS TORRICO - Matrícula n.º 90650593, em virtude de concessão de férias, para responder pela Diretoria Executiva do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, pelo período de 04 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEGMAR APARECIDA FERRETI

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 9.846/2021

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA N°264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos diante da possibilidade do cometimento de transgressão disciplinar e dentre outras que puderem surgir e serem comprovadas no processo;

CONSIDERANDO que os fatos a serem apurados foram formalizados através de Denúncia contendo identificação, formulada por escrito sendo confirmada sua autenticidade;

RESOLVE:

Art. 1º A presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto abrir o presente processo de sindicância com a finalidade de apurar irregularidade de menor gravidade no serviço público, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Sindicante que atuará no referido processo:

I - Adalciele Mota da Silva Oliveira - Presidente;

II - Daniel Cardoso Cavalcante - Membro;

III - Bianca de Kássia Muniz Quadros Marques – Membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre, em exercício

PORTARIA ISE N° 7, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 026/2021 celebrado entre O Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA – LTDA -EPP, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº4025.013665.00026/2021-82 - ISE, assinado no dia 29/10/2021, o referido contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário, cujo Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (cama, mesa, banho e outros), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, através dos 8

(oito) Centros Socioeducativos de Internação (Centro Socioeducativo Feijó; Centro Socioeducativo Purus; Centro Socioeducativo Juruá; Centro Socioeducativo Alto Acre; Centro Socioeducativo Aquiry; Centro Socioeducativo Acre; Centro Socioeducativo Santa Juliana e o Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães) e do Núcleo de Atendimento Inicial, conforme as necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência, o Edital e seus anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.154/2020/CPL/PMRB da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Marcos Felipe da Silva Viegas; matrícula nº: 9418520 2;

Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matrícula nº. 9316191-1

Fiscal titular: Eliziane da Silva Moisés; matrícula nº.9419101-2;

Fiscal Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida; matrícula: 9564217-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato nº 026/2021 e processo nº4025.013665.00026/2021-82

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03/11/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente em Exercício do ISE/AC

Portaria nº 257 de 26 de outubro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2021 E PROCESSO SEI N.º 4025.013665.00026/2021-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO ISE N.º 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2020/CPL/PMRB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020/SASDH

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE E A EMPRESA SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA – LTDA.

1. DO OBJETO

1.1. Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (cama, mesa, banho e outros), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, através dos 8 (oito) Centros Socioeducativos de Internação (Centro Socioeducativo Feijó; Centro Socioeducativo Purus; Centro Socioeducativo Juruá; Centro Socioeducativo Alto Acre; Centro Socioeducativo Aquiry; Centro Socioeducativo Acre; Centro Socioeducativo Santa Juliana e o Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães) e do Núcleo de Atendimento Inicial, conforme as necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência, o Edital e seus anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.154/2020/CPL/PMRB da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades discriminadas na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Colchão tipo Solteiro densidade D28 medindo 0,88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x mínimo de 14 cm de altura – em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácaro e antialérgico. Und.	1000	UN	257,40	257.400,00

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento pela CONTRATANTE, para o exercício financeiro com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

Programa de Trabalho	14.122.1421.4286.0000/Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa	33.90.30.0000/Material de Consumo
Fonte	100

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato obedecerá ao artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.

ASSINAM: Luzelândio Freitas Pinheiro, Presidente em Exercício do ISE/AC, pelo Contratante e SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN, pela Contratada.

JUCEAC

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA/JUCEAC N.º 01/2021

O Plenário da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pelo art. 21º, inciso IV, do Decreto Federal nº 1.800/96, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adaptar o Regimento Interno da JUCEAC, às alterações promovidas pela Lei Federal 8.934/94 e Leis Estaduais nº 1.523/03 e 171/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redação do Regimento Interno que integra esta Resolução, em adequação as legislações.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Jurilande Aragão Silva
presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC

PROCON/AC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2020

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, contratante e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados visando atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre.

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/11/2021 até 05/11/2022.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4286.0000; Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recurso 100 (RP)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ADESÃO: 28/10/2021

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUEQUERQUE, pelo contratante e NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA pela contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS Nº 005/2021

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO do cronograma do Edital de Incentivo à Publicação de Livros nº 005/2021, conforme a seguir especificado:

11. DO CRONOGRAMA

Etapas:	Datas:
Publicação do Edital	14/10/2021
Prazo de impugnação do Edital	14/10 a 18/10/2021
Abertura das inscrições	19/10/2021
Encerramento das inscrições	29/10/2021
Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas	04/11/2021
Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições	04/11 a 05/11/2021
Análise dos recursos pelo DLL	08/11 a 09/11/2021
Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	10/11/2021
Ínicio dos trabalhos da Comissão de Avaliação	10/11/2021
Encerramento dos trabalhos da Comissão de Avaliação	22/11/2021
Publicação do resultado provisório de projetos aprovados	23/11/2021
Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório	23/11 a 25/11/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação	26/11 a 29/11/2021
Publicação do resultado final de projetos aprovados	30/11/2021
Prazo limite para execução do projeto	31/05/2022

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal de Cultura do Governo: www.femcultura.ac.gov.br.
Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO EDITAL DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS 005/2021

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas no Edital de Incentivo à Publicação de Livros 005/2021, a saber:

EDITAL INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS			
PROT	NOME	Projeto	SITUAÇÃO
01	Célia Maria Viana de Paula	Versos ao Luar	Deferida
02	Danilo dos Santos Guimarães	Histórias de Danilo	Deferida
03	Manoella Dantas Magalhães da Silva	Um Amor Para Toda A Eternidade	Deferida
04	Cecília Vilhena Monteiro	Tanto Ser	Deferida
05	Wildomar Oliveira Silva	Dr. Mario Maia das Tradições dos Seringais, dedicação à Medicina e ator Político	Indeferida Itens: 1.1; 5.2; 6.1 b), c), d), e), f), g), h), i), j), k).
06	Adenice Pessoa de Oliveira	Biografia: A Sétima Arte em Pauta	Indeferida Item: 2.5.
07	Gabriela do Nascimento Souza	Sussurro	Deferida
08	Celso Freitas Oliveira	Versos Operacionais	Deferida
09	Cibele Francisca Clemente Resende	Poemas de Uma Mulher Preta	Deferida

10	Jonsos Nunes Júnior	Poesia Pandêmica em Defesa da Vida	Deferida
11	Francisca Pereira de Andrade	2 Bilhões de Segundos	Deferida
12	Alessandro Borges		Indeferida Itens: 6.1 a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k).
13	Aldemir de Castro Maciel	O ENCONTRO DO PASSADO COM O PRESENTE: As lembranças de um amazonense de nascimento e cruzeirense de coração.	Deferida
14	Roberta Marisa de Araújo Matos	Você está aí?	Deferida
15	Jeronymo Artur Brito D'Albuquerque Lima Júnior	ARMÁRIO ENTREABERTO	Indeferida Itens: 6.1 g); 6.2.
16	Natan de Lima França	Pondera	Deferida
17	Alessandro Borges		Indeferida Item: 11.

Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 31

Rio Branco Acre, 28 de Outubro de 2021.

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Marina de Freitas Jordão Moreira, Cargo em Comissão referência CEC-5 nomeada através da Portaria Presidência nº 38 na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 8.644/2021

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 110

Rio Branco Acre, 28 de Outubro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaine da Silva Aragão, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº112

Rio Branco Acre, 03 de novembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Nomear Isabel Ribeiro Jinkins Neta, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3 na Fundação Hospital Estadual do Acre;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº113

Rio Branco Acre, 03 de novembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Nomear Nalbert Bruno de Freitas Santana, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1 na Fundação Hospital Estadual do Acre;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº114

Rio Branco Acre, 03 de novembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Nomear Gleice Kelly Souza do Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1 na Fundação Hospital Estadual do Acre;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 54 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	FISCAL	CONTRATO N°	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ O FISCAL DO CONTRATO
53/2021	12.983	Regina Raimunda Menezes do Nascimento	120/2021 – HORIZONTE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI.	Luciano Junior Monteiro Guimarães.
53/2021	12.983	Marineide Soares de Azevedo	120/2021 – HORIZONTE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI	Durival Brito e Silva Filho
53/2021	12.983	Valmor Zirmermann Filho	120/2021 – HORIZONTE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI	Lorena Elizabeth Rojas Seguel
53/2021	12.983	Duciana Araujo Pinto	120/2021 – HORIZONTE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI	Kariny Costa Gonçalves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2021.
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 76/2021/GAB/EMATER DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020. Considerando o teor do OFICIO Nº 678/2021/SEPA de 30/06/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº 001, celebrado entre EMATER-CRE e Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, publicado no DOE nº 12.652 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER a empregada LUANA MARIA CASTRO MACEDO, Técnico Especialista em Extensão Rural, matrícula 185019-2, pertencente ao quadro de pessoal da EMATER-ACRE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 6.969/2020

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 77/2021/GAB/EMATER DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o empregado da EMATER Sébastião Jaccoud Júnior, Técnico em Extensão Rural, matrícula, 264547-1, para sem outras vantagens financeiras, responder pelo Núcleo do Escritório Local da Transacreana, no âmbito da EMATER-ACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º – Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 6.969/2020

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 78/2021/GAB/EMATER DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a empregada da EMATER Maria do Carmo de Lira Silva, Técnico Especialista em Extensão Rural, matrícula, 263362-1, para, sem outras vantagens responder pelo Núcleo de Organização Rural, no âmbito do escritório central de Rio Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 6.969/2020

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 12/11/2021, às 10h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) - Adição de CNAE Secundário ao CNPJ da COHAB junto à Receita Federal;
- b) - Doação para a SEE da Área da Escola Diva Pereira no Município de Senador Guiomard;
- b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 03 de novembro de 2021

ALDENEIDE BATISTA DE LIMA

Diretora-Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035 / 2021 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0385.0000065/2021-57 – Diretoria de Tecnologia da Informação

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SRP, que devido a alterações no Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Registro de Preços com vista à renovação e expansão de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Office 365), com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de prestação de serviço continuado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos – Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 18 de novembro de 2021

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG – 925899

O presente edital poderá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PRTARIA N° 083/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao vereador Sionayton Rodrigues Staut, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: Comparecer a uma reunião com o Deputado Estadual José Bestene (PP) e o Secretário de Estado de Assuntos Governamentais (Segov), Alysson Bestene, para tratar de assuntos relacionados à saúde e educação no município de Acrelândia, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 04 de

novembro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 03 de novembro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**PRTARIA N° 0121/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso III, da Lei Orgânica do Município, artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 842/2020, de 06 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELTON DA SILVA LIRA no cargo Comissionado de Advogado, DAS-8, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**PRTARIA N° 130 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonerar o servidor RAFAEL CORREIA DA CRUZ do cargo de Chefe do Departamento de Controle Patrimonial e Operacional e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RAFAEL CORREIA DA CRUZ, CPF 705.326.472-62 do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Patrimonial e Operacional, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, 3 de novembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO LEGISLATIVO N°9/2021**

Dispõe sobre autorização de viagem ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento, do território Nacional, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos dias 31 de outubro a 09 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de outubro de 2021.

CAP. N. LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

PRTARIA N° 353/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.719/2021 RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XI, a partir de 3 de novembro do ano em curso, o senhor Douglas Moreira dos Santos, o

qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Arnaldo Barros.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 354/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.719/2021 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XI, a contar de 3 de novembro do ano em curso, o senhor Fabiano da Silva Mesquita, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Arnaldo Barros.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 355/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por motivo de necessidade do serviço, a Portaria nº 345/2021, que concedeu 11 dias de férias a contar de 03 de novembro do ano em curso ao servidor Diego Thialles Carvalho Barros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 356/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por motivo de necessidade do serviço, a Portaria nº 333/2021, que concedeu 30 dias de férias a contar de 03 de novembro do ano em curso à servidora Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 357/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por motivo de necessidade do serviço, a Portaria nº 346/2021, que concedeu 20 dias de férias a contar de 03 de novembro do ano em curso ao servidor Gedhal Lincoln Ramos Bandeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 358/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.827/2021 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XIV, a contar de 03 de novembro do ano em curso, o servidor Antonio Marcos Nascimento de Lima, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 359/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.827/2021 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIV, a contar de 03 de novembro do ano em curso, a servidora Maria Daniele Aquino Vasconcelos, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 360/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.827/2021 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de novembro do ano em curso os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.

José Rosa da Hora Silva, do AP-XIV para AP-XV

Maria das Dores Felipe da Silva Albuquerque, do AP-XI para AP-XVI

Rayane Fabrícia da Silva M. de Andrade, do AP-XI para AP-XVI

Lucimar Afonso Rocha da Silva, do AP-VIII para AP-XIII

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 361/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.865/2021, RESOLVE:

Designar o Vereador Fábio de Araújo Freitas e a Assessora Parlamentar Thayana Lívia Santos do Rosário para participarem do curso "Redes Sociais e a Comunicação do Mandato Legislativo", a ser realizado pela empresa "Instituto Plenum Brasil" na cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 29 de outubro do ano em curso, com saída em 25/10/2021, e retorno em 29/10/2021, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

CONVOCAÇÃO

2ª Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, a ser realizada em 29 de outubro de 2021. Consoante dispõe o Art. 22, §5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e o Art. 164 do Regimento Interno, CONVOCO os Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária, no dia 29/10/2021, sexta-feira, às 11h, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, com o objetivo de deliberar sobre autorização de viagem do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, conforme ofício anexo.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

CAP N. LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no art. 57, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Roberto de Souza Nobre, ocupante do cargo de auxiliar de contabilidade, matrícula 002, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir da data de publicação desta portaria, ficando subordinado ao gestor da referida pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no quadro de avisos desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.539.965,00	35.539.965,00	17.421.485,07	49,02	17.421.485,07	49,02	18.118.479,93
RECEITAS CORRENTES	31.627.944,23	31.627.944,23	17.421.485,07	55,08	17.421.485,07	55,08	14.206.459,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.384.349,90	1.384.349,90	515.446,12	37,23	515.446,12	37,23	868.903,78
IMPOSTOS	1.362.293,09	1.362.293,09	460.051,01	33,77	460.051,01	33,77	902.242,08
TAXAS	21.819,86	21.819,86	55.395,11	253,87	55.395,11	253,87	-33.575,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
CONTRIBUIÇÕES	654.915,35	654.915,35	350.319,47	53,49	350.319,47	53,49	304.595,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	654.915,35	654.915,35	350.319,47	53,49	350.319,47	53,49	304.595,88
RECEITA PATRIMONIAL	146.626,35	146.626,35	46.374,76	31,63	46.374,76	31,63	100.251,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
VALORES MOBILIÁRIOS	146.626,35	146.626,35	46.374,76	31,63	46.374,76	31,63	100.251,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERCEPÇÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
CESSÃO DE DIREITOS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RECEITA INDUSTRIAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RECEITA DE SERVIÇOS	82.749,01	82.749,01	0,00	0,00	0,00	0,00	82.749,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
OUTROS SERVIÇOS	82.749,01	82.749,01	0,00	0,00	0,00	0,00	82.749,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.293.529,59	29.293.529,59	16.245.504,80	55,46	16.245.504,80	55,46	13.048.024,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.377.462,93	15.377.462,93	7.403.034,17	48,14	7.403.034,17	48,14	7.974.428,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.067.342,91	4.067.342,91	2.824.514,69	69,44	2.824.514,69	69,44	1.242.828,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.848.249,85	9.848.249,85	6.017.955,94	61,11	6.017.955,94	61,11	3.830.293,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95

Continua 1/4

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.539.965,00	35.539.965,00	17.421.485,07	49,02	17.421.485,07	49,02	18.118.479,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.589,28	64.589,28	263.839,92	408,49	263.839,92	408,49	-199.250,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	64.589,28	64.589,28	263.839,92	408,49	263.839,92	408,49	-199.250,64
RECEITAS DE CAPITAL	3.912.020,77	3.912.020,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.020,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
ALIENAÇÃO DE BENS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.783,82	3.911.783,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.911.783,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.911.783,82	3.911.783,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.911.783,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-236,95	-236,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-236,95

Continua 2/4

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.539.965,00	35.539.965,00	17.421.485,07	49,02	17.421.485,07	49,02	18.118.479,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.539.965,00	35.539.965,00	17.421.485,07	49,02	17.421.485,07	49,02	18.118.479,93
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.539.965,00	35.539.965,00	17.421.485,07	49,02	17.421.485,07	49,02	18.118.479,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	5.394.035,82	—	—	5.394.035,82	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	—	—	—	—	—	—
	—	5.394.035,82	—	—	5.394.035,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	32.386.618,84	12.210.920,16
DESPESAS CORRENTES	26.654.402,12	35.148.384,01	15.038.459,03	15.038.459,03	20.109.924,98	11.970.698,80	11.970.698,80	23.177.685,21	11.970.698,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.454.538,68	18.417.104,16	8.685.650,29	8.685.650,29	9.731.453,87	8.612.970,20	8.612.970,20	9.804.133,96	8.612.970,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.197.863,44	16.729.279,85	6.352.808,74	6.352.808,74	10.376.471,11	3.357.728,60	3.357.728,60	13.371.551,25	3.357.728,60
DESPESAS DE CAPITAL	8.545.467,53	9.202.719,64	457.367,38	457.367,38	8.745.352,26	240.221,36	240.221,36	8.962.498,28	240.221,36
INVESTIMENTOS	6.835.457,53	8.667.709,64	224.672,42	224.672,42	8.443.037,22	71.804,43	71.804,43	8.595.905,21	71.804,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00

Continua 3/4

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	32.386.618,84	12.210.920,16
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.710.000,00	535.000,00	232.694,96	232.694,96	302.305,04	168.416,93	168.416,93	366.583,07	168.416,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.095,35	246.435,35	0,00	0,00	246.435,35	0,00	0,00	246.435,35	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	340.095,35	246.435,35	0,00	0,00	246.435,35	0,00	0,00	246.435,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	32.386.618,84	12.210.920,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	32.386.618,84	12.210.920,16
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.925.658,66	—	—	5.210.564,91	—	5.210.564,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	17.421.485,07	—	12.210.920,16	17.421.485,07	—	17.421.485,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	100,00	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	100,00	32.386.618,84
Legislativa	1.152.635,00	1.152.635,00	620.976,81	620.976,81	4,01	531.658,19	509.408,46	509.408,46	4,17	643.226,54
Ação Legislativa	1.152.635,00	1.152.635,00	620.976,81	620.976,81	4,01	531.658,19	509.408,46	509.408,46	4,17	643.226,54
Essencial à Justiça	7.315,00	7.315,00	0,00	0,00	0,00	7.315,00	0,00	0,00	0,00	7.315,00
Defesa da Ordem Jurídica	7.315,00	7.315,00	0,00	0,00	0,00	7.315,00	0,00	0,00	0,00	7.315,00
Administração	8.087.531,76	9.753.812,16	4.587.265,30	4.587.265,30	29,60	5.166.546,86	3.307.146,80	3.307.146,80	27,08	6.446.665,36
Planejamento e Orçamento	356.000,00	262.340,00	0,00	0,00	0,00	262.340,00	0,00	0,00	0,00	262.340,00
Administração Geral	6.108.811,47	9.083.751,87	4.525.176,36	4.525.176,36	29,20	4.558.575,51	3.248.310,34	3.248.310,34	26,60	5.835.441,53
Administração Financeira	1.500.000,00	345.000,00	56.513,26	56.513,26	0,36	288.486,74	56.513,26	56.513,26	0,46	288.486,74
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Tecnologia da Informatização	60.000,00	30.000,00	5.575,68	5.575,68	0,04	24.424,32	2.323,20	2.323,20	0,02	27.676,80
Formação de Recursos Humanos	59.720,29	29.720,29	0,00	0,00	0,00	29.720,29	0,00	0,00	0,00	29.720,29
Assistência Social	1.672.000,00	1.832.000,00	832.855,46	832.855,46	5,37	999.144,54	556.761,65	556.761,65	4,56	1.275.238,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.646,64	152.646,64	117.209,61	117.209,61	0,76	35.437,03	108.239,22	108.239,22	0,89	44.407,42
Assistência Comunitária	1.519.353,36	1.679.353,36	715.645,85	715.645,85	4,62	963.707,51	448.522,43	448.522,43	3,67	1.230.830,93
Saúde	7.297.951,93	12.434.378,92	4.223.506,49	4.223.506,49	27,26	8.210.872,43	3.291.450,30	3.291.450,30	26,95	9.142.928,62
Atenção Básica	7.046.514,29	11.822.204,92	4.050.185,94	4.050.185,94	26,14	7.772.018,98	3.118.129,75	3.118.129,75	25,54	8.704.075,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	241.437,64	589.528,00	173.320,55	173.320,55	1,12	416.207,45	173.320,55	173.320,55	1,42	416.207,45
Alimentação e Nutrição	0,00	22.646,00	0,00	0,00	0,00	22.646,00	0,00	0,00	0,00	22.646,00
Educação	13.371.371,53	14.086.371,53	4.782.595,26	4.782.595,26	30,86	9.303.776,27	4.370.680,46	4.370.680,46	35,79	9.715.691,07
Ensino Fundamental	12.404.449,68	12.944.449,68	4.782.595,26	4.782.595,26	30,86	8.161.854,42	4.370.680,46	4.370.680,46	35,79	8.573.769,22
Educação Infantil	966.921,85	1.141.921,85	0,00	0,00	0,00	1.141.921,85	0,00	0,00	0,00	1.141.921,85
Urbanismo	1.289.256,21	1.325.256,21	6.075,01	6.075,01	0,04	1.319.181,20	6.075,01	6.075,01	0,05	1.319.181,20
Infra-Estrutura Urbana	1.289.256,21	1.325.256,21	6.075,01	6.075,01	0,04	1.319.181,20	6.075,01	6.075,01	0,05	1.319.181,20
Saneamento	261.578,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	261.578,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	124.355,00	8.055,00	0,00	0,00	0,00	8.055,00	0,00	0,00	0,00	8.055,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.355,00	8.055,00	0,00	0,00	0,00	8.055,00	0,00	0,00	0,00	8.055,00
Controle Ambiental	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.520.783,32	3.293.028,00	442.552,08	442.552,08	2,86	2.850.475,92	169.397,48	169.397,48	1,39	3.123.630,52
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	1.334.500,00	2.796.650,00	73.871,94	73.871,94	0,48	2.722.778,06	50.252,90	50.252,90	0,41	2.746.397,10
Extensão Rural	171.283,32	481.378,00	368.680,14	368.680,14	2,38	112.697,86	119.144,58	119.144,58	0,98	362.233,42

Continua 1/2

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	100,00	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	100,00	32.386.618,84
Desporto e Lazer	755.187,18	704.687,18	0,00	0,00	0,00	704.687,18	0,00	0,00	0,00	704.687,18
Desporto Comunitário	704.667,16	704.667,16	0,00	0,00	0,00	704.667,16	0,00	0,00	0,00	704.667,16
Lazer	50.520,02	20,02	0,00	0,00	0,00	20,02	0,00	0,00	0,00	20,02
TOTAL (III) = (I + II)	35.539.965,00	44.597.539,00	15.495.826,41	15.495.826,41	100,00	29.101.712,59	12.210.920,16	12.210.920,16	100,00	32.386.618,84

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2020 A JUNHO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.230.579,89	3.379.060,56	3.017.739,11	3.042.971,33	2.946.465,07	3.686.070,09	2.949.759,76	3.535.697,08	2.828.552,68	3.059.711,23	3.245.244,68	3.580.098,54	39.501.950,02	R\$ 1,00 34.530.412,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.450,53	179.967,70	159.360,13	153.137,74	182.727,51	237.773,21	52.546,24	110.052,34	80.525,45	42.107,47	140.140,48	90.074,14	1.522.862,94	1.384.586,85
IPTU	4.359,77	11.964,48	21.066,11	18.533,12	1.688,92	4.873,54	3.229,13	22.480,48	8.538,76	4.477,91	2.528,07	3.787,58	107.527,87	100.269,96
ISS	59.554,32	67.387,01	51.071,01	66.291,65	78.155,49	114.336,63	9.408,83	22.408,11	32.074,94	16.651,67	71.106,70	45.645,46	634.091,82	819.595,52
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459,60
IRRF	11.406,49	60.147,81	35.031,88	47.003,02	61.161,82	56.103,69	0,00	0,00	36.836,09	19.081,10	64.088,95	38.706,28	217.713,37	436.768,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.129,95	40.468,40	52.191,13	21.309,95	41.721,28	62.459,35	25.892,80	20.178,28	3.075,66	1.896,79	2.416,76	1.934,82	292.675,17	22.493,57
Contribuições	54.025,43	55.697,93	59.684,90	56.700,33	62.474,50	60.567,25	61.920,86	52.338,06	56.971,80	59.799,49	58.220,15	61.069,11	699.469,81	655.152,30
Receita Patrimonial	11,60	4,84	0,00	0,00	0,00	7,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,60	4,84	0,00	0,00	0,00	7,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	378,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,23	82.985,96
Transferências Correntes	4.082.092,33	3.131.698,43	2.798.694,08	2.833.133,26	2.700.884,83	3.381.017,52	2.834.853,38	3.353.381,92	2.619.739,19	2.916.084,52	2.991.800,06	3.353.599,39	36.996.978,91	32.342.861,50
Cota-Parte do FPM	985.026,52	625.712,60	504.017,00	678.203,43	898.907,28	1.340.340,19	979.581,45	1.283.982,92	860.626,77	899.720,08	1.081.339,64	935.190,88	11.072.648,76	10.733.578,52
Cota-Parte do ICMS	310.858,50	385.625,06	419.751,22	428.413,96	457.389,55	473.145,95	497.323,06	456.809,69	452.706,33	395.925,41	405.031,93	465.060,53	5.148.041,19	4.367.682,00
Cota-Parte do IPVA	68.857,86	53.530,66	61.734,34	53.058,16	32.445,14	28.188,07	48.475,34	54.525,98	72.165,13	79.583,50	72.788,18	77.623,72	702.976,08	601.226,71
Cota-Parte do ITR	121,91	37,29	4.194,38	6.349,96	282,68	258,87	1.606,47	325,84	666,90	166,17	108,42	147,80	14.266,69	6.398,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.032,46	1.091,00	545,50	545,50	545,50	545,50	11.305,46	6.114,75
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,13	213,61	253,64	254,39	245,88	225,55	1.454,20	1.184,73
Transferências do FUNDEB	622.854,38	691.272,91	619.358,57	753.833,73	938.187,15	982.196,99	1.018.924,46	1.251.773,07	915.759,93	896.060,63	973.985,75	961.452,10	10.625.659,67	9.848.486,80
Outras Transferências Correntes	2.094.373,16	1.375.519,91	1.189.638,57	913.274,02	373.673,03	556.887,45	280.649,01	304.659,81	317.014,99	643.828,84	457.754,76	913.353,31	9.420.626,86	6.778.189,34
Outras Receitas Correntes	0,00	11.691,66	0,00	0,00	0,00	6.704,69	439,28	19.924,76	71.316,24	41.719,75	55.083,99	75.355,90	282.236,27	64.826,23
DEDUÇÕES (II)	193.162,86	212.981,00	197.939,27	233.204,98	277.804,81	288.746,30	305.085,89	359.110,60	277.226,50	275.072,74	311.853,48	295.604,45	3.227.792,88	3.049.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.162,86	212.981,00	197.939,27	233.204,98	277.804,81	288.746,30	305.085,89	359.110,60	277.226,50	275.072,74	311.853,48	295.604,45	3.227.792,88	3.049.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	2.644.673,87	3.176.586,48	2.551.326,18	2.784.638,49	2.933.391,20	3.284.494,09	36.274.157,14	31.481.080,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	2.644.673,87	3.176.586,48	2.551.326,18	2.784.638,49	2.933.391,20	3.284.494,09	36.274.157,14	31.481.080,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	2.644.673,87	3.176.586,48	2.551.326,18	2.784.638,49	2.933.391,20	3.284.494,09	36.274.157,14	31.481.080,93

Fonte:

Acrelândia, 26/10/2021

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor	0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor	0,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA					
		2021					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Semestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.627.944,23		17.421.485,07
I.P.T.U.	1.384.586,85		515.446,12
I.S.S.	100.269,96		45.041,93
I.T.B.I.	819.595,52		197.295,71
I.R.R.F.	5.459,60		217.713,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.768,20		0,00
Contribuições	22.493,57		55.395,11
Receita Patrimonial	655.152,30		350.319,47
Aplicações Financeiras(II)	146.863,30		46.374,76
Outras Receitas Patrimoniais	146.863,30		46.374,76
Transferências Correntes	0,00		0,00
Cota-Parte do FPM	29.293.529,59		16.245.504,80
Cota-Parte do ICMS	8.680.767,98		4.832.353,53
Cota-Parte do IPVA	3.494.145,60		2.138.285,69
Cota-Parte do ITR	480.981,37		324.130,33
Transferências da LC 87/1996	5.118,92		2.758,93
Transferências da LC 61/1989	4.891,80		11.305,46
Transferências do FUNDEB	947,78		1.454,20
Outras Transferências Correntes	9.848.486,80		2.917.260,72
Demais Receitas Correntes	6.778.189,34		263.839,92
Outras Receitas Financeiras (III)	147.812,19		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.481.080,93		263.839,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.912.020,77		17.375.110,31
Operação de Crédito(VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00						0,00
Transferências de Capital	3.912.020,77						0,00
Convênios	0,00						0,00
Outras Transferências de Capital	3.912.020,77						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00						0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.912.020,77						0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.393.101,70						17.375.110,31
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.148.384,01	15.038.459,03	11.970.698,80	11.970.698,80	53.668,38	96.226,60	96.226,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.417.104,16	8.685.650,29	8.612.970,20	8.612.970,20	53.668,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.729.279,85	6.352.808,74	3.357.728,60	3.357.728,60	0,00	96.226,60	96.226,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.729.279,85	6.352.808,74	3.357.728,60	3.357.728,60	0,00	96.226,60	96.226,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.146.384,01	15.038.459,03	11.970.698,80	11.970.698,80	53.668,38	96.226,60	96.226,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.202.719,64	457.367,38	240.221,36	240.221,36	32.044,28	109.381,89	109.381,89
Investimentos	8.667.709,64	224.672,42	71.804,43	71.804,43	32.044,28	109.381,89	109.381,89
Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.000,00	232.694,96	168.416,93	168.416,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.667.719,64	224.672,42	71.804,43	71.804,43	32.044,28	109.381,89	109.381,89

Continua 2/4

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.814.103,65	15.263.131,45	12.042.503,23	12.042.503,23	85.712,66	205.608,49	205.608,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]	5.041.285,93						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.052.095,35						
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	371.060,83						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.412.346,76						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.050.095,35						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2020(a)		Até o Semestre/2021(b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		2.136.064,84				
DEDUÇÕES (XXIX)	5.542.453,06		10.578.415,45				
Disponibilidade de Caixa	5.542.453,06		10.578.415,45				
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.249.073,45		11.199.323,18				
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	706.620,39		620.907,73				
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.542.453,06		-8.442.350,61				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.899.897,55						

Continua 3/4

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.712,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.814.184,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.443.124,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.394.035,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.394.035,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Acrelândia - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	507.616,48	199.003,91	85.712,66	-	620.907,73	3.678,97	1.496.809,40	205.608,49	205.608,49	-	1.294.879,88	1.915.787,61
EXECUTIVO	507.616,48	199.003,91	85.712,66	0,00	620.907,73	3.678,97	1.496.809,40	205.608,49	205.608,49	0,00	1.294.879,88	1.915.787,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	507.616,48	199.003,91	85.712,66	0,00	620.907,73	3.678,97	1.496.809,40	205.608,49	205.608,49	0,00	1.294.879,88	1.915.787,61
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0,00	55.425,53	32.044,28	0,00	23.381,25	0,00	456.752,92	35.751,71	35.751,71	0,00	421.001,21	444.382,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	7.100,98	89.910,00	0,00	0,00	97.010,98	0,00	151.310,26	10.768,00	10.768,00	0,00	140.542,26	237.553,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.515,50	53.668,38	53.668,38	0,00	500.515,50	3.678,97	888.746,22	159.088,78	159.088,78	0,00	733.336,41	1.233.851,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	507.616,48	199.003,91	85.712,66	0,00	620.907,73	3.678,97	1.496.809,40	205.608,49	205.608,49	0,00	1.294.879,88	1.915.787,61

FONTE:

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.362.093,28	460.051,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.269,96	45.041,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.459,60	217.713,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.595,52	197.295,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	436.768,20	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.716.185,36	9.134.241,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.733.578,52	6.040.441,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.264.052,70	6.040.441,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	469.525,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.367.682,00	2.672.856,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.184,73	1.454,20
2.4- Cota-Parte ITR	6.398,65	3.021,60
2.5- Cota-Parte IPVA	601.226,71	405.161,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.114,75	11.305,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.078.278,64	9.594.292,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.048.108,96	1.824.587,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.221.460,70	573.985,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.848.486,80	6.017.955,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.848.486,80	6.017.955,94
6.1.1- Principal	9.848.486,80	6.017.955,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	6.800.377,84	4.193.368,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.017.955,94	

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.018.534,98	3.382.355,43	3.382.355,43	3.382.355,43	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	7.018.534,98	3.382.355,43	3.382.355,43	3.382.355,43	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.855.221,70	882.140,39	611.856,48	611.856,48	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.855.221,70	882.140,39	611.856,48	611.856,48	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.873.756,68	4.264.495,82	3.994.211,91	3.994.211,91	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.382.355,43	3.382.355,43	3.382.355,43	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	4.264.495,82	3.994.211,91	3.994.211,91	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.212.569,16	3.382.355,43	3.382.355,43	56,20
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	601.795,59	2.023.744,03	2.023.744,03	33,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	684.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	164.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	520.000,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.881.043,07	518.099,44	376.468,55	376.468,55	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.565.043,07	518.099,44	376.468,55	376.468,55	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.370.680,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.193.368,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	177.311,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.398.573,20	177.311,79	1,85

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					928.132,45 258.246,31
35.1- Salário-Educação					272.980,13 55.278,84
35.2- PDDE					54.596,03 0,00
35.3- PNae					272.980,13 2.682,45
35.4- PNATE					272.980,13 0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE					54.596,03 200.285,02
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS					0,00 0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00 0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00 0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00 0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					928.132,45 258.246,31
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	308.124,56	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	308.124,56	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	677.000,00	0,00	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	985.124,56	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.423.924,31	4.782.595,26	4.370.680,46	4.370.680,46	-
47.1- Despesas Correntes	12.922.243,75	4.782.595,26	4.370.680,46	4.370.680,46	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.325.136,34	4.318.315,69	4.308.778,33	4.308.778,33	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.597.107,41	464.279,57	61.902,13	61.902,13	-
47.2- Despesas de Capital	501.680,56	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	501.680,56	0,00	0,00	0,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					FUNDEB (ae) SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					0,00 0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					6.017.955,94 55.278,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					0,00 0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					6.017.955,94 55.278,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (REtenções e OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00 0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00 0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					6.017.955,94 55.278,84

FONTE:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNE sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.362.093,28	1.362.093,28	460.051,01	33,78
IPTU	100.269,96	100.269,96	45.041,93	44,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	99.614,82	99.614,82	3.459,38	3,47
ITBI	5.459,60	5.459,60	217.713,37	3.987,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	5.459,60	5.459,60	217.713,37	3.987,72
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.595,52	819.595,52	197.295,71	24,07
ISS	818.940,38	818.940,38	197.295,71	24,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	655,14	655,14	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	436.768,20	436.768,20	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.246.659,54	15.246.659,54	9.134.241,80	59,91
Cota-Parte FPM	10.264.052,70	10.264.052,70	6.040.441,74	58,85
Cota-Parte ITR	6.398,65	6.398,65	3.021,60	47,22
Cota-Parte IPVA	601.226,71	601.226,71	405.161,85	67,39
Cota-Parte ICMS	4.367.682,00	4.367.682,00	2.672.856,95	61,20
Cota-Parte IPI-Exportação	1.184,73	1.184,73	1.454,20	122,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.114,75	6.114,75	11.305,46	184,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.114,75	6.114,75	11.305,46	184,89

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II

16.608.752,82

16.608.752,82

9.594.292,81

57,77

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Semestre (d)	% (d/c)*100	Até Semestre (e)	% (e/c)*100	Até Semestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.786.983,80	2.806.983,80	1.122.716,62	40,00	957.514,23	34,11	957.514,23	34,11	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						1.122.716,62	957.514,23	957.514,23	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						1.122.716,62	957.514,23	957.514,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								1.439.143,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						-316.427,30	-481.629,69	-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						11,70	9,98	-	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO						
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l= h - (i ou j))		
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2021			-	-	-	-		-	
Diferença de limite não cumprido em 2020			-	-	-	-		-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-	-	-	-		-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-	-	-	-		-	

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								Até o Semestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						4.645.248,19	4.645.248,19	2.334.415,03	50,25		
Proveniente da União - Fundo a Fundo						4.645.029,81	4.645.029,81	2.062.948,88	44,41		
Proveniente dos Estados						218,38	218,38	271.466,15	124.309,07		
Proveniente de outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						4.645.248,19	4.645.248,19	2.334.415,03	50,25		

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Semestre (d)	% (d/c)*100	Até Semestre (e)	% (e/c)*100	Até Semestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.259.530,49	9.278.368,12	2.942.538,92	31,71	2.175.685,12	23,45	2.175.685,12	23,45	-
Despesas Correntes	3.278.312,11	8.357.023,64	2.680.544,12	32,08	2.072.088,69	24,79	2.072.088,69	24,79	-
Despesas de Capital	981.218,38	921.344,48	261.994,80	28,44	103.596,43	11,24	103.596,43	11,24	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	241.437,64	326.381,00	158.250,95	48,49	158.250,95	48,49	158.250,95	48,49	-
Despesas Correntes	141.437,64	318.082,00	158.250,95	49,75	158.250,95	49,75	158.250,95	49,75	-
Despesas de Capital	100.000,00	8.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	22.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	20.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.510.968,13	9.627.395,12	3.100.789,87	32,21	2.333.936,07	24,24	2.333.936,07	24,24	-

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Semestre (d)	% (d/c)x100	Até Semestre (e)	% (e/c)x100	Até Semestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.046.514,29	11.822.204,92	4.050.185,94	34,26	3.118.129,75	26,38	3.118.129,75	26,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.437,64	589.528,00	173.320,55	29,40	173.320,55	29,40	173.320,55	29,40	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	22.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.297.951,93	12.434.378,92	4.223.506,49	33,97	3.291.450,30	26,47	3.291.450,30	26,47	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	7.297.951,93	12.434.378,92	4.223.506,49	33,97	3.291.450,30	26,47	3.291.450,30	26,47	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Acrelândia - AC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

BBEO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

B\$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Semestre	Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
		0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 234/2021/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor OSVALDO JOSÉ JAMINAWA, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas para Etnias Jaminawa da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 237/2021/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora IRACI MARQUES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Diretora de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº022/2021/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Designação de servidores para atuação na área de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Assis Brasil – SIM e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal Nº493 de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Agacy Pereira de Araújo e José Edilson de Figueiredo Araújo a atuarem nas funções de Fiscal Sanitário e Motorista de Fiscalização Sanitária respectivamente no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, em estabelecimentos que geram produtos de origem animal no município de Assis Brasil.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar."

Origem: Secretaria Municipal de educação - SEME

Data de Abertura: 17/11/2021 ás 08h:30min.

Retirada do Edital: 04/11/2021 à 16/11/2021 - Horário: de Segunda à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP:

69.935-000 – Assis Brasil/AC.
Assis Brasil-AC, 03 de novembro de 2021.

Odineia de Araújo Teixeira
Presidente da Comissão CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 215/2021

A Prefeita de Brasileia Acre, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realização de serviços contínuos na zona rural do município, na modalidade acampamento;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Francisco Dácio Paulo, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 216/2021

A Prefeita de Brasileia Acre, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realização de serviços contínuos na zona rural do município, na modalidade acampamento;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Idelfoncio Vidal Pontes, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 217/2021

A Prefeita de Brasileia Acre, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de realização de serviços contínuos na zona rural do município, na modalidade acampamento;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor José Cildomar Nascimento de Carvalho, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 412/2021

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido o Senhor Ieve TerraNova Freitas de Sousa, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Unidade da Secretaria Municipal de Cultura, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de outubro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 045 /2021, Aquisição de veículo de carga com implemento, veículo administrativo e equipamento de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por meio do convênio SICONV nº 904227/2020.

Retirada do Edital: 04/11/2021 a 16/11/2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 17/11/2021 às 10:30 (horário de Brasília).

Bujari-AC, 04 de novembro de 2021.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 047/2021, Aquisição de veículo automotivo novo (zero), tipo caminhonete, incluindo 1º emplacamento no Estado do Acre e garantia do fabricante. para atender as necessidades do município de Bujari.

Retirada do Edital: 04/11/2021 a 16/11/2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 17/11/2021 às 10:30 (horário de Brasília).

Bujari-AC, 04 de novembro de 2021.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC. (EDITAL Nº 001/2021)

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os abaixo relacionados do cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para comparecerem no dia 04/11/2021 a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua João Tassinari S/N , Bairro Centro, Capixaba-AC. Para assinatura de contrato.

ASSISTENTE SOCIAL

ZONA RURAL

01 FABIANA DO NASCIMENTO COELHO ARAÚJO

PSICÓLOGA

ZONA RURAL

02 NATIELE BEZERRA DAMASCENO

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade.

Iho; certificado de escolaridade.

Capixaba-AC, 03 de novembro de 2021

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC. (EDITAL Nº 001/2021)

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o abaixo relacionado do cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 001/2021 da área da Saúde para comparecerem no dia 04/11/2021 a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Governador, Edmundo Pinto S/N , bairro Centro, Capixaba-AC. Para assinatura de contrato.

TÉCNICA EM ANALISES CLINICAS

01 LARISSA PINTO VILLEGAS

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade.

Capixaba-AC, 03 de novembro de 2021

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC. (EDITAL Nº 002/2019)

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o abaixo relacionado do cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 002/2019 da área da Saúde para comparecerem no dia 04/11/2021 a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Governador, Edmundo Pinto S/N , bairro Centro, Capixaba-AC. Para assinatura de contrato.

AGENTE DE SAÚDE

MICRO ÁREA 01 – TODA ÁREA URBANA

14 MARIA DE NAZARÉ SUELEN DE SOUZA

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade.

Capixaba-AC, 03 de novembro de 2021

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 443/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

CANCELAMENTO DE TÍTULOS DEFINITIVOS POR AUSÊNCIA DE REGISTRO CIVIL E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 692, inciso II, e 676 ambos do Código Civil de 1916 c/c art. 5º, §1º da Lei Municipal de nº 381/2004 c/c art. 172 da Lei de

Registros Públicos (nº 6.015/1973) e art. 1.227 do Código Civil de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes Títulos Definitivos de Resgate de Aforamentos, quais sejam, nº 322, nº 323, nº 324, nº 325, nº 326, nº 327, nº 328, nº 329, nº 330, nº 331, nº 332, nº 333, nº 334, nº 335, nº 336, nº 337, nº 338, nº 339, nº 340, nº 341, nº 3.375 e nº 3376, por ausência de registro civil dos referidos títulos, premente interesse público e social da área abrangida pelos lotes em questão e por omissão no cumprimento das obrigações contratuais e legais atinentes ao foreiro.

Art. 2º Considerando que os direitos reais sobre a área compreendida sempre pertenceram ao Município de Cruzeiro do Sul – Acre, determino a unificação dos lotes e emissão de título único compreendo toda a área abrangida e o seu devido registro em cartório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de Outubro 2021.

Aprova a Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite Estadual, relativo a Situação de Calamidade Pública, Lei Complementar 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 16/04/2021, constante na respectiva Ata nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite Estadual, relativo a Situação de Calamidade Pública, Lei Complementar 173/2020, para utilização no exercício financeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do CMAS
Cruzeiro do Sul/Acre

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N° 001/2021
CONVOCAÇÃO XIX

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED convoca os candidatos para os Cargos especificados abaixo, aprovados no Edital 01/2021, para fins de admissão no quadro temporário da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, atuação na Secretaria Municipal de Educação.

Data de apresentação: 04 e 05 de Novembro de 2021:

Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo, Bairro do Miritzal

Horário de atendimento: a partir das 08:00hs às 12:00hs

CARGO: Assistente Educacional para Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA I

ZONA URBANA:

45º e 46º lugar

ZONA RURAL:

16º lugar

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA I

ZONA URBANA:

6º lugar

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

ZONA URBANA:

171º ao 172º lugar

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

ZONA URBANA:

68º lugar

ZONA RURAL:

165º e 166º lugar

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA I

ZONA RURAL:

9º ao 10º lugar

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA II

ZONA RURAL:

10º lugar

ZONA RURAL: ATUAÇÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASAS DA FLORESTANIA) – TURMAS MULTISSEMIARIAS

ANDREZA DANTAS DE MATOS

TACILA PEREIRA DA SILVA

ANTONIO RONALDO TEIXEIRA ALVES

LAIANE SANTOS DO NASCIMENTO

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

01 fotos 3x4

Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa

Carteira de Identidade

CPF

Carteira de Reservista – sexo masculino (Serviço Militar)

PASEP ou PIS

Registro de Nascimento do (s) filho(s) menor(es) de 14 anos

Comprovante de Residência atualizado

Certificado Escolar

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Número da Conta Bancária – (Banco do Brasil)

Declaração de acúmulo de cargos (original)

Certidão Negativa da Polícia Federal

Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminal

Certidão de Bons Antecedentes

OBS.: todos os documentos acima citados deverão ser apresentados (cópia) no ato da lotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Amarísio Saraiva de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 19.726.336/0001-64.

OBJETO: Locação de tendas piramidais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: AATA tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: A ATA detém o valor global de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, pela empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA - ME, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.441.345/0001-55.

OBJETO: Locação de tendas piramidais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: AATA tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: A ATA detém o valor global de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e ALEX COSTA CRUZ, pela empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 315/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa M. F. SILVA EIRELI, CNPJ nº 37.837.041/0001-47.

OBJETO: Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 33.824,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2070 – Atenção aos Serviços Básicos de Saúde – PAB

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e MARINETE FIDELIS DA SILVA, pela empresa M. F. SILVA EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 151/2021, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 687 a 690, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021, do tipo de menor preço por item, para contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: E. C. S MALHARIA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 30.621.535/0001-40, vencedora dos itens: 06 – R\$ 48,99; 12 – R\$ 39,99; 18 – R\$ 59,40; 23 – R\$ 64,00; 29 – R\$ 59,30; 38 – R\$ 44,09; 44 – R\$ 56,69; 49 – R\$ 23,69; F. ROQUE DE OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.270/0001-20, vencedora dos itens: 02 – R\$ 43,00; 08 – R\$ 34,70; 14 – R\$ 53,90; 19 – R\$ 63,00; 25 – R\$ 54,40; 40 – R\$ 44,15; 45 – R\$ 59,00. R. P. CRUZ (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.029/0001-58, vencedora dos itens: 03 – R\$ 42,90; 09 – R\$ 44,55; 15 – R\$ 54,49; 22 – R\$ 64,10; 28 – R\$ 54,39; 31-R\$ 29,89; 34-R\$ 39,35; 35-R\$ 39,39; 41-R\$ 47,39; 48-R\$ 23,59; 52-R\$ 26,44; M. E. PEREIRA DE SOUZA (ME), inscrita no CNPJ nº 10.227.152/0001-85 para os itens: 4 – R\$ 43,40; 10 – R\$ 44,50; 16 – R\$ 54,10; 21 – R\$ 64,10; 27 – R\$ 54,20; 36 – R\$ 39,50; 42 – R\$ 47,40; 47 – R\$ 68,20. E. C OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ nº 35.069.499/0001-78 para os itens: 5 – R\$ 47,00; 11 – R\$ 39,50; 17 – R\$ 59,30; 24 – R\$ 64,40; 30 – R\$ 59,70; 37 – R\$ 49,25; 43 – R\$ 54,25; 50 – R\$ 23,74. J. C. R. DO NASCIMENTO (ME), inscrita no CNPJ nº 09.309.458/0001-00 para os itens: 01 – R\$ 42,80; 07 – R\$ 34,45; 13 – R\$ 54,70; 20 – R\$ 64,10; 26 – R\$ 54,35; 32 – R\$ 117,00; 33 – R\$ 39,65; 39 – R\$ 44,35; 46 – R\$ 58,99; 51 – R\$ 26,68. Cruzeiro do Sul - AC, 27 de outubro de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de outubro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretaria de Administração
Decreto nº 292/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 151/2021, anexado

ao referido Processo de Licitação nas fls 687 a 690, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021, do tipo de menor preço por item, para contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: E. C. S MALHARIA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 30.621.535/0001-40, vencedora dos itens: 06 – R\$ 48,99; 12 – R\$ 39,99; 18 – R\$ 59,40; 23 – R\$ 64,00; 29 – R\$ 59,30; 38 – R\$ 44,09; 44 – R\$ 56,69; 49 – R\$ 23,69; F. ROQUE DE OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.270/0001-20, vencedora dos itens: 02 – R\$ 43,00; 08 – R\$ 34,70; 14 – R\$ 53,90; 19 – R\$ 63,00; 25 – R\$ 54,40; 40 – R\$ 44,15; 45 – R\$ 59,00. R. P. CRUZ (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.029/0001-58, vencedora dos itens: 03 – R\$ 42,90; 09 – R\$ 44,55; 15 – R\$ 54,49; 22 – R\$ 64,10; 28 – R\$ 54,39; 31-R\$ 29,89; 34-R\$ 39,35; 35-R\$ 39,39; 41-R\$ 47,39; 48-R\$ 23,59; 52-R\$ 26,44; M. E. PEREIRA DE SOUZA (ME), inscrita no CNPJ nº 10.227.152/0001-85 para os itens: 4 – R\$ 43,40; 10 – R\$ 44,50; 16 – R\$ 54,10; 21 – R\$ 64,10; 27 – R\$ 54,20; 36 – R\$ 39,50; 42 – R\$ 47,40; 47 – R\$ 68,20. E. C OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ nº 35.069.499/0001-78 para os itens: 5 – R\$ 47,00; 11 – R\$ 39,50; 17 – R\$ 59,30; 24 – R\$ 64,40; 30 – R\$ 59,70; 37 – R\$ 49,25; 43 – R\$ 54,25; 50 – R\$ 23,74. J. C. R. DO NASCIMENTO (ME), inscrita no CNPJ nº 09.309.458/0001-00 para os itens: 01 – R\$ 42,80; 07 – R\$ 34,45; 13 – R\$ 54,70; 20 – R\$ 64,10; 26 – R\$ 54,35; 32 – R\$ 117,00; 33 – R\$ 39,65; 39 – R\$ 44,35; 46 – R\$ 58,99; 51 – R\$ 26,68. Cruzeiro do Sul - AC, 27 de outubro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretaria de Administração
Decreto nº 292/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 061/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura 19/11/2021

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br)

Cruzeiro do Sul – AC, 03 de novembro de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 156/2021, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 213 a 216, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021, do tipo de menor preço por item, para contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: E. C. S MALHARIA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 30.621.535/0001-40, vencedora dos itens: 06 – R\$ 48,99; 12 – R\$ 39,99; 18 – R\$ 59,40; 23 – R\$ 64,00; 29 – R\$ 59,30; 38 – R\$ 44,09; 44 – R\$ 56,69; 49 – R\$ 23,69; F. ROQUE DE OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.270/0001-20, vencedora dos itens: 02 – R\$ 43,00; 08 – R\$ 34,70; 14 – R\$ 53,90; 19 – R\$ 63,00; 25 – R\$ 54,40; 40 – R\$ 44,15; 45 – R\$ 59,00. R. P. CRUZ (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.029/0001-58, vencedora dos itens: 03 – R\$ 42,90; 09 – R\$ 44,55; 15 – R\$ 54,49; 22 – R\$ 64,10; 28 – R\$ 54,39; 31-R\$ 29,89; 34-R\$ 39,35; 35-R\$ 39,39; 41-R\$ 47,39; 48-R\$ 23,59; 52-R\$ 26,44; M. E. PEREIRA DE SOUZA (ME), inscrita no CNPJ nº 10.227.152/0001-85 para os itens: 4 – R\$ 43,40; 10 – R\$ 44,50; 16 – R\$ 54,10; 21 – R\$ 64,10; 27 – R\$ 54,20; 36 – R\$ 39,50; 42 – R\$ 47,40; 47 – R\$ 68,20. E. C OLIVEIRA (ME), inscrita no CNPJ nº 35.069.499/0001-78 para os itens: 5 – R\$ 47,00; 11 – R\$ 39,50; 17 – R\$ 59,30; 24 – R\$ 64,40; 30 – R\$ 59,70; 37 – R\$ 49,25; 43 – R\$ 54,25; 50 – R\$ 23,74. J. C. R. DO NASCIMENTO (ME), inscrita no CNPJ nº 09.309.458/0001-00 para os itens: 01 – R\$ 42,80; 07 – R\$ 34,45; 13 – R\$ 54,70; 20 – R\$ 64,10; 26 – R\$ 54,35; 32 – R\$ 117,00; 33 – R\$ 39,65; 39 – R\$ 44,35; 46 – R\$ 58,99; 51 – R\$ 26,68. Cruzeiro do Sul - AC, 27 de outubro de 2021.

da a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021, do tipo de menor preço por item, para Fornecimento de Material de Construção(tijolos, concretos e poste e concreto armado), tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubros de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: J. B. CORREIA & CIA LTDA itens: 1 - R\$ 1.600,00; 2 - R\$ 2.590,00; 3 - R\$ 950,00; 4 - R\$ 890,00; 5 - R\$ 940,00; 6 - R\$ 290,00; 7 - R\$ 950,00; 8 - R\$ 890,00; 9 - R\$ 940,00. Cruzeiro do Sul - AC, 03 de novembro de 2021.

JOSINALDO BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 012/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 152/2021, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 1247 a 1251, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021, do tipo de menor preço por item, para Fornecimento de Material Permanente de Informática, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubros de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: J.E.S. DANTAS EIRELI; CNPJ nº 04.261.853/0001-38 itens: 1 - R\$ 9.800,00; 9 - R\$ 1.580,00; 22 - R\$ 950,00; 29 - R\$ 5.780,00 e 33 - R\$ 9.800,00,2) EN LIMA VERDE; CNPJ nº 03.692.196/0001-10 itens: 19 - R\$ 644,00 e 20 - R\$ 1.199,00,3) CENTERDATA ANALISES DE SIST. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI; CNPJ nº 02.596.872/0001-90 itens: 30 - R\$ 1.595,00; 32 - R\$ 4.485,00 e 41 - R\$ 4.485,00. 4) JOSE L.G. COSTA; CNPJ nº 06.021.515/0001-54 itens: 2 - R\$ 5.250,00; 5 - R\$ 1.010,00; 7 - R\$ 5.100,00; 13 - R\$ 58,00; 16 - R\$ 2.490,00; 25 - R\$ 2.500,00; 26 - R\$ 200,00; 34 - R\$ 5.250,00 e 37 - R\$ 5.100,00,5) M.F SILVA EIRELI; CNPJ nº 37.837.041/0001-47 itens: 3-R\$ 4.490,00; 4-R\$ 1.290,00; 10-R\$ 4.070,00; 11-R\$ 2.300,00; 35-R\$ 4.490,00; 36-R\$ 1.290,00 e 38-R\$ 1.575,00,6) LUIZ R. S. DAVILA EIRELI; CNPJ nº 15.43.115/0001-84 itens: 23 - R\$ 4.199,7) MVP ELETR. E EQUIP. EIRELI; CNPJ nº 28.472.036/0001-97 itens: 6-R\$ 1.950,00; 8-R\$ 7.690,00; 12-R\$ 759,00; 17-R\$ 4.949,00; 18-R\$ 200,00; 21-R\$ 2.949,00; 27-R\$ 419,00; 28-R\$ 3.740,00; 31-R\$ 2.700,00 e 40-R\$ 5.700,00. Cruzeiro do Sul - AC, 27 de outubro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 009/2020
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 314/2021 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa H. M. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.563.614/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga, teste hidrostático e fornecimento de extintores de incêndio. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fun-

damento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 10.803,00 (dez mil, oitocentos e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.070 – Atenção aos Serviços Básicos de Saúde – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o fim do exercício financeiro, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e HELIO MURILO ARAUJO DA MOTA, pela empresa H. M. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Senhora DELCIMAR DA SILVA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de dispensa no Termo de Referência, referente à contratação do Palestrante JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 340.151.592-68, no valor de R\$ 3.114,00 (Três mil, cento e quatorze reais), para a Contratação de(a) palestrante(a) especializado(a) em Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, para uma capacitação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente-SGDA, do Município de Cruzeiro do Sul- Acre, para todos os efeitos legais. Cruzeiro do Sul/Acre, 01 de novembro de 2021.

DELCIMAR DA SILVA LEITE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 011/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 317/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa L.V.M DO VALE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.847.754/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículo leve CAMINHONTE TIPO PICK-UP, escada telescópica de até 9m, cabine simples com motorista.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

PROJ. ATIV.: 25.751.0007.2.057 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 01/11/2022, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

ASSINAM: Josinaldo Batista Ferreira, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L.V.M DO VALE EIRELI - ME - CONTRATADA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1.027, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo SIM e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOU-

ZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº. 219, de 28 de outubro de 2021, que Institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Epitaciolândia/Ac;

Considerando ainda, a necessidade e designar comissão para acompanha o Serviço de Inspeção Municipal – SIM,

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art.2º - A comissão será composta dos seguintes membros:

Secretário de Produção/Coordenador: JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA

Veterinário: LUIS ARMANDO PENA Y LYLLO WESTERMAIER

Coordenador de Vigilância Sanitária: MAYLON MARQUES DA SILVA

Art. 3º. Os trabalhos dessa comissão não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

OBJETO: Construção da sede da Secretaria de Educação para atender ao Convênio nº 118/2020 – Ministério da Defesa/Município de Epitaciolândia. Data da Abertura: 23 de novembro de 2021, às 09h00min. Período de Retirada: 04/11/2021 a 22/11/2021. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto ou pelo e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br e site: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> Epitaciolândia/AC, 04 de novembro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos

Presidente da CMPL

Portaria nº. 017/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

OBJETO: Pavimentação asfáltica com meio fio e sarjetas no Quintal Agroflorestal em Epitaciolândia/Acre, conforme Convênio nº 907760/2020 com Ministério do Desenvolvimento Regional/Município de Epitaciolândia. Data da Abertura: 24 de novembro de 2021, às 09h00min. Período de Retirada: 04/11/2021 a 23/11/2021. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto ou pelo e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br e site: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> Epitaciolândia/AC, 04 de novembro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos

Presidente da CMPL

Portaria nº. 017/2021

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 201 de 30 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 003/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relaciona-

dos para assinarem o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	DIOGO DO NASCIMENTO GOMES	1º
2	ROSENIR DE SOUSA ARAÚJO	2º
CARGO: MOTORISTA		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	VICENTE MANSUETO AGUIAR NETO	1º
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	MARIA MIRCILENE DA CUNHA DE SOUSA	2º
2	JEREMIAS MENDONÇA SALES	3º
3	RELENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	4º
4	LUANA MOURÃO DA SILVA	5º
CARGO: ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	IOLANDA SOUSA DA SILVA	1º
CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	1º
2	ANTÔNIO CAIO LIMA DO NASCIMENTO	2º
3	LUANA PEREIRA DE ASSIS	3º
4	CAROLINE LIMA CORDEIRO	4º
CARGO: DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	MARIA GLAÍSA MONTE DA SILVA	1º
2	IZANGELA GOMES PESSOA DE AGUIAR	2º
CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	DIEGO CORREIA MACHADO	1º
CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1	MARLI DO NASCIMENTO PAULINO	1º

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situada na Tv. Floriano Peixoto - Centro, no dia 05 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, para assinatura do contrato temporário.

Art. 3º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação. Feijó-AC, 03 de novembro de 2021.

Wisley Monteiro de Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

EDITAL DE NÃO COMPARÉCIMENTO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 201 de 30 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna pública o NÃO COMPARÉCIMENTO aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 003/2021.

Art. 1º - De acordo com o Artigo 4º do Edital de Convocação de 18/10/2021, publicada no Diário Oficial do Acre de 21/10/2021 na página 66, Edição de nº 13.151 que convocou os candidatos aprovada no processo seletivo simplificado para o Cargo de ORIENTADOR SOCIAL, abaixo relacionado, não compareceu para assumir a vaga proposta e assim sendo a candidata aprovada abdicou dos direitos advindos do referido processo seletivo de acordo com o Artigo 4º do edital de convocação acima mencionada.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	NOME:	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	EMANUELLY LOHANE D. DA COSTA	41	1º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feijó-AC, 03 de novembro de 2021.

Wisley Monteiro de Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,

RESOLVE:

Alterar os itens abaixo especificados que passam a ter a seguinte redação:

ATIVIDADES	PREVISÃO
Publicação do Edital	18/10/2021
Período de Inscrição.	20/10/2021 a 24/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	04/11/2021
Prazo para interposição de recurso.	05/11/2021
Respostas aos Recursos.	09/11/2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	11/11/2021
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	12/11/2021

Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação;

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 para contratação de profissionais da área da saúde.

Feijó-AC, 03 de novembro de 2021.

GLEMYS DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021- PEQUENO VALOR

AUTORIZO a contratação do profissional PAULO HENRIQUE DA COSTA sob o CPF: 025.748.732-90, objetivando a prestação de Serviços na Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Feijó Acre, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças na correção de distorções na cobrança de IPTU, ITBI, conforme prevê o Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 que trata da dispensa de licitação.

Feijó-Acre, 27 de Outubro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ/ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito a Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade nº 001/2021, realizado nos moldes do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da empresa CASTRO MELO ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.664.526/0001-83, Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria do Município de Feijó, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR e RATIFICAR o objeto acima à empresa CASTRO MELO ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.664.526/0001-83, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Feijó – Acre, 03 de Novembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 176/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições

legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Designado os Membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, Quadriênio 2021 - 2025.

I – Poder Executivo

Titular: Angeleide Silva Leite Costa

Suplente: Maria Celiane Cordeiro Fuques

II - Segmento dos Profissionais da área da Educação

Titular: Odilene Mendonça de Sena- Vice-Presidente

Suplente: Julieta Araújo de Oliveira

Titular: Mônica Maria Matias da Silva- Presidente

Suplente: Luiz Edimir do Nascimento

III - Segmento de Pais de Alunos

Titular: Maria Lecilda Gomes da Silva

Suplente: Aliniana Rocha da Silva

Titular: Raelson da Silva Rodrigues

Suplente: Rivelino Silva Cavalcante

IV - Segmento da Sociedade Civil

Titular: Maria Zulenizia Leite de Souza

Suplente: Geandson Dias de Souza

Titular: Suelen da Silva Vinhorte

Suplente: Valmiro Gomes Muniz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional por meio da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

Ministério do Desenvolvimento Regional

Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia

OBJETO: Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica – OGU 2020.

VALOR – R\$ 662.085,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803

1ª Parcela.

Mâncio Lima, 28 de outubro de 2021.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

Ministério da Agricultura e Pecuária

OBJETO: Aquisição de Sistema Biointegrado de Agroenergia – OGU 2018

VALOR – R\$ 966.110,02 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e dez reais e dois centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803

Parcela Única.

Mâncio Lima, 28 de outubro de 2021.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Fornecimento de Refeições Prontas, Lanches e café da manhã. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: Empresa CAIXA LUENA SIQUEIRA ROCHA 01681948214 - CNPJ: 43.233.098/0001-30 para o item 2 o valor de R\$ 25,00; para o item 4 o valor de R\$ 30,00; para o item 5 o valor de R\$ 24,50; para o item 9 o valor de R\$ 26,00. Para ANA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 411.950.942-72 o item 3 o valor de R\$ 27,00. Empresa AIDA GERALDO DA SILVA 19658974287 CNPJ: 39.665.942/0001-24 para o item 1 o valor de R\$ 15,00; para o item 6 o valor de R\$ 24,00; para o item 7 o valor de R\$ 29,50; para o item 13 o valor de R\$ 11,00. Para MARIA EDINES GOMES DA SILVA CPF: 444.004.702-53 o item 8 o valor de R\$ 3,50; para o item 10 o valor de R\$ 12,90; para o item 11 o valor de R\$ 7,50; para o item 12 o valor de R\$ 2,50.

Mâncio Lima, 03 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.**

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Contratação dos serviços de empresa especializada na coleta, transporte e descarte de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar, material infectante). HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 10.331.865/0001-94 para o item 1 o valor de R\$ 6,00.

Mâncio Lima, 03 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 211/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Contratada: CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA, CNPJ: 05.952.450/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Centro de Multiuso, no Município de Mâncio Lima Acre. Valor Total de R\$ 365.102,76 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: CONVÉNIO/SICONV Nº. 882724/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA/RP. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assinam: RONEILSON OLIVEIRA PINHEIRO RG: 435480 SSP/AC - CONTRATADO, ISAAC DE SOUZA LIMA - CONTRATANTE.

MÂNCIO LIMA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI N. 487 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“ALTERAR LEI N.º 379 DE 29 DE SETEMBRO 2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.””.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº. 379/2015, passando a ter a seguinte redação:

“art. 24 O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social”
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Jose Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021

Manoel Urbano-AC, 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora Jocerlândia Silva Ribeiro, brasileira, portadora (a) da cédula de identidade RG nº. 345253 SSP/AC e CPF nº 666.944.182-72, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Assessora Técnica e de Planejamento na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC. Parágrafo Único – Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria. A mesma será sem ônus para a administração municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 03 de novembro de 2021
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, como Administrador e do outro lado as Empresas Rodrigues & Oliveira Construções, Comércio e Representações Ltda – ME, como Detentora.

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I e Item 2.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, que passa fazer parte integrante, para todos os efeitos, desta ata. Sendo Futura/Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, com vista a dar Manutenção e Substituição de Componentes da Rede de Iluminação Pública e Predial do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e assim cumprimos o exigido na Legislação Vigente, conforme Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos. OBS: os ITENS: 14, 15 e 16, serão abertos para a Participação de todas as Empresas do Ramo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço por ITENS, nos locais indicados no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 19 – Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$- 960.804,00 (Novecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quatro Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada e no Anexo I – Encarte desta Ata.

VALIDADE: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando sempre as Regras e Especificações e exigências contidas

no Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal, pelo o Município de Manoel Urbano Estado do Acre (Administradora) e o Senhor Antônio Altevir da Silva Rodrigues – Representante Legal, pela empresa Rodrigues & Oliveira Construções, Comércio e Representações Ltda – ME (Detentora).

ENCARTE I

RODRIGUES & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.123.184/0001-66 e Inscrição Estadual sob nº 01.045.746/001-31, com sede na Rua Nabuco de Araújo, nº 63, bairro Conjunto Esperança – Cep. 69.915-000 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Antônio Altevir da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº sob o 0267781 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.326.452-68, residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 59, bairro Rui Lino – Bairro Industrial – Cep. 69.917-405 – Rio Branco Estado do Acre.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Reator sódico de 400w	Ideal	300	Unid.	117,90	35.370,00
2	Reator sódico de 250w	Ideal	200	Unid.	94,00	18.800,00
3	Reator de sódio de 70w	Ideal	700	Unid.	73,99	51.793,00
4	Reator vapor metálico 400w	Ideal	300	Unid.	125,00	37.500,00
5	Refletor de LED 200W	Ilume	100	Unid.	380,00	38.000,00
6	Lâmpada de vapor 400w metálica	Ideal	300	Unid.	80,00	24.000,00
7	Lâmpada de 400w sódio	Ideal	300	Unid.	66,90	20.070,00
8	Lâmpada de 250w sódio	Ideal	200	Unid.	52,00	10.400,00
9	Lâmpada 250w metálica	Ideal	200	Unid.	52,00	10.400,00
10	Lâmpada 70w sódio	Ideal	1.000	Unid.	34,00	34.000,00
11	Projetor de bocal e40	Exatron	100	Unid.	119,00	11.900,00
12	Conector perfurantes	Intele	400	Unid.	12,00	4.800,00
13	Rele fotoelétrico 220W	Exatron	1000	Unid.	24,00	24.000,00
14	Luminária LED 150W	Iluminatic	300	Unid.	678,88	203.664,00
15	Luminária LED 100W	Iluminatic	300	Unid.	588,90	176.670,00
16	Luminária LED	Iluminatic	300	Unid.	377,00	113.100,00
17	Braço de IM	Olivo	300	Unid.	38,00	11.400,00
18	Braga de 1.5M	Olivo	200	Unid.	57,00	11.400,00
19	Braço de 2M	Olivo	200	Unid.	161,00	32.200,00
20	Base para rele exatron	Exatron	500	Unid.	8,00	4.000,00
21	Fio flex de 1.5mm	Sil	20	Peça	379,00	7.580,00
22	Fio flex de 2.5mm	Sil	30	Peça	339,00	10.170,00
23	Fio flex de 4mm	Sil	15	Peça	479,00	7.185,00
24	Fio flex de 6mm	Sil	15	Peça	676,80	10.152,00
25	Fio flex de 10mm	Sil	10	Peça	780,00	7.800,00
26	Fita isolante de 20mts	Imperial	100	Unid.	7,30	730,00
27	Cabo duplex 10m	cooperfil	200	Mts	4,50	900,00
28	Cabo duplex 16m	cooperfil	400	Mts	7,40	2.960,00
29	Cabo triplex 16m	cooperfil	400	Mts	8,80	3.520,00
30	Luminária publica E40	Olivio	200	Unid.	86,00	17.200,00
31	Luminária publica E-27	Olivio	200	Unid.	47,00	9.400,00
32	Parafuso 30mm	Inteli	200	Unid.	17,00	3.400,00
33	Parafuso 25mm	Inteli	200	Unid.	14,00	2.800,00
34	Bocal E40	Dercolux	200	Unid.	12,00	2.400,00
35	Bocal E-27	Dercolux	200	Unid.	5,70	1.140,00
Valor Global de todos os Itens R\$- (Novecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quatro Reais)						960.804,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal, pelo o Município de Manoel Urbano Estado do Acre (Administradora) e o Senhor Antônio Altevir da Silva Rodrigues – Representante Legal, pela empresa Rodrigues & Oliveira Construções, Comércio e Representações Ltda – ME (Detentora).

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 11/01/2021, composta dos seguintes: Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva e Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou como VENCEDORA pelo Regime de Preços Unitário pelo Critério menor preço por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, em favor da EMPRESA: RODRIGUES & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.123.184/0001-66 e Inscrição Estadual sob nº 01.045.746/001-31, com sede na Rua Nabuco de Araújo, nº 63, bairro Conjunto Esperança – Cep. 69.915-000 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Antônio Altevir da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº sob o 0267781 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.326.452-68, residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 59, bairro Rui Lino – Bairro Industrial – Cep. 69.917-405 – Rio Branco Estado do Acre. VALOR GLOBAL: R\$- 960,804,00 (Novecentos e Sessenta Mil Oitocentos e Quatro Reais), conforme descrição, marca e preços por itens contidos na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Registro de Preços para Futura/Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, com vista a dar Manutenção e Substituição de Componentes da Rede de Iluminação Pública e Predial do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e assim cumprimos o exigido na Legislação Vigente, conforme Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos. OBS: Sendo que os ITENS: 14, 15 e 16, serão abertos para a Participação de todas as Empresas do Ramo Manoel Urbano Estado do Acre, em 03 de novembro de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor do Cargo em Comissão de Seção de Estudo, Pesquisa e Estatística da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o Srº. DOUGLAS DA SILVA ARAÚJO do Cargo em Comissão de Seção de Estudo, Pesquisa e Estatística da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o mesmo nomeado no dia 17 de fevereiro de 2021 pelo decreto de nº 125 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.987, Terça-feira dia 23 de fevereiro de 2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de novembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyāko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor do cargo em comissão de Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor Francisco Ferreira Mota do cargo em comissão de Seção de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde o mesmo nomeado no dia 04 de junho de 2021 pelo decreto de nº 235 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 13.059, Terça-feira, 08 de junho de 2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de novembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyāko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 344 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para exercer o cargo em comissão de Gestora Responsável do Financeiro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo – CMDCA/MTH e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. FRANCISCA FÁTIMA SOUZA CRUZ, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social inscrita pelo cartão CPF de nº 628.642.462-87 e sob matrícula de nº 6083 para exercer o cargo em comissão de Gestora Responsável do Financeiro do Conselho Muni-

pal da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo – CMDCA/MTH até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor do cargo em Comissão de Procurador Jurídico e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor o Srº. CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do município de Marechal Thaumaturgo-Acre, o mesmo nomeado no dia 04 de janeiro de 2021 pelo decreto de nº 020 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.954, Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 (primeiro) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 01 (primeiro) de novembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PRÓXIMO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais, e: CONSIDERANDO as “solenidades” de comemoração alusiva ao aniversário de “29 anos” de emancipação política do município de Marechal Thaumaturgo - Acre, a realizar-se no dia 05 de novembro do corrente ano, como uma realidade consolidada e já marca registrada no vale do Juruá, garantindo avanços no fortalecimento, crescimento e no desenvolvimento do município.

CONSIDERANDO inúmeras e diversificadas atividades voltadas a área do lazer, do esporte, da cultura, do entretenimento, do negócio, da educação, da capacitação e da consultoria para fortalecer os processos de crescimento desta emancipação; conforme distanciamento pelo novo coronavírus – COVID19.

R E S O L V E:

Art. 1º. Feriar no dia 05 de novembro de 2021 em “comemoração” aos “29 anos” de emancipação política do município a todos os ÓRGÃOS MUNICIPAIS, motivo da solenidade com hasteamento da bandeira e as atividades de apresentações da comemoração aos “29 anos” de emancipação política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre, onde o distanciamento pelo novo coronavírus – COVID19 ainda continua com as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. Durante o referido feriado, as repartições municipais que prestam serviços considerados essenciais à população, incluindo as Secretarias Municipais, funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos seus respectivos responsáveis.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do

Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 15 de 30 de outubro de 2021

9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2021
 Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito o Senhor Isaac da Silva Piyáko, portador do cartão CPF 434.812.212-15, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 9ª chamada de candidato(s) aprovado(s) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2021.

TONA PÚBLICO, a pedido da secretaria municipal de Saúde através do memorando de nº 1082/2021 do dia 20 de outubro de 2021, sobre a 9ª convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades e demandas temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2021 e alterações, onde fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no prédio do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados, exceto os candidatos que estão em caso de igualdade na Classificação Definitiva, o desempate se dará pelos seguintes critérios de acordo com o item 6.9 do edital 001/2021 para a vaga definitiva.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O(a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

Parágrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 9.3 do edital 001/2021.

Parágrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Secretaria Municipal de Saúde				
Motorista Rodoviário - Nível Fundamental Incompleto				
100598	FRANCISCO FERREIRA MOTA	605.629.352-15		6ª Colocado
Dentista – PSF - Nível Superior				
100720	CÂNDIDA MILENA BENTES DA SILVA	034.501.242-93	4ª Colocada	PEDIU DESISTÊNCIA/EXONERAÇÃO DO CARGO
101048	AYRTON BRITO DE LIMA	024.778.972-09		5ª Colocado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 30 (trinta) dias do mês outubro de 2021.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko
 Prefeito

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 259/2021 - Dispensa de Licitação nº 45/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, portador do cartão CNPJ de nº 19.776.637/0001-00, endereço: Rua REGOS BARROS N° 1231 – BAIRRO ESCOLA TÉCNICA, CEP:69980-000; CRUZEIRO DO SUL Tel.: 3322-7246, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, portador do cartão CNPJ de nº 19.776.637/0001-00, endereço: Rua REGOS BARROS N° 1231 – BAIRRO ESCOLA TECNICA, CEP:69980-000; CRUZEIRO DO SUL Tel.: 3322-7246, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos da dispensa de licitação nº 42/2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de aquisição de peças para reposição e reparos de equipamentos de som desta municipalidade, consoante específica o Dispensa de licitação 45/2021e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Dispensa de licitação 45/2021e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o valor Global R\$ 8.093,00 (oito mil e noventa e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Dispensa de licitação 45/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fone/Auto Falante Eros E818 sds 8 ohms	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Fone/Auto Falante Eros E612 MB 8 ohms	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Drive Eros ETD 72250/7200 Ti	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
4	Reparos Kit E818 sds 8 ohms	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	Reparos Kit E612 sds 8 ohms	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Reparos Eros Etd 72250/7200Ti	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Cabo pp 4 vias 2.5mm	12 metros	R\$ 18,00	R\$ 216,00
8	Cabo pp 2 vias 2.5mm	12 metros	R\$ 14,00	R\$ 168,00
9	Cabo triplex Santo Ângelo para mic.	40 metros	R\$ 7,00	R\$ 280,00
10	Plugs P10 Santo Ângelo	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
11	Plugs XLR Santo Ângelo - macho	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
12	Plugs XLR Santo Ângelo – fêmea	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
13	Plugs Speakon Santo Ângelo - macho	10	R\$ 33,00	R\$ 333,00
14	Plugs Speakon Santo Ângelo - fêmea	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
15	Microfone com fio	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
16	Microfone sem fio	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	Tinta bate-pedra 3.6L cor preta	01 lata	R\$ 48,00	R\$ 48,00
18	Tinta emborrachamento 3.6L cor preta	01 lata	R\$ 48,00	R\$ 48,00
19	Espuma Filtral para proteção de fones	12x2m	R\$ 250,00	R\$ 250,00
valor Global R\$ 8.093,00 (oito mil e noventa e três reais)				R\$ 8.093,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS- RP

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

PROJ./ATIV. 2.070 INCENTIVO E APOIO A PRATICA ESPORTIVA NOMUNICIPIL
202 33.90.30.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.
ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS- RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

PROJ./ATIV. 2.070 INCENTIVO E APOIO A PRATICA ESPORTIVA NOMUNICIPIL
204 33.90.39.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 22 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

J GLEISSON BARBOSA VIEIRA,

CNPJ de nº 19.776.637/0001-00

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão presencial SRP nº 049/2021.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI).

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 204, do dia 28 de outubro de 2021 e Jornal A Tribuna, do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 09/11/2021 as hs 10:30min, Leia-se: Data de abertura dia 12/11/2021 as 10:30 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 45/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de peças para reposição e reparos de equipamentos de som desta municipalidade, no valor Global R\$ 8.093,00 (oito mil e noventa e três reais). no valor Global R\$ 8.093,00 (oito mil e noventa e três reais), tendo como contratado a empresa J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, portador do cartão CNPJ de nº 19.776.637/0001-00, endereço: Rua REGOS BARROS N° 1231 – BAIRRO ESCOLA TECNICA, CEP:69980-000; CRUZEIRO DO SUL Tel.: 3322-7246, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 22 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 280/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA DIAS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 994.097.202-49

RG nº. 1093608-SSP/AC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 280/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 31 de agosto de 2020 e termino em 31 de agosto de 2021, prolongando-se até o prazo de 31 de agosto de 2022, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 31 de agosto de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA DIAS,
994.097.202-49 RG nº. 1093608-SSP/AC

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.

TOMADA DE PREÇO nº 012/2021.

INPLANTAÇÃO DE MELHORIA SANITARIADOMICILIARES-MSD

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 199, do dia 21 de outubro de 2021 e Jornal A Tribuna, do dia 21 de outubro de 2021, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 05/11/2021 as hs 08:30min, Leia-se: Data de abertura dia 26/11/2021 as 08:30 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto

Pregoeiro

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº 014/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 19/11/2021

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua RAIMUNDO MARGARIDA, BAIRRO SÃO FRANCISCO S/N – Centro

Objeto: EXECUÇÃO DE PLAYGROUND E MURO DE PROTEÇÃO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 03 de novembro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/20 de 27 de novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.563,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.15.451.0021.2.012 – 3-3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....64.563,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.04.122.0006.2.011– 3-3.3.90.30.00.00.00.00– Material de consumo.....64.563,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomendar a Sra. SANDRA MESQUITA DE SOUZA, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola de Formação do Produtor, ligado a Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de novembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 005/2021

Processo Administrativo; 008/2021

Ata; 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Silva Comercio de Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.435.840/0001-33, com sede na Via Chico Mendes nº 1974, CEP 69.906-210, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo (a) Sr (o) Manoel Francisco Teixeira de Souza – CPF 632.964.462-49, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0310697 SSP/AC.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa - 33.90.30.00.00;

Funcional programática – 013.20.605.0045.2048

Fonte de Recursos – 001

Valor global: R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais);

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2021.

Assinam: Camilo Da Silva (Prefeito) e Manoel Francisco Teixeira de Souza (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 005/2021

Processo Administrativo; 008/2021

Ata; 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;

Funcional programática – 02.08.26.782.0021.1003;

Fonte de Recursos – 07;

Valor global: R\$ 165.760,85 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 197/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para Recapecamento da Rua Nélson de Souza Nery com Meio Fio e Sarjetas no Município de Plácido de Castro - AC.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

Modalidade: Tomada de Preço 001/2019.

Art. 1º - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula VII do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

“A vigência e execução deste Termo Aditivo iniciam-se na data de 30/06/2021, encerrando-se no dia 31/12/2021.”

Art. 2º - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo Aditivo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos possam produzir um só efeito.

Pela Contratante: Camilo da Silva - Prefeito de Plácido de Castro e pela Contratada Leocardio Luiz Soster – Proprietário

Data da assinatura: 22 de junho de 2021.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação e seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO E A REABERTURA da licitação divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE Nº 13.149 do dia 19 de outubro de 2021, edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, tendo por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, para correções no processo administrativo do presente certame, em obediência aos ditames legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93. Que teria sua abertura no dia 05/11/2021 as nove horas da manhã, sendo REABERTA no dia 16/11/2021 as nove horas da manhã.

Plácido de Castro/AC, 03 de novembro de 2021.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto nº 138/2021

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, PARA O PERÍODO DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do artigo 58 da Lei Orgânica; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Pluriannual – PPA, do Município de Porto Acre, para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Pluriannual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;

II - Anexo II – Demonstrativo dos Programas;

III - Anexo III – Classificação dos Programas por função e subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro-Objetivo.

Art. 2º - O Plano Pluriannual de 2022-2025, organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do plano.

Art. 3º - Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
- b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de serviços ao município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;
- c) Programa de Operações Especiais: aqueles que abrigam ações que não resultam de forma direta em bens e serviços.
- II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- d) Reserva de Contingência e Reserva Orçamentária: aquelas destinadas a atender riscos e eventos fiscais imprevistos e passivos contingentes.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 8º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro.

§ 2º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

- a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º - As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.

§ 5º - A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 10º - O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 11º - Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal divulgará pelo menos uma vez por ano, através do mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e Câmara Municipal, em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 25 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 003 – GABINETE DO VICE-PREFEITO DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 004 – ASSESSORIA JURÍDICA DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PORTO ACRE

ÓRGÃO 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO ACRE

ÓRGÃO: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

ÓRGÃO: 014 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE (CGM)

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO

ESTIMATIVA DE RECEITA		
CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	1	R\$ 1.673.450,80
Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial	1	R\$ 836.725,40
Imposto sobre transmissão" Inter Vivos" de Bens Imposto	1	R\$ 836.725,40
Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza - Principal	1	R\$ 2.719.357,55
Adicional de ISS - Fundo Municipal de Combate a pobreza	1	R\$ 167.345,08
Taxa De Inspeção Controle e Fiscalização - Principal	1	R\$ 292.853,89
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação	19	R\$ 1.476.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários -FUNDEB	4	R\$ 120.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FNS/SUS UNIÃO	14	R\$ 300.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	1	R\$ 33.469,02
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	18	R\$ 4.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	17	R\$ 20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	16	R\$ 20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CR/CNV. UNIÃO	6	R\$ 320.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. ESTADO	7	R\$ 8.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - RP/TRANSF. C	1	R\$ 209.181,35
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	19	R\$ 4.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173	26	R\$ 523,32
Remuneração de Depósitos Bancários - LC 17382020 - SAÚDE	26	R\$ 989,52
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26	R\$ 989,52
Cota - Parte fundo participação dos municípios.	1	R\$ 49.743.325,03
Cota - Parte Fundo participação dos municípios.	1	R\$ 1.380.596,91
Cota - Parte Fundo participação dos municípios.	1	R\$ 1.380.596,91
Cota - Parte do imposto sobre Propriedade Territorial	1	R\$ 92.039,79
Cota - Parte do imposto sobre produtos Industrializados	1	R\$ 8.367,25
Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1	R\$ 836.725,40
Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14	R\$ 26.900.000,00
Transferência do Salário Educação	16	R\$ 1.180.000,00
Transferência Diretas do FNDE	16	R\$ 40.000,00
Transferência Diretas do FNDE	16	R\$ 1.040.000,00
Transferência Diretas do FNDE	16	R\$ 960.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desonerado - L	1	R\$ 29.285,39
Transferência de Recurso do Nacional de Assistência Social	17	R\$ 1.939.996,00
Transferência de Recurso do Nacional de Assistência Social	17	R\$ 4.00
Outras Transferência da União - LC 173 ALINEIA 1	26	R\$ 240.000,00
Outras Transferência da União - LC 176 2020	1	R\$ 50.554,70
Cota - Parte do ICMS- Principal	1	R\$ 23.009.948,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	1	R\$ 1.631.614,53
Cota - Parte da Contribuição de Intervenção	18	R\$ 216.000,00
Transferência de Recurso do Estado Para Programas	15	R\$ 608.000,00
Outras Transferência de Convênios do Estado - Principal	7	R\$ 5.992.000,00
Transferência de Recurso do fundo de manutenção - FUNDEB	4	R\$ 43.880.000,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	1	R\$ 124.881,27
Outras Transferência de Convênios da União - Principal	6	R\$ 63.679.996,00
		R\$ 234.007.542,53
DEDUÇÕES		
Dedução FPM para formação do FUNDEB	1	R\$ 9.948.665,01
Dedução ITR para formação do FUNDEB	1	R\$ 18.407,96
Dedução ICMS - Deson - LC 87/96 para formação do FUNDEB	1	R\$ 5.857,08
Dedução ICMS para formação do FUNDEB	1	R\$ 4.601.989,70
Dedução ipva para formação do FUNDEB	1	R\$ 326.322,91
Dedução IPI-Ex para formação do FUNDEB	1	R\$ 1.673,45
		R\$ 14.902.916,10
TOTAL		R\$ 219.104.626,43

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO – DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, INCLUSIVA E TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER
 CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INCENTIVO AO TURISMO

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROGRAMAS DE GOVERNO
 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, INCLUSIVA E TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS
 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
 INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER
 CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INCENTIVO AO TURISMO

Programa:			
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			
Objetivo:			
Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e dos seus membros – Representar o povo para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.			
Público Alvo:			
População do Município			
Tipo de Programa:			
Finalístico			
Órgão Responsável:			
Câmara Municipal de Porto Acre			
Indicador: Ações Realizadas	Quantidade: 05	Ínicio: 01/01/2022	Final: 31/12/2025
Valor estimado: R\$ 5.600.000,00			
Ação/Título	Meta		
Construção, Ampliação, Reformas e Pequenos Reparos	Produto (unidade)		
Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre	2025202420232022		
Manutenção do Gabinete da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre	01010101Atividade realizada		
Reestruturação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção dos Gabinetes do Vereadores	01010101Sistema de Controle Interno		
	--0202Legislações Reestruturadas		
Programa:	01010101Ação Mantida		
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
Objetivo:			
Prover os órgãos da administração gestão dos seus diversos programas finalísticos, através de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da administração pública e manter as ações da administração municipal e os serviços públicos prestados aos municípios.			
Público Alvo:			
População do Município			
Tipo de Programa:			
Finalístico			
Órgão Responsável:			
Secretarias Municipais			
Indicador: Ações Realizadas			
Quantidade: 25			
Ínicio: 01/01/2022			
Final: 31/12/2025			
Valor estimado: R\$ 92.018.630,43			
Ação/Título	Meta		
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Produto (unidade)		
Manutenção da Diretoria e da Coordenadoria de Organismo Municipal de Políticas para Mulheres	2025202420232022		
Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC)	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção de Entidades sem Fins Lucrativo e Outros	02020202Entidades		
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção da Assessoria Jurídica do Município	01010101Unidade Assessoria Jurídica Mantida		
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer	01010101Unidade Administrativa Mantida		
Reserva de Contingência	01010101Reserva Mantida		
Contribuição ao PASEP	01010101Contribuição Realizada e Obrigações Mantida		
Controle da Dívida Municipal	01010101Dívida Controlada		

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	01010101Unidade Administrativa Mantida
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura	01010101Secretaria Mantida
Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	01010101Secretaria Mantida
Manutenção da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno Municipal	01010101Unidade Administrativa da Controladoria e Controle Interno Mantido (Unidade)
Cumprimento de Sentença Judicial	01010101Ação Realizada
Cumprimento de Precatórios	01010101Pagamento Realizado
Implantação do Plano Diretor	--01Plano Elaborado
Regularização Fundiária	01010101Ação Realizada
Emendas Estaduais	02020202Projetos Executados
Capacitação para Servidores Públicos	02020202Capacitação Realizada
Manutenção da Comissão Permanente de Licitação	01010101Unidade Administrativa Mantida
Realização de Concurso Público	--01-Concurso Realizado
Programa:	
GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, INCLUSIVA E TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Objetivo:	
Garantir o acesso, a permanência e o sucesso educacional de crianças, jovens e adultos na Educação Básica de qualidade e inclusiva, assistidas por profissionais qualificados e valorizados, utilizando espaços adequados e equipados com infraestrutura moderna, com acesso a tecnologias avançadas que propiciem boas práticas de ensino necessárias a formação cidadã.	
Público Alvo:	
População do Município	
Tipo de Programa:	
Finalístico	
Órgão Responsável:	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Indicador: Ações Realizadas	
Quantidade: 23	
Inicio: 01/01/2022	
Final: 31/12/2025	
Valor estimado: R\$ 58.100.000,00	
Ação/Título	Meta
Construção de Creches	Produto (unidade)
Construção de Escolas de Educação Infantil	2025202420232022
Construção de Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	--01Obra Realizada
Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	--0101Escolas Construídas
	-010101Escolas Construídas
	-010102Ação Realizada
Aquisição, Modernização e Manutenção de Equipamentos para Escolas da Educação Infantil	02020202Ação Realizada
Aquisição, Modernização e Manutenção de Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	02020202Ação Realizada
Formação Continuada para os Profissionais da Educação Básica	06060606Formação Realizada
Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	01010101Ação Mantida
Ampliação e Manutenção do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	01010101Ação Mantida
Valorização dos Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil	01010101Ação Realizada
Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	01010101Ação Mantida
Valorização dos Profissionais Educação Básica – Ensino Fundamental	01010101Ação Mantida
Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	01010101Programa Mantido
Aquisição, Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar	01010101Programa Mantido
Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas	--0101Obra Realizada
Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	01010101Conselho Mantido
Apoio aos Conselhos Escolares	01010101Ação Realizada
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	01010101Programa Mantido
Manutenção do Programa Salário Educação	01010101Apóio a Educação Básica
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC	01010101Ação Mantida
Manutenção da Educação Básica	01010101Ação Educacional Mantida
Manutenção das Atividades Culturais	01010101Atividades Mantida
Emendas Estadual para Educação	01010101Projeto Realizado
Programa:	
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Objetivo:	
Ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e de prevenção. Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população. Realizar medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população, bem como atendimentos de urgência e emergência. Manter as ações da administração municipal, otimizando os serviços públicos prestados aos municípios.	
Público Alvo:	
População do Município	
Tipo de Programa:	
Finalístico	
Órgão Responsável:	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Indicador: Ações Realizadas	
Quantidade: 23	
Inicio: 01/01/2022	
Final: 31/12/2025	
Valor estimado: R\$ 39.900.000,00	

Ação/Título	Meta
Manutenção do Gabinete do Secretário (a) Municipal de Saúde e Saneamento	Produto (unidade)
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2025202420232022
Melhorias Domiciliares Sanitárias	01010101Unidade Administrativa Mantida
Programa Saúde na Escola	01010101Conselho Mantido ---30Residência Atendida (Unidade) Alunos Assistidos (Unidades)
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Pequenas Comunidades	--0101Projeto Realizado
Manutenção das Ações Básicas de Saúde	01010101Ação Mantida
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	01010101Programa Mantido
Sistema de Vigilância Sanitária	01010101Sistema Mantido
Programa Saúde Bucal	05050505Unidades de Saúde Mantendo Programa (Unidades)
Piso de Atenção Básica – PAB	01010101Programa Mantido
Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS	01010101Programa Mantido
Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)	01010101Programa Mantido
Programa Mais Médicos	01010101Programa Mantido
Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidade Básica de Saúde (UBS)	02020202Obra Realizada/Equipamentos Adquiridos nas Unidades de Saúde
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB	01010101Programa Mantido
Piso de Vigilância em Saúde	01010101Programa Mantido
Piso de Teto MAC	01010101Programa Mantido
Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção das Academias em Saúde	01010101Programa Mantido
Enfretamento da Emergência – COVID-19	01010101Programa Mantido
Programa Saúde da Mulher	01010101Programa Mantido
Programa Saúde Itinerante	01010101Programa Mantido
Programa de Informatização da APS	01010101Programa Mantido
Emendas Estaduais para a Saúde	02020202Projeto Realizado
Programa:	
PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	
Objetivo:	
Promover ações de assistência social voltada à garantia dos direitos sociais dos municípios.	
Público Alvo:	
População do Município	
Tipo de Programa:	
Finalístico	
Órgão Responsável:	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Indicador: Ações Realizadas	
Quantidade: 02	
Início: 01/01/2022	
Final: 31/12/2025	
Valor estimado: R\$ 939.996,00	
Ação/Título	Meta
Serviços de Proteção Social Básica	Produto (unidade)
Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade	2025202420232022
Programa:	01010101Programa Mantido
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	01010101Programa Mantido
Público Alvo:	
População do Município	
Tipo de Programa:	
Finalístico	
Órgão Responsável:	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Indicador: Ações realizadas	
Quantidade: 11	
Início: 01/01/2022	
Final: 31/12/2025	
Valor estimado: R\$ 2.600.000,00	
Objetivo:	
Manter os Serviços da Secretaria de Assistência Social, organizados e de qualidade.	
Ação/Título	Meta
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Produto (unidade)
Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS	2025202420232022
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – PBF	01010101Unidade Mantida 01010101Programa Mantido
Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS	01010101Programa Mantido 01010101Controle Social Mantido
Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF	01010101Controle Social Mantido
Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada	01010101Programa Mantido
Manutenção dos Serviços Eventuais	01010101Serviços Mantidos
Manutenção do Conselho Tutelar	01010101Conselho Mantido
Programa Primeira Infância (Criança Feliz)	01010101Programa Mantido
Aquisição de Materiais Permanentes para os Serviços, Prestados na Assistência Social	-01-01Materiais Permanentes Adquiridos
Construção de Espaços Específicos para os Serviços de Assistência Social	01-01-Espaços Construídos
Programa:	
PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Objetivo:	
Incentivar a produção agrícola com suporte ao produto para o desenvolvimento econômico no Município.	

Público Alvo: População do Município Tipo de Programa: Finalístico Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura Indicador: Ações realizadas Quantidade: 04 Início: 01/01/2022 Final: 31/12/2025 Valor estimado: R\$ 4.000.000,00	
--	--

Ação/Título	Meta Produto (unidade)
	2025202420232022
Aquisição de Equipamentos para Mecanização e Outros	04030405Equipamentos Adquiridos
Manutenção da Agricultura de Pequeno e Médio Porte (Produtor)	01010101Atividades Mantidas
Construção e Manutenção de Espaços para Comercialização de Produtos Agrícolas	01010101Espaços Construídos/Mantidos

Programa: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL Objetivo: Proporcionar a adequada condição de infraestrutura e garantir serviços básicos à população do Município. Público Alvo: População do Município Tipo de Programa: Finalístico Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura Indicador: Ações Realizadas Quantidade: 07 Início: 01/01/2022 Final: 31/12/2025 Valor estimado: R\$ 9.000.000,00	
---	--

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos	Espaços Mantidos	09	09	09	09
Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	Sistema Mantido	01	01	01	01
Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Porto Fluvial	Espaços Mantidos/Construídos	68	68	68	68
Sistema de Iluminação Pública	Sistema Mantido	03	03	03	03
Aquisição de Equipamento para Infraestrutura	Equipamentos Adquiridos	03	03	03	03
Manutenção e Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos	Manutenção de Veículos	09	09	09	09

Programa: INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER Objetivo: Incentivar as atividades esportivas a população do Município. Público Alvo: População do Município Tipo de Programa: Finalístico Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer Indicador: Ações Realizadas Quantidade: 04 Início: 01/01/2022 Final: 31/12/2025 Valor estimado: R\$ 3.000.000,00	
---	--

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Implantação e Melhoria de Infraestrutura Esportiva	Projetos Executados	04	02	03	02
Realização de Eventos de Lazer	Eventos Realizados	03	03	03	03
Realização de Atividades Esportivas	Atividades Realizadas	04	04	04	04
Manutenção dos Espaços Esportivos	Espaços Mantidos	10	10	10	10

Programa: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE Objetivo: Reducir o impacto ambiental das atividades realizadas no âmbito do município e desenvolver a cultura da sustentabilidade em todas as comunidades, principalmente mostrando exemplo, atualmente de consumo de materiais descartáveis e outros que gera além de gastos de dinheiro, gera resíduos sólidos prejudiciais a saúde humana e ao planeta como um todo.	
---	--

Público Alvo:
 População do Município
 Tipo de Programa:
 Finalístico
 Órgão Responsável:
 Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo
 Indicador: Ações Realizadas
 Quantidade: 05
 Início: 01/01/2022
 Final: 31/12/2025
 Valor estimado: R\$ 3.000.000,00

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Educação Ambiental	Ações Realizadas	02	02	02	02
Construção/Manutenção de Espaço de Incentivo ao Turismo	Espaço Mantido	01	02	02	02
Construção de Orla da Região Ribeirinha	Obra Realizada	-	01	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	Manutenção Realizada	01	01	01	01
Manutenção da Brigada Municipal Combate a Queimadas, Enchentes, Acidentes Naturais	Brigada Mantida	01	01	01	01
Aquisição de Equipamentos e Implementos para Ações Ambientais	Equipamentos Adquiridos	01	01	-	-

Programa:		
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INCENTIVO AO TURISMO		
Objetivo:		
Proporcionar o resgate Cultural e incentivar os fazedores de cultura a desenvolver suas atividades, proporcionando uma opção de entretenimento a população e incentivando o Turismo local.		
Público Alvo: População do Município Tipo de Programa: Finalístico Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Indicador: Ações realizadas Quantidade: 01 Início: 01/01/2022 Final: 31/12/2025 Valor estimado: R\$ 985.000,00		
Ação/Título	Produto (unidade)	Meta
Manutenção das Atividades Culturais	Atividades Mantida	2022 2023 2024 2025 01 01 01 01

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 - PPA		Página: 1/1 Data: 31/08/2021
Relatório de Macroobjetivos		
Código	Denominação	Descrição
2004	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e de prevenção. Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população. Realizar medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população, bem como atendimentos de urgência e emergência. Manter as ações da administração municipal, otimizando os serviços públicos prestados aos municípios.
2010	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	Reducir o impacto ambiental das atividades realizadas no âmbito do município e desenvolver a cultura da sustentabilidade em todas as comunidades, principalmente mostrando exemplo, atualmente de consumo de materiais descartáveis e outros que gera além de gastos de dinheiro, gera resíduos sólidos prejudiciais à saúde humana e ao planeta como um todo.
2001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e dos seus membros - representar o povo para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.
2006	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manter os Serviços da Secretaria de Assistência Social, organizados e de qualidade.
2002	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Prover os órgãos da administração gestão dos seus diversos programas finalísticos, através de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da administração pública e manter as ações da administração municipal e os serviços públicos prestados aos municípios.
2003	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE, INCLUSIVA E TECNOLOGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Garantir o acesso, a permanência e o sucesso educacional de crianças, jovens e adultos na educação básica de qualidade e inclusiva, assistidas por profissionais qualificados e valorizados, utilizando espaços adequados e equipados com infraestrutura moderna, com acesso a tecnologias avançadas que propiciem boas práticas de ensino necessárias a formação cidadã.
2009	INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER	Incentivar as atividades esportivas a população do Município.
2008	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Proporcionar a adequada condição de infraestrutura e garantir serviços básicos à população do Município.
2007	PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Incentivar a produção agrícola com suporte ao produto para o desenvolvimento econômico no Município.
2011	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INCENTIVO AO TURISMO	Promovendo Atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando os bens materiais e imateriais da cultura.
2005	PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	Promover ações de assistência social voltada à garantia dos direitos sociais dos municípios.

Total de Macroobjetivos: 11

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO

ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Construção, Ampliação, Reformas e Pequenos Reparos	Atividade realizada	1	1	1	1
Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Manutenção do Gabinete da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre	Sistema de Controle Interno	1	1	1	1
Reestruturação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno	Legislações Reestruturadas	2	2	-	-
Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores	Ação Mantida	1	1	1	1

· ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Manutenção da Diretoria e da Coordenadoria de Organismo Municipal de Políticas para Mulheres	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC)	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Manutenção do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura	Fundo Mantido	1	1	1	1
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Fundo Mantido	1	1	1	1
Manutenção de Entidades sem Fins Lucrativos e Outros	Entidades	2	2	2	2
Manutenção da Comissão Permanente de Licitação	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1

· ÓRGÃO 003 – GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete do (a) Vice-Prefeito (a)	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
· ÓRGÃO 004 – ASSESSORIA JURÍDICA					

· ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Assessoria Jurídica do Município	Unidade Assessoria Jurídica Mantida	1	1	1	1
· ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER					

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Reserva de Contingência	Reserva Mantida	1	-	1	1
Implantação do Plano Diretor	Plano Elaborado	1	-	-	-
Emendas Estaduais	Projetos Executados	2	2	2	2
Implantação e Melhoria de Infraestrutura Esportiva	Projetos Executados	4	2	3	3
Realização de Eventos de Lazer	Eventos Realizados	3	3	3	3
Realização de Atividades Esportivas	Atividades Realizadas	4	4	4	4
Manutenção dos Espaços Esportivos	Espaços Mantidos	10	10	10	10

· ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Contribuição ao PASEP	Contribuição Realizada e Obrigações Mantida	1	1	1	1
Controle da Dívida Municipal	Dívida Controlada	1	1	1	1
Cumprimento de Precatórios	Pagamento Realizado	1	1	1	1
Regularização Fundiária	Ação Realizada	1	1	1	1

· ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Construção de Creches	Obra Realizada	1	-	-	-
Construção de Escolas de Educação Infantil	Escolas Construídas	1	1	-	-
Construção de Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Escolas Construídas	1	1	1	-
Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Ação Realizada	2	1	1	-
Aquisição, Modernização e Manutenção de Equipamentos para Escolas de Educação Infantil	Ação Realizada	2	2	2	2
Aquisição, Modernização e Manutenção de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ação Realizada	2	2	2	2
Formação Continuada para os Profissionais da Educação Básica	Formação Realizada	6	6	6	6
Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Ação Mantida	1	1	1	1
Ampliação e Manutenção do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância	Ação Mantida	1	1	1	1
Valorização dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil	Ação Realizada	1	1	1	1
Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ação Mantida	1	1	1	1
Valorização dos Profissionais Educação Básica - Ensino Fundamental	Ação Mantida	1	1	1	1
Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Programa Mantido	1	1	1	1
Aquisição, Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar	Programa Mantido	1	1	1	1
Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas	Obra Realizada	1	1	-	-

Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	Conselho Mantido	1	1	1	1
Apoio aos Conselhos Escolares	Ação Realizada	1	1	1	1
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Programa Mantido	1	1	1	1
Manutenção do Programa Salário Educação	Apoio a Educação Básica	1	1	1	1
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC	Ação Mantida	1	1	1	1
Manutenção da Educação Básica	Ação Educacional Mantida	1	1	1	1
Manutenção das Atividades Culturais	Atividades Mantida	1	1	1	1
Emendas Estadual para Educação	Projeto Realizado	1	1	1	1
· ÓRGÃO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
					Meta
					2022 2023 2024 2025
Ação/Título	Produto (unidade)				
Manutenção do Gabinete do Secretário (a) Municipal de Saúde e Saneamento	Unidade Administrativa Mantida	1	1	1	1
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	1	1	1	1
Melhorias Domiciliares Sanitárias	Residência Atendida (Unidade)	30	-	-	-
Programa Saúde na Escola	Alunos Assistidos (Unidades)				
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Pequenas Comunidades	Projeto Realizado	1	1	-	-
Manutenção das Ações Básicas de Saúde	Ação Mantida	1	1	1	1
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Programa Mantido	1	1	1	1
Sistema de Vigilância Sanitária	Sistema Mantido	1	1	1	1
Programa Saúde Bucal	Unidades de Saúde Mantendo Programa (Unidades)	5	5	5	5
Piso de Atenção Básica – PAB	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALI-FAR-SUS)	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa Mais Médicos	Programa Mantido	1	1	1	1
Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidade Básica de Saúde (UBS)	Obra realizada/Equipamentos adquiridos nas Unidades de Saúde	2	2	2	2
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB	Programa Mantido	1	1	1	1
Piso de Vigilância em Saúde	Programa Mantido	1	1	1	1
Piso de Teto MAC	Programa Mantido	1	1	1	1
Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção das Academias em Saúde	Programa Mantido	1	1	1	1
Enfretamento de Emergência – COVID-19	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa Saúde da Mulher	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa Saúde Itinerante	Programa Mantido	1	1	1	1
Programa de Informatização da APS	Programa Mantido	1	1	1	1
Emendas Estaduais para a Saúde	Projeto Realizado	2	2	2	2
· ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
					Meta
					2022 2023 2024 2025
Ação/Título	Produto (unidade)				
Serviços de Proteção Social Básica	Programa Mantido	1	1	1	1
Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade	Programa Mantido	1	1	1	1
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Unidade Mantida	1	1	1	1
Apoio à Organização e gestão do SUAS – IGD SUAS	Programa Mantido	1	1	1	1
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – PBF	Programa Mantido	1	1	1	1
Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS	Controle Social Mantido	1	1	1	1
Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF	Controle Social Mantido	1	1	1	1
Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada	Programa Mantido	1	1	1	1
Manutenção dos Serviços Eventuais	Serviços Mantidos	1	1	1	1
Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Mantido	1	1	1	1
Programa Primeira Infância (Criança Feliz)	Programa Mantido	1	1	1	1
Aquisição de Materiais Permanentes para os Serviços Prestados à Assistência Social	Materiais Permanentes Adquiridos	1	-	1	-
Construção de Espaços Específicos para os Serviços de Assistência Social	Espaços Construídos	-	1	-	1
· ÓRGÃO 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
					Meta
					2022 2023 2024 2025
Ação/Título	Produto (unidade)				
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura	Secretaria Mantida	1	1	1	1
Aquisição de Equipamentos para Mecanização e Outros	Equipamentos Adquiridos	5	4	3	4
Manutenção da Agricultura de Pequeno e Médio Porte (Produtor)	Atividades Mantidas	1	1	1	1
Construção e Manutenção de Espaços para Comercialização de Produtos Agrícolas	Espaços Construídos/Mantidos	1	1	1	1
· ÓRGÃO 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
					Meta
					2022 2023 2024 2025
Ação/Título	Produto (unidade)				
Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Mantida	1	1	1	1
Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos	Espaços Mantidos	9	9	9	9
Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	Sistema Mantido	1	1	1	1
Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Porto Fluvial	Espaços Mantidos/Construídos	68	68	68	68
Sistema de Iluminação Pública	Sistema Mantido	3	3	3	3
Aquisição de Equipamento para Infraestrutura	Equipamentos Adquiridos	3	3	3	3
Manutenção e Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos	Manutenção de Veículos	9	9	9	9
· ÓRGÃO: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
					Meta
					2022 2023 2024 2025
Ação/Título	Produto (unidade)				
Educação Ambiental	Ações Realizadas	2	2	2	2
Construção/Manutenção de Espaço de Incentivo ao Turismo	Espaço Mantido	1	2	2	2
Construção de Orla da Região Ribeirinha	Obra Realizada	-	1	-	-
Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	Manutenção Realizada	1	1	1	1

Manutenção de Brigada Municipal Combate a Queimadas, Enchentes, Acidentes Naturais	Brigada Mantida	1	1	1	1
Aquisição de Equipamentos e Implementos para Ações Ambientais	Equipamentos Adquiridos	1	1	-	-
· ORGÃO: 014 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE (CGM)					
Ação/Título	Produto (unidade)	Meta			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno Municipal	Unidade Administrativa da Controladoria e Controle Interno Mantido (Unidade)	1	1	1	1

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 609, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, PARA O PÉRIODO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA LEI MUNICIPAL N.º 632, DE 31 DE JULHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA LEI MUNICIPAL N.º 635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do artigo 58 da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Porto Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Pluriannual de Porto Acre, para o período de 2018 a 2021 - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 609/2017, as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 632/2020 e a Lei Municipal nº 635/2020, passam a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo:

I- Inclusão das Novas Ações dos Projetos:

II- As Ações dispostas no inciso anterior visam atender à Lei Federal N° 14.113/2020 - Nova Lei do FUNDEB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual Exercício 2021, com abertura de Crédito Especial, para alocação orçamentária com a finalidade de atender ao estabelecido nos incisos I e II, do Art. 1º, desta lei, conforme descrito a seguir:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 10 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Funcional: 12.365.2003.2085 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 04 - FUNDEB 70%

Funcional: 12.365.2003.2070 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 04 - FUNDEB 70%

Funcional: 12.366.2003.2093 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 04 - FUNDEB 70%

Funcional: 12.367.2003.2087 - ENSINO ESPECIAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 04 - FUNDEB 70%

Funcional: 12.365.2003.2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - (APOIO)

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 05 - FUNDEB 30%

Funcional: 12.365.2003.2094 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – (APOIO)

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 05 - FUNDEB 30%

Funcional: 12.367.2003.2088 - ENSINO ESPECIAL – (APOIO)

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 05 - FUNDEB 30%

Funcional: 12.367.2003.2097 - ENSINO ESPECIAL – (APOIO)

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 12 - MDE

Funcional: 12.365.2003.2095 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - MDE

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 12 - MDE

Funcional: 12.365.2003.2096 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA - MDE

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 12 - MDE

Funcional: 12.366.2003.2100 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 12 – MDE

Funcional: 12.367.2003.2098 - ENSINO ESPECIAL PRÉ-ESCOLA - MDE

Natureza: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 12 - MDE

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 609/2017 – PPA – Plano Pluriannual, da Lei Municipal nº 632/2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 635/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021.

Art. 5º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir da data de sua afixação.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 28 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 29 DE ABRIL DE 2014, REFORMULA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS — SMIIC, REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA — FMIC, ESTABELECE AINDA DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 512, de 29 de abril de 2014, reformula no âmbito do Município de Porto Acre, Estado do Acre, o Sistema Municipal de Cultura — SMC — que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os Portoacrenses, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo Único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura — SMC, tem por objetivo:

I - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais já estabelecidos;

II - Implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura — PMC.

a) - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

b) - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

c) - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

d) - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

e) - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

f) - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

g) - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Porto Acre, Estado do Acre, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

• Música;

• Artesanato e Artes Aplicadas;

• Artes Cênicas;

• Literatura;

• Audiovisual;

• Culturas Populares;

• Carnaval;

• Capoeira;

• Artes Gráficas;

• Agente Cultural;

• Produtor Cultural;

• Festivais;

• Festas Juninas;

• Eventos Cívicos;

• Eventos Religiosos;

• Danças;

• Rodeio;

• Vaquejada.

III - Patrimônio Cultural:

a) - tradições populares;

b) - arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;

c) - historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;

d) - patrimônio material;

e) - patrimônio imaterial;

f) - movimentos sociais; e cidadãos.

§ 1º - Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e

Indicadores Culturais — SMIIC.

Art. 2º - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Acre - Secretaria Municipal de Educação e Cultura— em acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico é órgão, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e se constitui no órgão gestor e Coordenador do Sistema Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, nos termos da Lei nº 345, de 08 de junho de 2009. Parágrafo único – Fica autorizado o remanejamento, por decreto, do Programa de Trabalho Orçamentário: 04.122.2001.2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - Órgão 02 - Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para sua implantação no Orçamento do Órgão 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Podem se cadastrar no SMIIC:

I – Pessoas Físicas, residentes no Município de Porto Acre, Estado do Acre, com comprovada atuação na área cultural;

II - Agentes Culturais, comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, Estados e países, que desenvolvem projetos culturais em prol do Município de Porto Acre, Estado do Acre;

III - Pessoas Jurídicas, legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no Município de Porto Acre, Estado do Acre; e

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 5º - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 6º - Qualquer cidadão poderá se apresentar junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e propor:

I - Estimular o intercâmbio cultural e a convivência com os municípios circunvizinhos que compõem a nossa fronteira;

II - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;

III - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

IV - Estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

V - Manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; e

VI - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 7º - Fica reformulado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtos.

Parágrafo Único - A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Acre, Estado do Acre.

Art. 8º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III - ser um difusor da produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e

V - Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, — e seus

respectivos segmentos.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10º - A Conferência Municipal de Cultura promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — conforme prevê o inciso XIII, do art. 15º, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura — SMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — efetuada, pelo menos, 10 (dez) dias antes da data da Conferência.

§ 2º - Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar até três segmentos ou áreas.

Art. 11º - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura — PMC — observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - Aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;

III - definir o número de entidades para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC;

IV - Eleger as entidades para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais;

V - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

VI - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII - auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VII I- identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

X - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

XI - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC;

XII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 12º - A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada três anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Parágrafo Único - Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura — SMC.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 13º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermédia a relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por ele indicado, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico;

b) Diretoria Municipal de Turismo;

c) Representação do Setor Literário;

d) um membro escolhido pela Câmara Municipal de vereadores;

e) um membro escolhido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando à sociedade civil através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Cênicas (dança, circo, opera, teatro) 01(um) representante;

b) Fórum Setorial de Música, 01(um) representantes;

c) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Turismo, 01(um) representante;

d) Fórum Setorial de Artesanato, 01(um) representante;

e) Fórum Setorial de Livro, Leitura, Literatura 01(um) representante;

f) Fórum Setorial de Artes Visuais e Áudio Visual, 01(um) representante;

g) Fórum Setorial de Culturas Populares e Afro Brasileiras, 01(um) representante;

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão desde que exerçam alguma atividade da área cultural e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes através de Assembleia Geral, fica restrito o Presidente ser o(a) Diretor(a) Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de Minerva.

Art. 15º - O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Colegiados Setoriais;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho.

Art. 16º - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — e eleitas trienalmente pela Conferência Municipal de Cultura - (03 anos).

Art. 17º - O funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 18º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade em relação às seguintes ações:

a) Aprovar o Plano Municipal de Cultura, de acordo com proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — observando as recomendações dos Fóruns Setoriais e da Conferência Municipal de Cultura;

b) Aprovar os projetos culturais para obter apoio vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC; e

Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico;

Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Fundação Cultural;

Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

Representar a sociedade civil do Município de Porto Acre, Estado do Acre, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;

Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município, no âmbito da sua competência;

Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Porto Acre, Estado do Acre;

Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação, Bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;

Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;

Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas de cultura, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno.

Promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC;

Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e

Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 19º- O Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — realizará anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/ Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único - Participará da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC.

Art. 20º - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - Propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC; e

III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário.

Art. 21º - Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo Único - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC.

Art. 22º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

Art. 23º - Fica reformulado o Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, mediante editais específicos, que designa a forma de apoio.

Art. 24º - O Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — tem por finalidade financiar projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC.

Art. 25º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura:

I - Recursos orçamentários do município;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC.

§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada PMPA/FMIC;

§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente;

Art. 26º - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — com despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Art. 27º - O Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 28º - Os projetos concorrentes ao FMIC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Porto Acre, Estado do Acre. Parágrafo Único - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Porto Acre, Estado do Acre, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja da finalidade do FMIC.

Art. 29º - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 30º - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura do Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, através da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — com o brasão do município, a logo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura — e a logo do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

Art. 31º - A Gestão do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura — e do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — ficando a administração financeira a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 32º - A administração dos recursos do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura — responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros;

III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

Art. 33º - Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — bem como das Comissões Especiais de Avaliação;

II - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III - Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC;

IV - Movimentar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando for o caso — a conta bancária do Fundo;

V - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC;

VI - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 34º - Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando a Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao fundo.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e

Disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC;

II - Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando da visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º - A Comissão de avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de parecerias e especialistas.

Art. 36º - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 37º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura — por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 38º - Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único - No caso de o projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc, o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 39º - A Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — por meio da Comissão de Análise Técnica fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido a Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — e do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC.

§ 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 40º - O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos

executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 41º - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura — FMIC — com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 42º - A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura — SMC;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura — SMC — eventos promovidos pela Fundação Cultural do Estado do Acre, e inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC — e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Porto Acre, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 43º - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico — pode indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC — para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 44º - No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de um ano, é excluído, pelo prazo de um ano, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 45º - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais — tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura — SMC.

Art. 47º - A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao Sistema Municipal de Cultura — SMC — e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 48º - A organização das atividades da Conferência Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.

§ 1º - A Comissão Organizadora será presidida pela Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico e formada por 05 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 3 (três) deles representantes de entidades culturais do Município.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I - Nomear o Grupo de Trabalho Executivo — GTE — para agilizar o desenvolvimento da Conferência Municipal da Cultura;

II - Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;

III - propor, divulgar e operacionalizar o Regulamento da Conferência;

IV - Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

V - Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

VI - Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outras;

VII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;

VIII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;

IX - Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC.

§ 3º - O Grupo de Trabalho Executivo — GTE — possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

II - Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência; e

III - instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

Art. 49º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura formará Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às

Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 50º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 51º - Torna extinta a Diretoria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, bem como suas atribuições.

Art. 52º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 28 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERAA LEI MUNICIPAL N.º 549, DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do artigo 58 da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Porto Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24, da Lei Municipal nº. 549/2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 24 - O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 549/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 28 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do artigo 58 da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Porto Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.782, de 30 de março de 2020, que “Dispõe sobre as Ampliações das Medidas Temporárias para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Covid-19 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Acre - Acre, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto

de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O recurso destinado ao Município de Porto Acre - Acre, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será de R\$ 138.366,82 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, será criado por Decreto, terá as seguintes atribuições:

I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Porto Acre, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020 e Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

IV- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município de Porto Acre;

V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Porto Acre e;

VII- Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos nos Editais que destinarão os recursos provenientes dos incisos II e III, Art. 2º, da Lei Federal 14017/2020, que será composta de 05 (cinco) membros e terá a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

II- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil de Porto Acre.

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 5º - Na aplicação dos recursos provenientes da União, relacionados no inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverá ser observado os critérios ali existentes.

§ 1º - Para a efetivação da aplicação do recurso referido no caput, será destinada a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única.

§ 2º - A efetivação do recurso referido no parágrafo anterior, deverá ser precedido de um cadastro específico, no qual deverão constar os espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais.

§ 3º - O cadastro referido no parágrafo anterior deverá ser efetivado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá promover a homologação dos cadastros e a validação das solicitações que terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores (as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

Art. 6º - A aplicação dos recursos destinados ao cumprimento do dispositivo no art. 5º, §1º, fica ainda condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Avaliação e Seleção e as consultas prévias à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo de acordo com o § 5º, do Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

Art. 7º - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 5º, do Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

Art. 8º - As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, do Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

Art. 9º - Os valores previstos no art. 5º, 1º, serão pagos, em parcela única, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste Decreto Municipal, na Lei nº 14.017/2020, e no Decreto Federal nº 10.464/ 2020.

Art. 10º - Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, Organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, com atividades interrompidas.

Art. 11º - O subsídio previsto no art. 5º, §1º, desta Lei, será pago em

uma única parcela e somente será concedido para o responsável pelo espaço cultural que teve suas atividades interrompidas, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 12º - Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 5º, §1º, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos Serviços Sociais do Sistema S.

Art. 13º - O beneficiário do subsídio previsto no art. 5º, §1º, apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre - Acre, referente à aplicação dos valores, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º - Integra a prestação de contas: relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com desritivo; fotografias; vídeos; peças publicitárias criadas; links dos registros nas redes sociais; comprovação da realização das contrapartidas.

CAPÍTULO III

DE EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 14º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, totalizando um montante de R\$ 110.366,82 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), será aplicado através da elaboração de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 15º - O montante especificado no artigo anterior que será dividido da seguinte maneira:

I- Será publicado um edital para seleção de projetos culturais que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato on line ou digital, que preverá a aplicação do valor de R\$ 30.366,82 (trinta mil e trezentos e sessenta reais).

II- Lançamento de um Edital para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será regulamentado pelo Comitê Gestor e habilitado pela Comissão de Avaliação e Seleção e preverá a aplicação do montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º - O Edital para seleção de projetos culturais que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural permitirá projetos digitais e presenciais, usando a hashtag #eialdirblancPMPA em suas divulgações e apresentações.

Art. 16º - Proponentes com o mesmo CPF ou CNPJ poderão ter projetos habilitados tanto em editais no Município de Porto Acre, quanto em editais do Governo do Estado do Acre com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc Nº 14017/2020. Contudo, tais projetos deverão ser apresentados em editais distintos pelos entes federativos.

Art. 17º - Para a execução das ações emergenciais previstas no Inciso III, do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, por meio de suas regulamentações e editais, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Art. 18º - A Prefeitura Municipal de Porto Acre, tendo em vista o Caráter Emergencial da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto Municipal Nº Decreto Municipal Nº 1.782, de 30 de março de 2021, que "DISPÕE SOBRE AS AMPLIAÇÕES DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, regulamenta por esta Lei o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para as chamadas públicas

por meios dos respectivos editais especificados no Artigo 15º.

Art. 19º - A Prefeitura Municipal de Porto Acre, publicará editais que normatizará a aplicação dos recursos provenientes da União, relacionados no inciso II e III, do Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, observado critérios elencados nas regulamentações.

Art. 20º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 28 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.003, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.015.274,02 (um milhão, quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 005 – GABINETE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		100.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO		100.000,00	
II - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 Manutenções da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte E Lazer.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.93.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	1
3.3.90.93.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00	6
TOTAL DO PROGRAMA		210.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO		210.000,00	
III - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções	400	12
TOTAL DO PROGRAMA		400	
TOTAL DO ÓRGÃO		400	
IV - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 - Ações Assistenciais para o Combate ao Covid 19			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23.674,51	27
TOTAL DO PROGRAMA		23.674,51	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2005.2.044 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	12.705,82	17
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	69.071,55	1
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		90.777,37	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.037 - Apoio a Organização e Gestão do Programa Família - IGD- PBF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	17
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	17
TOTAL DO PROGRAMA		23.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2005.2.043 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	1
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	44.608,14	1
TOTAL DO PROGRAMA		67.608,14	
TOTAL DO ÓRGÃO		205.060,02	
V - ÓRGÃO 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.04.122.2001.2.061 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.600,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		15.600,00	

TOTAL DO ORGÃO		15.600,00
VI - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 - Manutenção Do Sistema De Limpeza Pública		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.472,33
TOTAL DO PROGRAMA		86.472,33
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	126.659,42
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		130.659,42
TOTAL DO ORGÃO		237.131,75
VII - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	24.559,43
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	61.900,81
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.564,45
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.361,10
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	960
TOTAL DO PROGRAMA		211.345,79
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 - Programa Saúde da Família (PSF)		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.255,89
TOTAL DO PROGRAMA		37.255,89
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		12.000,00
TOTAL DO ORGÃO		260.601,68

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 991.599,51 (novecentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), será compensado conforme descrição abaixo, e o valor de R\$ 23.674,51 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) será por superávit financeiro apurados no balanço orçamentário do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I - ÓRGÃO 004 – ASSESSORIA JURÍDICA		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 04.01.02.061.2001.2.006 - Manutenção a Assessoria Jurídica do Município		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		12.000,00
TOTAL DO ORGÃO		12.000,00
II - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		200.000,00
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.1.087 - Ações para Combate da COVID 19		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00
TOTAL DO ORGÃO		205.000,00
III - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		14.000,00
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 06.01.27.812.2009.1.076 - Academia ao Ar Livre		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		200.000,00
TOTAL DO ORGÃO		214.000,00
IV - ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 07.01.04.122.2001.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO	R\$ VALOR

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	1
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária - Civil	11.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		31.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.125.2001.2.059 - Recadastramento Mobiliário e Fundiário			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.192,13	1
TOTAL DO PROGRAMA		9.192,13	
TOTAL DO ORGÃO		40.192,13	
V - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.361.2003.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	51.514,14	12
TOTAL DO PROGRAMA		51.514,14	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400	16
TOTAL DO PROGRAMA		400	
TOTAL DO ORGÃO		51.914,14	
VI - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 - Ações Assistenciais para o Combate ao Covid 19			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	17
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	17
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	17
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.600,00	17
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.008,14	17
TOTAL DO PROGRAMA		136.608,14	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2005.2.044 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	17
TOTAL DO PROGRAMA		5.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.033 - Apoio A Organização e Gestão do Suas - IGD SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.705,82	17
TOTAL DO PROGRAMA		2.705,82	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.037 - Apoio À Organização e Gestão do Programa Família - IGD- PBF			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.071,55	17
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	17
TOTAL DO PROGRAMA		17.071,55	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.043 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	17
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	
TOTAL DO ORGÃO		181.385,51	
VII - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.02.061.2001.2.006 - Manutenção A Assessoria Jurídica do Município			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.600,00	1
TOTAL DO PROGRAMA		15.600,00	
TOTAL DO ORGÃO		15.600,00	
VIII - ÓRGÃO 014 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.01.031.2001.2.064 - Manutenção da Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno Municipal			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.013,82	1
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.411,66	1
TOTAL DO PROGRAMA		24.425,48	
IX - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.04.122.2004.1.085 - Enfrentamento da Emergência Covid 19			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.100,00	13
TOTAL DO PROGRAMA		6.100,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 Manutenção das Ações Básicas de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	13
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.964,10	13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.613,18	13
TOTAL DO PROGRAMA		48.577,28	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 - Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	R\$ VALOR	FONTE

3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	57.359,26	13
TOTAL DO PROGRAMA		57.359,26	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 Programa de Saúde Bucal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	13.855,50	13
TOTAL DO PROGRAMA		13.855,50	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.076 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviços para Distribuição	35.577,58	13
TOTAL DO PROGRAMA		35.577,58	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 - Programa Saúde da Família (PSF)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	19.567,15	13
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	182,7	13
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	73.438,18	13
TOTAL DO PROGRAMA		93.188,03	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.04.122.2004.2.055 - Manutenção do Núcleo de Apoio em Saúde da Família - NASF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.944,03	13
TOTAL DO PROGRAMA		5.944,03	
TOTAL DO ORGÃO		260.601,68	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de agosto de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.014, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL - GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO MORAR, CONVIVER E PRESERVAR (REDE AMAZÔNIA), EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística na Gleba Vila do "V", transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, conforme Termo de Doação nº AC-120080705.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitando o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo gestor municipal.

Parágrafo Único: As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que adesas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenador Municipal – Vânia Claudia Alves de Souza;

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social - Joanne Mendes Deocleciano de Andrade;

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica – Oscar Soares Junior;

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial – Ronald Camargo Suzuki;

V - Representante Técnico Responsável pela Articulação e Mobilização com a Sociedade Civil - Kenny Rogger Nogueira do Nascimento;

VI – Colaborador Voluntário - Jesus Farias Bayma;

VII – Colaborador Voluntário – João Paulo de Aragão Lima;

VIII – Colaborador Voluntário - Diuliane Souza da Silva.

§ 1º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 2º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º - O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 05 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.883/2021, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 899 conforme requerimento datado em 14 de Abril de 2021, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ

Art. 1º- CONCEDER o (a) Senhor (a) FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, funcionário (a) do quadro permanente desta prefeitura vinculado à Secretaria de Saúde e Saneamento, na função de Agente Comunitário da Saúde, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2009/2014 com efeitos a contar do dia 01 de junho ao dia 30 de agosto de 2021, retorno ao trabalho: Terça - Feira dia 31 de agosto de 2021. LEIA-SE

Art. 1º- CONCEDER o (a) Senhor (a) FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, funcionário (a) do quadro permanente desta prefeitura vinculado à Secretaria de Saúde e Saneamento, na função de Agente Comunitário da Saúde, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2011/2016 com efeitos a contar do dia 01 de junho ao dia 30 de agosto de 2021, retorno ao trabalho: Terça - Feira dia 31 de agosto de 2021. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 01 de Junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Joanne Mendes D. de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021, DE 10 DE MARÇO 2021.

ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA LOCAIS DE TRANSBORDO E DE DESTINAÇÃO FINAL DESTES RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme, Lei nº 509/2013, de 31 de dezembro de 2013 e na Lei Orgânica do Município de Porto Acre - Acre:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 509/2013 e Lei Orgânica do Município de Porto Acre - Acre, que determina a competência do órgão local do SISNAMA para licenciar todos os empreendimentos e atividades efetivas potencialmente causadoras de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de diretrizes para a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos depósitos de resíduos oriundos da construção civil;

CONSIDERANDO que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da prevenção e da precaução;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais e instituir diretrizes básicas para o Licenciamento Ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, de locais de transbordo e de destinação final destes resíduos.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os re-

sultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., normalmente denominados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

II - Geradores: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Instrução Normativa;

III - Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos gerados entre as fontes e as áreas de destinação;

IV - Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

V - Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

VI - Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;

VII - Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;

VIII - Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo à operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;

IX - Aterro de resíduos da construção civil: é a área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe "A" no solo, visando a preservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

X - Áreas de destinação de resíduos: são aquelas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos, licenciadas ou autorizadas pela SICMAT para tal atividade;

XI - Entulho limpo: material proveniente da construção civil, mais especificamente das partes de alvenaria e telhas de barro, desprovido de matéria orgânica, plástico, amianto, tintas, solventes, material hospitalar e outros materiais perigosos;

XII - Área de transbordo e triagem (ATT): áreas destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

XIII - Controle de Transporte de Resíduos: documento emitido pelo transportador de resíduos, que fornece informações sobre o gerador, origem, quantidade, descrição dos resíduos e seu destino.

Art. 3º. Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Instrução Normativa, da seguinte forma:

I - CLASSE A: são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive de solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações como: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, outros) produzidas nos canteiros de obras;

II - CLASSE B: são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - CLASSE C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - CLASSE D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriunda de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;

Art. 4º. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - CLASSE A: ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, dispositos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - CLASSE B: ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispositos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - CLASSE C: ser armazenados, transportados ou encaminhados para destinação final, ou ainda, devolvidos ao fabricante, em conformidade com normas técnicas específicas.

IV – CLASSE D: ser armazenados, transportados, reutilizados ou encaminhados para destinação final conforme NBR 10004/2004, bem como, outras normas técnicas específicas.

Art. 5º As Áreas de Transbordo e Triagem deverão ser previamente licenciadas pela SICMAT, atendendo diretrizes técnicas e legislação pertinente ao licenciamento ambiental da atividade.

§ 1º É vedada a disposição dos resíduos da construção civil, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, terrenos baldios, áreas protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e as demais áreas não licenciadas.

§ 2º A SICMAT poderá autorizar, excepcionalmente, a disposição do entulho limpo para recuperação de áreas urbanas, de expansão urbana e rural.

§ 3º O descarte, mesmo que provisório, em áreas diferentes das estabelecidas no caput deste artigo acarretará na cassação da licença ambiental do Transportador, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como a reparação do dano causado.

I - Independentemente de ser transportador ou não, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após ser devidamente notificado, para recolher todo e qualquer resíduo que tenha disposto em área inadequada e levá-lo para local licenciado pela SICMAT, sem prejuízo das penalidades impostas, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1452/2002;

II - O cumprimento da ação prevista no inciso I, não eximirá o autor, das penalidades cabíveis, contribuindo apenas como atenuantes para formação de juízo pela autoridade administrativa julgadora, quando instaurado o devido processo;

Art. 6º As áreas de transbordo e triagem licenciadas deverão ser preparadas para permitir o fácil escoamento das águas pluviais.

Art. 7º O transporte dos resíduos deverá ser feito em veículos apropriados, devidamente identificados, conforme ANEXO II, cobertos com lona, a fim de evitar a queda de material nas vias públicas.

Art. 8º A responsabilidade pelos resíduos da construção civil pertence ao Gerador, sendo o Transportador corresponsável, a partir do momento da retirada dos resíduos do local de origem.

Art. 9º A triagem ou separação dos resíduos da construção civil deverá ser realizada preferencialmente pelo Gerador no próprio local de origem do resíduo, salvo nos casos em que o Transportador possua, comprovadamente, local devidamente licenciado pela SICMAT para este fim, ou contrato com empresa que faça exploração desta atividade, observando-se o que dispõe o artigo 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que transportam os resíduos da construção civil, ficam sujeitas à Autorização de Transporte de Resíduos - ATR, com validade de 01 (um) ano, devendo o proprietário preencher a Guia de Controle de Transporte de Resíduos (GCTR), conforme ANEXO III, que deverão ficar de posse do gerador e do transportador por 5 (cinco) anos, devendo ser objeto de fiscalização pelo órgão competente.

§ 2º A emissão da Autorização de Transporte de Resíduos - ATR, fica condicionada à entrega e análise dos seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do veículo (ANEXO I);

II - Pessoa Física apresentar cópia do CPF e RG, ou se Pessoa Jurídica, cópia do CNPJ;

III - Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);

IV - Cópia do documento do veículo, e no caso de veículo alugado, apresentar cópia do Contrato de Locação, com a devida autorização do proprietário (carta de anuência);

V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal;

VI - Cópia do comprovante de endereço do Requerente;

VII - Publicação do pedido de ATR, conforme Resolução CONAMA nº 006/86;

Art. 10. As empresas que realizam o transporte dos resíduos da construção civil e possuam áreas para transbordo e triagem do material, deverão obrigatoriamente proceder, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SICMAT, o Licenciamento Ambiental Simplificado.

Parágrafo Único - Para a instrução do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, o responsável pela empresa deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMAT, a seguinte documentação:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa (ANEXO I);

II - Cópia de Documentos do Requerente (CPF e R.G.);

III - Cópia do comprovante de endereço do Requerente;

IV - Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);

V - Cópia de Documentos da empresa (CNPJ, endereço) atualizados;

VI - Cópia de Contrato Social, com última alteração, se houver;

VII - Certidão de Viabilidade Urbanística expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;

VIII - Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal;

IX - Cópia de documento de titularidade da área ou Contrato de Locação

do Imóvel com a devida autorização do proprietário (carta de anuência); X - Cópia do documento do veículo utilizado no transporte dos resíduos e no caso de veículo alugado, apresentar Contrato de Locação, com a devida autorização do proprietário (carta de anuência);

XI - Em caso de terceirização do serviço de transporte apresentar cópia do contrato e cópia da Autorização de Transporte de Resíduos - ATR;

XII - Projeto básico com relatório fotográfico da área, devidamente assinado por profissional habilitado com a devida ART;

XIII - Plano de Controle e Monitoramento, conforme Termo de Referência elaborado pela SICMAT;

XIV - Publicação do pedido da Licença, conforme Resolução do CONAMA nº. 006/86;

Art. 11. No caso de desativação apresentar Plano de Encerramento e Uso Futuro da Área, contendo: descrição do uso futuro da área, os procedimentos para manutenção da estabilidade e procedimentos para monitoramento das águas subterrâneas e superficiais após o término da operação;

Art. 12. O transportador enviará semestralmente a SICMAT planilha detalhada da quantidade transportada e o local de destinação dos resíduos recolhidos, acompanhada das Guias de Controle de Transporte de Resíduos (via destinada a SICMAT).

§ 1º Caso estas planilhas não sejam enviadas no prazo estipulado no artigo acima, a Licença/autorização do transportador poderá ser cassada;

§ 2º Os empreendimentos licenciados estarão sujeitos à renovação da Autorização de Transporte de Resíduos - ATR, bem como da Licença Ambiental Simplificada - LAS, que deverá ser requerida com, no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência do seu vencimento, juntamente com a entrega dos seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do veículo (Anexo I);

II - Em caso de Pessoa Física apresentar cópia do CPF e RG, em caso de Pessoa Jurídica, apresentar cópia do CNPJ;

III - Cópia do comprovante de endereço do Requerente atualizado;

IV - Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);

V - Cópia de Contrato Social, com última alteração, se houver;

VI - Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal;

VII - Cópia de documento de titularidade da área ou Contrato de Locação do Imóvel com a devida autorização do proprietário (carta de anuência), no caso de LAS;

VIII - Em caso de veículo alugado e/ou terceirização do serviço de transporte, apresentar cópia do contrato atualizado com a devida autorização do proprietário (carta de anuência);

IX - Em caso de alteração apresentar projeto básico, devidamente assinado por profissional habilitado com a devida ART;

X - Publicação do pedido de renovação da ATR e da LAS, conforme Resolução do CONAMA nº. 006/86.

§ 3º As Transportadoras deverão manter sempre uma cópia autenticada da Autorização ou Licença Ambiental Simplificada - LAS nos veículos utilizados para o transporte dos resíduos;

Art. 13. Poderão ainda ser exigidos dos requerentes outros documentos e estudos adicionais, a critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SICMAT;

Art. 14. Após a instrução do processo de licenciamento ambiental, com o atendimento de todas as exigências da presente Instrução Normativa, a SICMAT terá o prazo de até 90 (noventa) dias, para expedir parecer conclusivo para concessão da Autorização de Transporte de Resíduos - ATR, bem como da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Art. 15. O transporte de resíduos da construção civil, independentemente do volume, só poderá ser realizado por Transportadores devidamente licenciados ou autorizados pela SICMAT, ou por veículos habilitados pela Secretaria Municipal de Obras, observando-se o que estabelecem as exigências desta instrução Normativa.

Art. 16. As caçambas estáticas utilizadas pela empresa deverão ser guardadas em local apropriado previamente informado no processo de licenciamento ambiental da Transportadora;

§ 1º O local utilizado para a guarda das caçambas estáticas deverá ser fechado e estas dispostas de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais;

§ 2º As caçambas estáticas não poderão ser guardadas em áreas públicas, mesmo que provisoriamente, sob pena da apreensão das mesmas por parte do Poder Público Municipal;

§ 3º As caçambas estáticas, quando em uso, não poderão ser dispostas de modo a obstruir o passeio público ou o tráfego de veículos na pista de rolamento, ficando permitido somente no momento do carregamento das mesmas para a imediata remoção;

§ 4º O não cumprimento das exigências previstas nos parágrafos anteriores poderá acarretar a cassação da Autorização de Transporte de Resíduos - ATR e da Licença Ambiental Simplificada - LAS, bem como a aplicação de outras penalidades administrativas.

Art. 17. As caçambas estáticas deverão atender às seguintes exigências:

I - Para identificação, as caçambas deverão conter em suas laterais, nome da empresa proprietária e telefone.

II - As caçambas deverão ser sinalizadas com faixas refletivas, em cor que permita sua rápida visualização, notadamente no período noturno, da seguinte forma:

a) nas laterais: deverão ser colocadas duas (2) faixas refletivas de cinco (5) centímetros de largura por quinze (15) de altura, sendo uma em cada extremidade;

b) na parte da frente da caçamba: deverão ser colocadas quatro (4) faixas de cinco (5) centímetros de largura, inclinadas e espaçadas numa faixa de fundo branco e no mínimo quinze (15) centímetros de altura;

c) na parte traseira da caçamba: deverão ser colocadas quatro (4) faixas de cinco (5) centímetros de largura, inclinadas e espaçadas numa faixa de fundo branco e no mínimo trinta (30) centímetros de altura;

Art. 18. O licenciamento ambiental servirá de base para a criação de um Cadastro Municipal de Transportadores de Resíduos da Construção Civil.

Art. 19. Aqueles que infringirem os termos desta Instrução Normativa estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.459, de 16 de janeiro de 2002.

Art. 20. Os empreendimentos que se enquadarem nesta Instrução Normativa, terão o prazo de 180 dias, contados a partir de sua publicação, para fazerem as devidas adequações.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, AOS 10 DE MARÇO 2021.

RAIMUNDO DA SILVA PESSOA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 1.861/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2021, DE 02 DE JUNHO 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CORTE/PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 509/2013 e na Lei Orgânica do Município de Porto Acre,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos ao corte de árvores em áreas públicas e privadas no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º - Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I- Árvore: toda planta lenhosa que apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;

II- Poda: o ato de desbastar ou diminuir a massa verde da copa de árvore ou arbusto, e a remoção de qualquer parte de uma planta, visando beneficiar as remanescentes, com as seguintes finalidades: estética, arquitetônica, fitossanitária e funcional;

III- Corte raso: processo de retirada da árvore do local, por meio do uso de motosserras ou similares, deixando sua raiz presa ao solo;

IV- Sacrifício: provocar a morte da árvore que esteja atacada por pragas, doenças e outros elementos físicos e mecânicos que não possibilitem sua regeneração;

V- Transplante: remoção, transporte e relocação de espécimes vegetais;

VI- Supressão de vegetação: o ato de derrubar com o fim de eliminar vegetal;

VII- Vegetação: Conjunto de vegetais que ocupam uma determinada área; tipo de cobertura vegetal; as comunidades das plantas do lugar; termo quantitativo caracterizado pelas plantas abundantes;

VIII- Medida compensatória: são todas as formas de indenização de dano potencial ou efetivo causado por atividades de relevante impacto ao meio ambiente;

IX- Arborização urbana: qualquer árvore de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos;

X - Logradouro público: espaço público de uso comum da população tais como, ruas, calçadas, praças, parques, dentre outros;

XI- Áreas verdes municipais: espaço onde haja o predomínio de vegetação arbórea, englobando as praças, os jardins, as unidades de conservação, os canteiros centrais de ruas e avenidas, trevos e rotatórias de vias públicas que exercem funções estéticas, paisagísticas e ecológicas, podendo ser utilizadas como ambiente contemplativo e de lazer, bem como auxiliar no conforto térmico da cidade;

Art. 3º - As florestas, os bosques, e quaisquer formas de vegetações existentes no território municipal, são de interesse comum da população.

Art. 4º - É proibido podar, cortar, derrubar, remover, transplantar ou sacrificar árvores de arborização urbana sem prévia autorização da SICMAT.

Art. 5º - As árvores localizadas em terrenos particulares ficam dispensadas de autorização por parte da SICMAT, desde que não sejam decla-

radadas imunes de corte por lei específica ou outro ato do poder público; Parágrafo único - Para efeito do disposto nesta IN são consideradas imunes de corte, as espécies, Bertholetia excelsa (castanheira), Swietenia macrophylla (mogno), Hevea brasiliensis (seringueira), aquelas com diâmetro acima de 30 cm e outras que possam ser declaradas imunes de corte por ato do poder público.

Art. 6º - Na zona urbana, as árvores imunes de corte, independente de sua localização, somente poderão ser suprimidas, sob prévia Autorização da SICMAT, e dos órgãos estaduais e federais competentes, fundamentada em parecer técnico, nos seguintes casos:

I- Em face de empreendimentos de interesse social e/ou utilidade pública, regulamentados em lei;

II- Apresentem riscos de queda;

III- Causem danos materiais ao patrimônio ou a integridade física das pessoas;

IV- Inviabilizem a construção, reforma ou ampliação de obras, comprovado através do respectivo projeto aprovado pela Municipalidade;

V - Nos rituais e festas da cultura Ayahuasca, em casos estritamente necessários à sua preservação, desde que não sejam árvores da espécie Bertholetia excelsa, (castanheira), Swietenia macrophylla (mogno), Hevea brasiliensis (seringueira) e que não sejam declaradas de relevante interesse ecológico ou social.

§ 1º: No caso de solicitação de corte de árvores acima de cinco indivíduos, a SICMAT definirá medida compensatória a ser realizada pelo requerente, através da assinatura de Termo de Compromisso;

§ 2º: O reaproveitamento de madeira proveniente das espécies imunes de corte atenderá o disposto na legislação vigente e normas pertinentes

Art. 7º - Para a emissão da Autorização Ambiental para corte de árvores, deve ser protocolado processo junto SICMAT da Prefeitura de Porto Acre e anexada a seguinte documentação:

I- Requerimento preenchido (Anexo I);

II- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente;

III- Documento que comprove a posse do imóvel;

IV – Identificação e quantidade das árvores;

§ 1º - Poderão ser exigidos pela SICMAT outros documentos e informações complementares, além dos já estabelecidos no requerimento padrão, visando a total compreensão do pedido, bem como, a caracterização precisa da cobertura vegetal existente.

§ 2º- Os órgãos públicos estaduais e federais são, neste ato, equiparados a particulares devendo obedecer ao disposto no caput deste artigo;

§ 3º - Os órgãos da administração pública municipal da Prefeitura de Porto Acre deverão solicitar a SICMAT o corte ou a poda de árvores localizadas nos limites da instituição;

§ 4º - É isento de autorização para corte ou poda de árvores, aquelas realizadas pelo Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergências, em que haja risco iminente para população ou para o patrimônio, tanto público como privado.

§ 5º - É de inteira responsabilidade do requerente ou interessado o cumprimento das exigências referente à Autorização Ambiental expedida pela SICMAT, incluindo, o gerenciamento dos resíduos resultantes, não podendo ser colocados em vias públicas, sendo recomendado dar uma solução de reciclagem e reaproveitamento e, caso não seja possível, depositar em local adequado indicado pela Prefeitura de Porto Acre, sob pena de responsabilização descrita na legislação vigente.

Art. 8º - Somente poderá ser autorizado o corte de árvores ou supressão de vegetação, para construção ou parcelamento do solo, inclusive em obras públicas, nos casos previstos nesta Instrução Normativa, desde que:

I - Apresente a documentação exigida na forma do Art. 7º desta Instrução Normativa.

II - Seja verificada a impossibilidade de sua permanência;

Art. 9º- A SICMAT adotará, quando do recebimento dos pedidos de Autorização Ambiental para corte de árvores, o seguinte procedimento:

I- Realização de vistoria no local, visando conferir a real necessidade da solicitação;

II- Após vistoria, a SICMAT emitirá parecer definitivo, deferindo ou não o pedido;

Art. 10 - As árvores existentes em logradouros públicos, que apresentem riscos de queda e/ou danos materiais, devem ser avaliadas pela SICMAT e, se for o caso, suprimidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único - Qualquer cidadão poderá solicitar a retirada ou supressão de árvore existente em logradouro público, mediante requerimento dirigido a SICMAT, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 11 – No caso de denúncias referentes a riscos de queda e/ou danos materiais causados por árvores localizadas em terrenos particulares, a SICMAT poderá emitir Laudo Técnico, comprovando a situação, devendo as partes resolverem o litígio em juízo.

§ 1º: Para emissão do Laudo Técnico citado no artigo acima, o requerente deverá protocolar requerimento junto SICMAT, da Prefeitura de Porto Acre - Acre, devendo anexar a seguinte documentação:

I- Requerimento preenchido (Anexo I);

II- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente;

Art. 12 – A SICMAT utilizar-se-á de seu poder discricionário para deferir a emissão de autorizações de que tratam esta instrução normativa,

podendo ainda a seu critério torná-la sem efeito, conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 13 - No caso da execução de podas em árvores imunes de corte, previstos em lei, resultar em morte da árvore, adotar-se-á as penalidades previstas em lei.

Art. 14 - A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização e/ou supressão de qualquer espécie de vegetação, sem autorização dos órgãos públicos competentes constitui infração ambiental e uso lesivo da propriedade

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, aos 02 dias de junho de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA PESSOA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 1.861/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.883/2021, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) MANOEL CARLOS DE MENEZES, matrícula: 69 conforme requerimento, datado em 29 de setembro de 2021 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) MANOEL CARLOS DE MENEZES, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na função de GARI, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao quinquênio de 2016/2021, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de outubro ao dia 30 de dezembro de 2021, com retorno ao trabalho: Sexta – Feira, dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º (Primeiro) de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Joanne Mendes Deocleciano de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.883/2021, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) RUI LINO VITORINO DE SOUZA, matrícula: 62, conforme requerimento, datado em 14 de setembro de 2021, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) senhor (a) RUI LINO VITORINO DE SOUZA, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Servente, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao quinquênio de 2016/2021, com efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de outubro ao dia 30 de dezembro de 2021, com retorno ao trabalho: Sexta – Feira, dia 31 de dezembro de 2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º (Primeiro) de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Joanne Mendes Deocleciano de Andrade
Secretária Municipal de Administração.
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstrativo de Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de SETEMBRO de 2021.

Para conhecimentos e demais providências cabíveis.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Ana Maria Pimentel Gomes	2018/2019	30	01/09/21 a 30/09/21
02	Esmerinda M. da Costa Oliveira	2019/2020	20	01/09/21 a 20/09/21
03	Márcia Maria Caruta da Silva	2019/2020	30	01/09/21 a 30/09/21
04	Maria Cunha do Nascimento	2019/2020	30	10.09.21 a 10/10/21
05	Marilene Souza da Silva	2018/2019	30	01/09/21 a 30/09/21
06	Shamara Rejane G. de M. Santos	2019/2020	30	01/09/21 a 30/09/21
07	Wilhasmar dos Santos Lima	2019/2020	30	01/09/21 a 30/09/21

Porto Acre-AC, 30 de setembro de 2021.

Joanne Mendes D. de Andrade
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstrativo de Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de OUTUBRO de 2021.

Para conhecimentos e demais providências cabíveis.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Ana Cleide de Lima França	2020/2021	30	06/10/21 a 05/11/21
02	Célia Maria Duarte de Almeida	2020/2021	30	25/10/21 a 24/11/21
03	Francisca Raquele de A.de Araújo	2019/2020	30	25/10/21 a 24/11/21
04	Manoel Messias Luz da Silva	2020/2021	30	01/10/21 a 30/10/21

Porto Acre-AC, 26 de outubro de 2021.

Joanne Mendes D. de Andrade
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstrativo de Servidores Efetivos e Temporários da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de NOVEMBRO de 2021.

Para conhecimentos e demais providências cabíveis.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Adalgiza Nair de Souza Oliveira	2019/2020	30	01/11/21 a 30/11/21
02	Edisara de Araújo Perdome.	2019/2020	20	16/11/21 a 06/12/21

Porto Acre-AC, 26 de outubro de 2021.

Joanne Mendes D. de Andrade
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 1.883/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSO Nº 055/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Augusto Souza de Araújo pela empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

EMPRESA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 05.511.061/0001-37.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE AGUA MINERAL POTAVEL DE 20 LITROS, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros. (SEM VASILHAME).	Galão de 20 litros	8.000	CRISTALINA	6,99	55.920,00
VALOR GLOBAL						55.920,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 600, de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam público o RESULTADO DOS RECURSOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

INSC.	CANDIDATO	FUNÇÃO/CARGO	LOCAL	PONTOS	RESULTADO	RECURSOS
029	ALLINE RIBEIRO DA SILVA	Professor(a) de Creche Parcial (3 ANOS)	SEM LOCAL	54,0	APTO	INDEFERIDO
590	CARLOS HENRIQUE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA	Vigia	SEMEC	42,0	APTO	INDEFERIDO
208	DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO DE MELO	Assistente Educacional	ESC. CRISTO REI	56,0	APTO	INDEFERIDO
581	GABRIEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Assistente Educacional	ESC. SÃO JOSÉ-I	58,0	APTO/C. RESERVA	INDEFERIDO
598	GLÓRIA DALLA VECCHIA DOS SANTOS	Nutricionista	SEMEC	76,0	APTO	DEFERIDO
357	JANAIR A MENEZES DO NASCIMENTO	Assistente Educacional	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	58,0	APTO/C. RESERVA	INDEFERIDO
088	JERCIANA PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. SANTA ISABEL	54,5	APTO/C. RESERVA	DEFERIDO
255	JOSÉ EDNEY LIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	64,0	APTO/C. RESERVA	DEFERIDO
323	MARCOS PIMENTEL GOMES	Motorista	SEMEC	56,0	APTO	INDEFERIDO
521	MARIA GLEISSIANE DE ARAÚJO SILVA	Mediador(a)	SEM LOCAL	58,0	INAPTO	INDEFERIDO
473	MARIA ROSEMIRA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEM LOCAL	36,0	APTO	INDEFERIDO
305	NEIDE CARDOSO DE ALMEIDA SIQUEIRA	Professor(a) de Ensino Fundamental - I (1º AO 5º ANO)	ESC. NOVO HORIZONTE	68,0	APTO	DEFERIDO PARCIALMENTE
556	RONALD MOURA DA COSTA OLIVEIRA	Vigia	SEMEC	64,0	APTO	DEFERIDO
219	SÂMIA CRISTINA NASCIMENTO DE MATOS	Assistente Educacional	ESC. SANTA BÁRBARA	65,5	APTO	DEFERIDO
024	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Professor(a) de Ensino Fundamental - I (1º AO 5º ANO)	SEM LOCAL	76,0	APTO	DEFERIDO PARCIALMENTE
233	THAYLANA JÉSSICA CASTRO DA SILVA E SILVA	Monitor de Transporte Escolar	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	56,0	APTO/C. RESERVA	DEFERIDO
004	MARIA ELIENE ARAÚJO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	ESC. CRISTO REI	44,0	APTO/C. RESERVA	DEFERIDO

Porto Acre-AC, 03 de novembro de 2021.

MARIA ELINAIDE PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.860/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições

legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, Resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital, nos dias 04 e 05/11/2021, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Superior		
Fisioterapeuta		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
133	ANTONIA FABRICIA DE LIMA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Medico – UBS Maria S. S. Gadelha		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
147	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Médio		
Auxiliar Administrativo – UBS Maria S. S. Gadelha		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
80	GERSON ADRIANO MEDEIROS NOGUEIRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 03 de novembro de 2021.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Refrigeração), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de outubro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Lucimar Martins Sampaio pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação So-

cial do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de outubro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Michel Messias Diniz pela empresa M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Diversos), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.554,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de outubro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Thais de Castro Pacheco pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445/2021, DE 29 DE 10 DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO;

DECRETA:

ART.1º - FICAM EXONERADOS (AS), OS (AS) SENHORES (AS) ABAIXO RELACIONADOS REVOGANDO OS DECRETOS DE SUAS NOMEAÇÕES EM REFERENCIA DAS SECRETARIAS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Antônio Clemilton Azevedo Fernandes, CPF: 034.760.862-08, CC1;

João Paulo Santos Araújo, RG: 12934801, CC1;

Bruna Lima da Silva, RG: 1251331-8, CC1;

Eder Farias de Freitas, RG: 1198288-8, CC1;

Odaiano do Monte Mota, RG: 11980958, CC3;

José Maria Pereira, CPF: 627.143.252-20, CC5;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adna Monteiro do Nascimento, RG: 1343277-0, CC1;

Altevir Silva da Costa, RG: 263891, CC1;

Daniel dos Santos Araújo, RG: 11501, CC2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José França de Souza, RG: 11469021, CC1;

Manoel Aldenor Souza do Nascimento, RG: 439478, CC1;

Orleir da Silva Lima, RG: 1007598-4, CC1;

Adisson Alves de Souza, RG: 440377, CC1;

Raimunda Menezes da Silva, RG: 1007443-0, CC1;

Raimunda Silva de Souza, RG: 440594, CC1;

Antônio Glemissom Bezerra da Silva, RG: 40247, CC2;

Rosemeire Brito de Lima, RG: 12050865, CC2;

Maria de Jesus Menezes Coelho, RG: 1056109-9, CC2;

Maria Leudice Alves de Souza, RG: 1148606-6, CC2;

Francisco Elierto Bezerra Gondim, RG: 1148516-7, CC2;

Rudson Barros de Souza, RG: 440396, CC3;

Marcel Thiago da Silva Melo, RG: 413467, CC4;

Alan Oliveira Correa, RG: 1236716-9, CC4;

José Davalo Barbosa Mota, RG: 1268203-9, CC5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Adalberto da Silva Lima, RG: 333113, CC1;

Aluizio Junior Souza da Silva, RG: 1149135-3, CC1;

Antônia Orleanes Gonçalves de Lima, RG: 10555560, CC1;

Antonieta da Conceição Carneiro, RG: 439125, CC1;

José Cleomar Rodrigues Pereira, RG: 375327, CC1;

Ocelio Almeida da Silva, RG: 411869, CC1;

Ueslei Cândido de Souza, RG: 1203198-4, CC1;

Abílio Queiroz da Silva, RG: 357843, CC1;

Deusdedite Barahuna Bezerra, RG: 20762, CC1;

Flaviano da Silva Lima, RG: 1294439-4, CC1;

Francisco Pereira de Oliveira, RG: 440304, CC1;

Gabriel Vitor Fernandes de Oliveira, RG: 11053756, CC1;

José Souza Dantas, RG: 1164210-6, CC1;

Maria Railda Santos da Silva, RG: 455978, CC1;

Massia Leandro dos Santos, RG: 440327, CC1;

Maria Ivanilde Bezerra de Souza, RG: 440597, CC1;

Raimunda Cleocimar Batista Galvão, RG: 40643, CC1;

Tania Maria Conceição da Costa, RG: 437287, CC2;

Andreia Dias Barbosa, RG: 10090070, CC2;

Francisco Pablo Berimba Medalha, RG: 1007441-4, CC2;

Antônio Sales de Holanda, RG: 414603, CC2;

Francisco Alderi da Silva Mota, RG: 1122482-7, CC2;

Francisco de Oliveira Rodrigues, RG: 232015, CC3;

Jefferson Souza de Andrade, RG: 026568-A, CC3;

Ednaldo Moraes da Silva, RG: 11663588, CC3;

Bruno Lima da Silva, RG: 12013358, CC4;

Alfredo Batista Freitas, RG: 439305, CC4;

Emerson Elias Rodrigues Barbari, RG: 261722, CC6;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Osania Nunes de França, RG: 1055202-2, CC2;

Algirlene do Nascimento Araújo, RG: 07250 A, CC2;

Antônio Francisco Silva Medalha, RG: 1149214-7, CC3;

Maria Tacião Silva da Fonseca, RG: 1251830-1, CC4;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Cleudenizia Correa, RG: 388988, CC1;

Tiago Antônio Ferreira da Silva, RG: 1054615-4, CC2;

Suzana Ferreira da Silva, RG: 1056111-0, CC2;

José Carlos da Silva Teles, CPF: 957.685.802-04, CC2;

Charlene Gomes Bezerra, RG: 417397, Efectivo;

Marcelo Feitoza Filho, RG: 11994711, CC4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Maria Adriana Gomes da Silva, RG: 1055145-0, CC3;

Genival de Matos, RG: 1148701-1, CC4;

Madson Costa da Silva, CPF: 016.908.572-42, CC4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Maria Antônia Texeira da Silva, RG: 375175, CC1;

Maria Rosilene Ferreira de Oliveira, RG: 1122496-7, CC1;

Manoel Sampaio da Silva, RG: 440314, CC2;

Antônia Eliene Ribeiro Farias, RG: 442631, CC3;

Marcele Tiane Sales Pinheiro, RG: 10096175, CC4;

José Vagner Rodrigues Lima, RG: 1148263-0, CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Antônio Sebastião Nogueira da Silva, RG: 1203706-0, CC1;

José Francisco Dias de Oliveira, RG: 12950319, CC6;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Francisca Regiane Dias de Oliveira, RG: 389014, CC1;

Clenisio do Vale Oliveira, RG: 10526919, CC3;

Lina Laiane da Silva Reis, RG: 1189300-1, CC4;

Cleomacio Francisco da Silva, RG: 1117556-7, CC6.

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) KLEVERSON KAVALKIEVICZ, inscrito no CPF nº 874.930.202-72 na

função de COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2021. Para fazer busca de adolescente, cumprir com o acompanhamento da menor, da instituição de abrigo social do (a) menor, da cidade de Cruzeiro do sul para a família em Porto Walter.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 02 (duas) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 03 do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

Espécie: Contrato nº 0325/2021.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, inscrita no CNPJ Nº 63.595.557/0001-32

Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto Cidade Empreendedora – Ciclo I. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021, com valor total de R\$ 12.897,00 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais). Vigência: 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal para o exercício vigente com Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 01 de outubro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 54/2021

PREGÃO SRP Nº 04/2021 – Aquisição de combustíveis

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado no ITEM 10.2 do referido contrato, que versa sobre o equilíbrio econômico-financeiro, firmado em 05 de março de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 14 do referido contrato:

Com o reajuste efetuado, os custos unitários dos combustíveis abaixo passam a serem os seguintes:

LOTE 02 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD REGISTRO	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
14	Gasolina Comum	LT	77.500	ATEM	7,87	609.925,00

Os valores reajustados seguem análise de notas fiscais de períodos distintos, conforme anexo.

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021, das dotações orçamentárias já definidas no contrato original:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante do presente termo, o requerimento apresentado pela contratada por ocasião da presente repactuação, bem como, as notas fiscais comprobatórias da mudança nos preços, cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Walter – Acre, 28 de outubro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

PREFEITURA DE PORTO WALTER

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 55/2021

PREGÃO SRP Nº 04/2021 – Aquisição de combustíveis

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado no ITEM 10.2 do referido contrato, que versa sobre o equilíbrio econômico-financeiro, firmado em 05 de março de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 14 do referido contrato:

Com o reajuste efetuado, os custos unitários dos combustíveis abaixo passam a serem os seguintes:

LOTE 02 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD REGISTRO	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
14	Gasolina Comum	LT	35.000	ATEM	7,87	275.450,00

Os valores reajustados seguem análise de notas fiscais de períodos distintos, conforme anexo.

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021, das dotações orçamentárias já definidas no contrato original:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante do presente termo, o requerimento apresentado pela contratada por ocasião da presente repactuação, bem como, as notas fiscais comprobatórias da mudança nos preços, cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.
Porto Walter – Acre, 28 de outubro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.472 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.944,50 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.692.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Direta		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	73.944,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 73.944,50 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.606.0401.1065.0000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Direta		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	30.000,00
014.001.04.122.0601.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Direta		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	43.944,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 19º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.473 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB		
013.301.27.812.0202.1322.0000 - ENCONTRO ACRE E RONDÔNIA DE FUTEBOL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 - CONV. UNI.	12.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	106 - CONV. UNI.	11.800,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106 - CONV. UNI.	76.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0202.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106 - CONV. UNI.	100.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.474 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.764,45 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.1403.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	172.764,45

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 172.764,45 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	172.764,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 19º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.475 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.692.0401.2344.0000 - MANUTENÇÃO E REPARO DOS MERCADOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direta		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 19º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.476 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	47.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2350.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	26.000,00
013.003.12.365.0201.2354.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	27.000,00
013.003.12.361.0201.2357.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	47.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.477 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

007- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.092.0601.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
007.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.092.0601.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.478 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.048.873,42 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), ao orçamento municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		
Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	1.038.429,68
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	13.123.689,62
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	271.754,12
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	50.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.500.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	65.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 18.048.873,42 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretaria Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.483 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.484 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	87.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.489 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.232.029,43 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0106.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 R. P. I.	2.032.029,43
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	110 R. P. I.	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.232.029,43 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.20.605.0106.1345.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 R. P. I.	103.532,14
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P. I.	138.142,20
017.501.15.451.0106.1346.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 R. P. I.	615.416,81
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P. I.	436.565,04
017.501.17.512.0106.1387.0000 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 R. P. I.	187.958,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P. I.	131.168,50
017.501.15.451.0106.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	110 R. P. I.	200.000,00

017.501.15.451.0106.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS DA CIDADE		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 R. P. I.	77.028,94
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P. I.	334.677,97
017.501.26.782.0106.2346.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 R. P. I.	7.539,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.490 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - RP	6.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior

Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.496 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei Nº.1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;

Considerando o disposto no processo, sob o protocolo eletrônico nº 27614/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Hélio Queiroz Cavalcante, matrícula Nº.15814-1, o cargo de Auditor Fiscal de Obras, de acordo com o inciso VI do artigo 34, da Lei Municipal Nº.1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.497 DE 28 OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo, sob o protocolo eletrônico nº 27520/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antonio Talison Maia de Souza, matrícula nº 711295-3, do cargo de Assistente Escolar, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.498 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei Nº.1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;

Considerando o disposto no processo, sob o protocolo eletrônico nº 27231/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Alexsandro Nascimento da Silva, matrícula Nº.545271-1, o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com o inciso VI, do artigo 34, da Lei Municipal Nº.1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.499 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os autos nº 2132/2021, sob o protocolo eletrônico nº 19013/2021, bem como os Despachos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, fl. 19 e da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, fl. 17; Considerando o Parecer Jurídico constante nos autos da Procuradoria Geral do Município – PGM, nº 2021.02.0000831,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Clemilson Paiva Pinto, matrícula nº 710023-1, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 16 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.500 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os autos nº 4662/2019, sob o protocolo eletrônico nº 46584/2019, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, fl. 28;

Considerando o Parecer Jurídico constante nos autos da Procuradoria Geral do Município – PGM, nº 2020.02.000051,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Maryson da Silva Ribeiro, matrícula nº 701090-2, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.501 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no processo de autos nº 1851/2021, sob o protocolo eletrônico nº 16413/2021, bem como o expediente despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, de 05 de outubro de 2021, páginas 25/26,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosenda Leal dos Santos Andrade, Educador Social, matrícula Nº.709689-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1.502 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 1375/2021, de 19 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 755/2021, Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto Nº.539, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº.12.986, de 22 de fevereiro de 2021, que concedeu à servidora Maria Lina de Souza Costa, matrícula 703562/1, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1.503 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 1.375/2021, de 19 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 755/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alexsandra de Souza Andrade, matrícula 709140-1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Redes de Cuidados Crônicos, do Departamento de Redes de Atenção, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1.506 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 1.400/2021, de 25 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 758/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 308, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.967, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.507 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 1.400/2021, de 25 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA bem como OF/GAB/SMCC/Nº 758/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciano dos Santos Villacosta, matrícula nº702457-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Fundo Municipal na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.508 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.446/2021, de 26 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como OF/MEMO/SMCC/Nº 771/2021, 03 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Auricélia Barbosa Batista Martins, lotada na Diretora de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada através do Decreto nº 1.409, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.142, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2021.

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.509 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.446/2021, de 26 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 771/2021, 03 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Priscila Costa de Souza, para exercer o Cargo em Comissão, lotada no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 27 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.510 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Thalita Menezes Silva, para responder pelo cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período de 31/10/2021 a 09/11/2021.

Art. 2º Delegar competência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASHD, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 205/2021 de 18 de outubro de 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Leandro Souza da Silva ao cargo da Coordenadoria de Artes, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/10/2021.

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 204/2021 de 22 de outubro de 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Wellington Gomes Fraga ao cargo de Chefe de Seção de Gestão do Centro Cultural Parque Capitão Ciríaco, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 22 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 39, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381, de 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 11, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 13.056, fls. 230, de 01 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, recomenda o arquivamento do presente procedimento;

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida no art. 157, da Lei Municipal 1.794/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2021, que tinha como objeto apurar a responsabilidade de possível prejuízo ao erário decorrente de extravio de bens públicos, do patrimônio, da extinta Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social – SEMACS.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORATARIA COGEM/PMRB Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381, de 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 09, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº 13.059, fls. 165, de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, recomenda o arquivamento do presente procedimento;

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida no art. 157, da Lei Municipal 1.794/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021, que tinha com objeto apurar a responsabilidade sobre o furto de bens móveis, do deposito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais fatos relacionados.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORATARIA Nº 739, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Alcimar Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORATARIA Nº 740, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Antonia da Silva Freitas, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME /Nº 257/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Karla Silva do Nascimento, matrícula nº 708247, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Gumerindo Bessa, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2021 a 23 de novembro de 2021, referente ao período de férias da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 25/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 258, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 102/2021, Adesão a Ata SRP Nº 003/2021, Contrato nº 822/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ 05.252.941/0001-36, com vigência de 14/10/2021 até 31/12/2021, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI - Álcool), para atender a demanda das unidades de ensino e prédios administrativos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares De Figueiredo → Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Mateus Lima Maia Pereira – Matrícula: 713068

Fiscal Substituto: Roseane Ramos de Oliveira – Matrícula: 542957

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 259, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 045/2021, Chamada Pública Nº 001/2021, Contrato nº

086/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a CO-OPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – CNPJ 04.814.502/0001-07, com vigência de 13/10/2021 até 31/12/2021, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis provenientes da Agricultura Familiar, para atender a demanda das unidades de ensino pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares De Figueiredo - Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960

Fiscal Substituto: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 260, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 190/2020, Pregão Presencial SRP Nº 044/2020, Contrato nº 089/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa OMEGACAR EIRELI – CNPJ 08.859.610/0001-57, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 20/10/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Locação de Veículo Sedan – Tipo Passeio (com condutor/motorista), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares De Figueiredo - Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Rafael Passafaro Neto – Matrícula: 546.038

Fiscal Substituto: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712.466

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º - Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 122 de 01 de junho de 2021 e todos os seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 261, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando que o Contrato nº 020/2016 firmado com a empresa ÂNCORA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ N.º 00.484.230/0001-73 foi rescindido de forma unilateral no dia 30/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.089 no dia 21/07/2021, página 74;

Considerando, ainda, o solicitado pelo Gerente do Departamento de Gestão Administrativa da SEME, no Despacho às fls. 2711, do Processo Administrativo nº 306/2015.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 067/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.007, no dia 23 de março de 2021, página 68.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as

disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 304 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão SRP nº 008/2021

Processo nº 6644/2021

Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.

Gestor: Eufrásia Santos Cadorin

Matrícula nº 538555-1

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula nº 713101-1

Fiscal Substituto: Jurandy Rodrigues da Silva Júnior

Matrícula nº 238155-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 348 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Presencial SRP nº 010/2020

Processo nº 36231/2019

Objeto: Aquisição de Produtos de Uso Veterinário.

Gestor: Dhemes Camilo Cosmo Barros

Matrícula nº 546150-4

E-mail: dhemes.vet12@gmail.com

Fiscal administrativo: Mário César Souza de Araújo

Matrícula nº 539402/2

E-mail: mcesar171971@gmail.com

Fiscal técnico: Narianne Ferreira de Albuquerque

Matrícula nº 708675/1

E-mail: nary.rcc@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

GABINETE DA SECRETARIA

PORATARIA Nº 368/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO N.º 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, R E S O L V E:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 078/2021, (pág.980 a 983), no qual faz análise acerca da ausência de certidões negativas sobre o aluguel onde funciona o Almoxarifado da Assistência Farmacêutica desta SEMSA. O referido parecer colaciona outros emitidos sobre o mesmo tema, no entanto a parecerista OPINA, pelo pagamento mesmo sem a apresentação das certidões. E orienta a abertura de um PAIFF – Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores, para apuração dos apontamentos realizados.

CONSIDERANDO o Certificado de Conformidades de Suporte Docu-

mental nº 741/2021, (pág. 994 a 996) da unidade de controle interno da SEMSA, onde apresenta RESTRIÇÃO E RESSALVAS, ou seja, não recomenda a realização dos pagamentos em pauta.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restitutiva de direitos, entre outras providências RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 004/2021, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art.2º - Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria:

Presidente: Mayara da Silva Ferreira – Matrícula 702472-1

Membro: Renata Sanchez Franco – Matrícula 702870-1

Membro: Cícero Nascimento da Silva – Matrícula 701815-1

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para conduzir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período

§ 2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes

Art. 3º - Fica autorizado a Diretoria de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores-PAAIF

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. De Ciência

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde, em exercício
Decreto n.º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 369/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Glacianni da Silva Cavalcante, matrícula nº 544953, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família Elpídeo Moreira Souza, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO EM, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde, em exercício
Decreto n.º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 370/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Isabela Bona de Mattos, matrícula N° 702859-1, para responder pela Coordenação Assistencial da Unidade de Saúde da Família Aeroporto Velho, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04.10.2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde, em exercício
Decreto n.º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 735, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rayanerson Castro de Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Francisco Alex Ribeiro Montero Mariscal, do cargo em comissão, referência G-2, nomeado através da Portaria nº 238, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 737, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Eduardo Amorim da Silva Filho, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência G-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 01 de novembro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 739, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Alcimar Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 740, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

ridas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Antonia da Silva Freitas, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 256, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A S E C R E T Á R I A M U N I C I P A L D E E D U C A Ç Õ E , N O U S O D A S A T R I B U I Ç Õ E S Q U E L H E C O N F E R E O D E C R E T O N º 0 1 1 D E 0 1 D E J A N E I R O D E 2 0 2 1 .

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para apresentarem dados e informações que comporão o Relatório Anual de Gestão 2021, de acordo com as orientações oficiais da Controladoria Geral do Município – CGM, a ser encaminhado à Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Membros:

Unidade de Controle Interno: Ana Helena Meireles da Silva;

Diretoria de Ensino: Márcio Araújo Parente;

Departamento de Gestão Administrativa: Lucas Tavares de Figueiredo;

Departamento de Gestão da Rede Escolar: Gervânia de Souza Mota Carneiro;

Departamento de Execução Orçamentária e Financeira: Samara Costa Pinto;

Coordenadoria de Inovação e Programas Especiais: Luciane Carvalho Barboza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 164 /2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Portaria nº 117, de 02 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 129, de 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento, em caráter temporário, do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Silva Lima, sem prejuízo das suas remunerações, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 04/2021, instituída através da Portaria nº 21, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 165 /2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Portaria nº 116, de 02 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 129, de 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento, em caráter temporário, da Sra. Tatiana Mendes de Assis, do cargo de Diretora de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das suas remunerações, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 04/2021, instituída através da Portaria nº 21, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 211/2021

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2021 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito

Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	BBH0G72	B000117827	12/08/2021	5452 - 1
2	DFF1B77	A000116885	12/08/2021	7633 - 1
3	DKT1064	B000117858	02/08/2021	6050 - 1
4	ECD7164	A000099294	12/08/2021	7587 - 0
5	EZW8J63	B000116120	10/08/2021	5550 - 0
6	IDI2567	B000118058	03/08/2021	5550 - 0
7	IXU4A20	B000118088	07/08/2021	5487 - 0
8	IZZ0A87	B000117746	04/08/2021	5452 - 1
9	JSA1850	B000118216	12/08/2021	5452 - 6
10	KAL6602	B000118009	09/08/2021	7625 - 1
11	KCQ8851	B000118014	09/08/2021	7625 - 2
12	KIE1836	A000117250	12/08/2021	5541 - 1
13	MZN9210	A000117249	12/08/2021	5452 - 6
14	MZO0197	A000117519	12/08/2021	7625 - 1
15	MZO8025	B000117832	12/08/2021	6050 - 1
16	MZO8481	B000117245	10/08/2021	5550 - 0
17	MZQ6047	A000117248	12/08/2021	5452 - 6
18	MZQ9625	A000118660	12/08/2021	5568 - 0
19	MZR1571	A000118439	13/08/2021	6041 - 2
20	MZR2929	B000117824	10/08/2021	7633 - 1
21	MZR4D01	A000116874	10/08/2021	5541 - 3
22	MZR5624	B000117924	10/08/2021	5452 - 3
23	MZR5978	B000118122	10/08/2021	5452 - 3
24	MZR6856	A000118458	09/08/2021	7633 - 1
25	MZR8678	A000116887	12/08/2021	6050 - 1
26	MZR9087	B000118205	10/08/2021	5452 - 1
27	MZS4219	A000117244	10/08/2021	5452 - 6
28	MZS8534	A000118583	11/08/2021	5550 - 0
29	MZS9142	A000118023	13/08/2021	7625 - 2
30	MZT0697	B000118926	12/08/2021	5541 - 1
31	MZT9175	A000118569	10/08/2021	5452 - 1
32	MZU1611	B000118130	12/08/2021	5541 - 3
33	MZU3100	B000118015	09/08/2021	7625 - 1
34	MZU4999	B000117752	12/08/2021	5541 - 4
35	MZV0358	C000117821	10/08/2021	7633 - 2
36	MZV1828	B000117921	10/08/2021	5452 - 3
37	MZV5627	B000118415	09/08/2021	7633 - 2
38	MZV5H52	A000118551	09/08/2021	7625 - 1
39	MZV6156	B000118284	10/08/2021	6050 - 1
40	MZV6777	A000117960	09/08/2021	5541 - 4
41	MZV7120	B000118418	09/08/2021	7625 - 1
42	MZV9655	B000118457	09/08/2021	7633 - 1
43	MZW0599	A000117965	09/08/2021	5487 - 0
44	MZW2687	A000118591	11/08/2021	5550 - 0
45	MZW4872	B000118653	12/08/2021	5452 - 2
46	MZW7332	B000118120	09/08/2021	7625 - 2
47	MZX2686	B000118518	13/08/2021	7625 - 1
48	MZX4193	B000118661	12/08/2021	5568 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZX4350	A000118564	09/08/2021	5487 - 0
50	MZX8737	C000116121	10/08/2021	5550 - 0
51	MZX9062	B000118022	13/08/2021	5541 - 4
52	MZX9194	C000116129	11/08/2021	5550 - 0
53	MZY0532	A000118590	11/08/2021	5550 - 0
54	MZY0626	A000117958	09/08/2021	5550 - 0
55	MZY2606	B000117920	10/08/2021	5541 - 1
56	MZY2661	B000116110	03/08/2021	5541 - 3
57	MZY3644	B000117934	12/08/2021	5479 - 0
58	MZY3661	A000116876	10/08/2021	6050 - 1
59	MZY3D13	A000118030	13/08/2021	5550 - 0
60	MZZ9054	A000117384	13/08/2021	5819 - 2
61	NAA0376	A000118618	13/08/2021	5487 - 0
62	NAA0921	A000118658	12/08/2021	6050 - 1
63	NAA2814	A000118179	10/08/2021	5819 - 2
64	NAA5319	B000118552	09/08/2021	5550 - 0
65	NAA7H76	B000118134	12/08/2021	5541 - 3
66	NAA8398	B000118616	13/08/2021	5550 - 0
67	NAA9293	B000117825	10/08/2021	7633 - 2
68	NAB3099	B000118021	13/08/2021	5541 - 4
69	NAB5B46	B000118610	12/08/2021	5487 - 0
70	NAB7382	A000118592	11/08/2021	5550 - 0
71	NAB7J39	B000118456	09/08/2021	5193 - 0
72	NAC0382	A000118571	10/08/2021	5452 - 1
73	NAC1226	B000118416	09/08/2021	6050 - 1
74	NAC3467	A000118025	13/08/2021	5550 - 0
75	NAC3603	A000118554	09/08/2021	5550 - 0
76	NAC6262	A000117239	10/08/2021	5525 - 0
77	NAC6E85	A000118298	10/08/2021	7633 - 1

78	NAC6E85	B000118298	10/08/2021	7633 - 1
79	NAC8638	B000117922	10/08/2021	5452 - 1
80	NAD1683	A000118356	10/08/2021	6041 - 2
81	NAD5486	A000118011	09/08/2021	5460 - 0
82	NAD5802	B000118361	10/08/2021	6050 - 1
83	NAD7226	A000118589	11/08/2021	5452 - 2
84	NAD9384	B000118406	09/08/2021	5550 - 0
85	NAE0412	B000118019	09/08/2021	7625 - 1
86	NAE2926	A000117755	12/08/2021	5550 - 0
87	NAE4298	A000118575	10/08/2021	5550 - 0
88	NAE6681	A000118565	10/08/2021	5479 - 0
89	NAE7038	B000118655	12/08/2021	5541 - 3
90	NAE8398	B000118207	10/08/2021	5550 - 0
91	NAE9357	B000117830	12/08/2021	5568 - 0
92	NAF0046	B000118463	09/08/2021	7633 - 2
93	NAF1170	A000118028	13/08/2021	5550 - 0
94	NAF2546	C000116125	11/08/2021	5550 - 0
95	NAF5398	C000116132	11/08/2021	5550 - 0
96	NAF5695	B000117813	10/08/2021	7633 - 1
97	NAG4357	B000118299	10/08/2021	5541 - 4
98	NAG5193	B000118287	10/08/2021	7633 - 1
99	NBQ6403	A000118651	12/08/2021	5550 - 0
100	NBT0874	B000116473	03/08/2021	7625 - 2
101	NCN6282	B000118517	13/08/2021	5525 - 0
102	NCT0652	A000117852	02/08/2021	6050 - 1
103	NCY5171	D000116126	11/08/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	NDD0D95	D000116122	10/08/2021	5550 - 0
105	NDD8060	A000118576	10/08/2021	5550 - 0
106	NDF7J12	A000118157	02/08/2021	7633 - 1
107	NEF5784	B000115645	04/08/2021	5487 - 0
108	NEH8H44	B000118291	10/08/2021	5991 - 0
109	NEJ7G95	A000117517	10/08/2021	5487 - 0
110	NEO5H76	B000118132	12/08/2021	5460 - 0
111	NOT9197	B000118300	10/08/2021	5541 - 4
112	NOU4A37	B000118206	10/08/2021	5452 - 1
113	NOV5459	E000116131	11/08/2021	5550 - 0
114	NXR0783	A000118572	10/08/2021	5452 - 1
115	NXR0821	B000118360	10/08/2021	7633 - 1
116	NXR1641	B000118654	12/08/2021	5541 - 3
117	NXR3C36	B000118124	10/08/2021	5452 - 1
118	NXR5540	A000118586	11/08/2021	7234 - 0
119	NXR6107	A000117962	09/08/2021	5452 - 2
120	NXR6842	A000118585	11/08/2021	5622 - 2
121	NXR7188	C000116124	10/08/2021	5487 - 0
122	NXR8506	A000113383	10/08/2021	7633 - 2
123	NXR8F26	A000116879	10/08/2021	6041 - 2
124	NXR9338	A000116882	12/08/2021	5541 - 4
125	NXR9588	A000117246	10/08/2021	5819 - 2
126	NXS1950	A000118566	09/08/2021	5541 - 3
127	NXS1950	B000116486	09/08/2021	5541 - 3
128	NXS2300	B000118419	09/08/2021	6050 - 1
129	NXS3111	A000116883	12/08/2021	7633 - 1
130	NXS3B79	B000117823	10/08/2021	7633 - 2
131	NXS4171	A000118597	12/08/2021	5541 - 4
132	NXS5066	A000118603	12/08/2021	5541 - 3
133	NXS7491	B000118407	09/08/2021	5550 - 0
134	NXS9084	B000118204	10/08/2021	5452 - 3
135	NXT0991	A000117241	10/08/2021	5487 - 0
136	NXT1382	C000116128	11/08/2021	5622 - 2
137	NXT9G02	A000118467	09/08/2021	7633 - 2
138	OGI7F57	B000118018	09/08/2021	5541 - 3
139	OMK9505	A000117223	03/08/2021	5541 - 3
140	OMQ2C07	B000118129	12/08/2021	5541 - 4
141	OMR7929	A000117930	12/08/2021	5541 - 3
142	OVG1A14	A000116113	09/08/2021	5550 - 0
143	OVG2231	B000117919	10/08/2021	5541 - 1
144	OVG3168	A000117236	10/08/2021	5541 - 1
145	OVG3356	B000118611	12/08/2021	7340 - 0
146	OVG4033	B000118213	12/08/2021	5541 - 3
147	OVG4793	A000118357	10/08/2021	7633 - 2
148	OVG5176	B000118468	29/07/2021	7633 - 1
149	OVG5960	B000116114	09/08/2021	5622 - 2
150	OVG6252	A000117382	09/08/2021	6050 - 1
151	OVG6252	A000117383	09/08/2021	7633 - 1
152	OVG7306	B000118657	12/08/2021	5541 - 3
153	OVG7388	A000118024	13/08/2021	5550 - 0
154	OVG9616	A000117959	09/08/2021	5541 - 4
155	OXP0244	B000118123	10/08/2021	5452 - 1
156	OXP0567	A000117386	13/08/2021	6050 - 1
157	OXP1354	A000118578	10/08/2021	5452 - 6
158	OXP1968	B000117754	10/08/2021	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)

159	OXP5347	A000117237	10/08/2021	6050 - 1
160	OXP5613	A000117243	10/08/2021	5487 - 0
161	OXP7828	A000117247	12/08/2021	5541 - 3
162	OXP7905	A000118559	09/08/2021	5550 - 0
163	OXP8068	A000118613	13/08/2021	5487 - 0
164	OXP8090	B000118358	10/08/2021	5550 - 0
165	OXP8D63	A000118562	09/08/2021	5487 - 0
166	OXP9008	A000118582	11/08/2021	5550 - 0
167	PHJ6756	B000117756	12/08/2021	5541 - 4
168	PHX9A53	A000117230	04/08/2021	5487 - 0
169	PPO1H05	A000117331	02/08/2021	7633 - 1
170	PQA0023	A000118557	09/08/2021	5550 - 0
171	PZR7145	B000118177	10/08/2021	5550 - 0
172	QIL6791	B000118414	09/08/2021	7633 - 2
173	QLU0465	A000118355	10/08/2021	6050 - 1
174	QLU2G16	A000118577	10/08/2021	5487 - 0
175	QLU3077	B000118411	09/08/2021	7633 - 2
176	QLU3943	B000118659	12/08/2021	5550 - 0
177	QLU4207	A000117814	10/08/2021	7633 - 1
178	QLU4309	B000118209	10/08/2021	5452 - 6
179	QLU4506	A000117967	09/08/2021	5550 - 0
180	QLU4849	A000118421	09/08/2021	6050 - 1
181	QLU4849	B000118420	09/08/2021	7633 - 2
182	QLV0254	B000118412	09/08/2021	7633 - 2
183	QLV1D62	A000116117	10/08/2021	7625 - 1
184	QLV6A85	A000118573	10/08/2021	5487 - 0
185	QLV7220	B000118462	09/08/2021	5207 - 0
186	QLV7907	B000118178	10/08/2021	7633 - 1
187	QLW0360	A000116877	10/08/2021	6050 - 1
188	QLW0401	B000116878	10/08/2021	6050 - 1
189	QLW0C16	A000118595	12/08/2021	5541 - 4
190	QLW2879	B000117926	10/08/2021	5541 - 4
191	QLW2908	B000116607	09/08/2021	6050 - 1
192	QLW3492	A000118031	13/08/2021	7625 - 2
193	QLW4817	A000116881	12/08/2021	7625 - 2
194	QLW5G86	C000118806	20/08/2021	7633 - 1
195	QLW6128	A000118453	09/08/2021	7625 - 1
196	QLW8173	B000118286	10/08/2021	7633 - 1
197	QLW9750	A000118027	13/08/2021	7625 - 1
198	QLW9A56	B000117925	10/08/2021	5487 - 0
199	QLW9B27	A000117240	10/08/2021	5541 - 4
200	QLW9C85	B000118459	09/08/2021	5452 - 1
201	QLX3798	A000113382	10/08/2021	5819 - 1
202	QLX5143	B000118202	09/08/2021	7625 - 1
203	QLX5390	B000118354	10/08/2021	6050 - 1
204	QLX6443	B000118617	13/08/2021	7625 - 1
205	QLX6490	B000117812	10/08/2021	5991 - 0
206	QLX6669	B000118127	10/08/2021	5452 - 6
207	QLX7673	A000118587	11/08/2021	5487 - 0
208	QLX8189	A000117235	09/08/2021	5541 - 3
209	QLX9F37	A000118556	09/08/2021	5550 - 0
210	QLY0012	A000116884	12/08/2021	7633 - 1
211	QLY0051	A000116886	12/08/2021	7633 - 1
212	QLY0270	B000117931	12/08/2021	5541 - 4
213	QLY1953	A000117520	12/08/2021	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM				
214	QLY2112	B000118608	12/08/2021	5487 - 0
215	QLY6182	A000118285	10/08/2021	6050 - 1
216	QLY7053	B000117822	10/08/2021	7633 - 1
217	QLY8D67	B000118521	13/08/2021	6041 - 2
218	QLZ0482	A000118006	09/08/2021	5550 - 0
219	QLZ0902	B000116112	09/08/2021	5622 - 2
220	QLZ3F88	B000118464	09/08/2021	7633 - 1
221	QLZ4169	B000117831	12/08/2021	5541 - 1
222	QLZ5443	B000118218	12/08/2021	5541 - 4
223	QLZ6361	B000117923	10/08/2021	6050 - 1
224	QLZ6782	A000118460	09/08/2021	5452 - 1
225	QLZ9072	A000117385	13/08/2021	5819 - 2
226	QLZ9891	B000116600	10/08/2021	5550 - 0
227	QSE6854	C000117042	03/08/2021	5550 - 0
228	QTI5J47	A000111344	03/08/2021	7625 - 2
229	QWM3E52	B000118214	12/08/2021	5452 - 6
230	QWM4950	A000098690	11/08/2021	5959 - 1
231	QWM4979	B000118297	10/08/2021	7633 - 1
232	QWM4I32	B000118359	10/08/2021	7633 - 1
233	QWM4I61	B000118601	10/08/2021	5819 - 1
234	QWM6A41	A000118584	11/08/2021	5550 - 0
235	QWM8910	B000116116	09/08/2021	5550 - 0
236	QWM9G72	A000117964	09/08/2021	5541 - 4
237	QWN1F30	B000118614	13/08/2021	5487 - 0
238	QWN2F39	B000118126	10/08/2021	5622 - 2
239	QWN3I59	A000116880	12/08/2021	5819 - 2
240	QWN5C29	B000118454	09/08/2021	5550 - 0
INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)				

241	QWN8B70	B000116119	10/08/2021	7670 - 0
242	QWN9E21	A000116118	10/08/2021	5452 - 1
243	QWO6A50	B000118020	12/08/2021	5452 - 1
244	QWP1A71	A000118594	12/08/2021	5541 - 3

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.riobranco.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cumpra-se.

RIO BRANCO - AC, 03 de Novembro de 2021

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto nº015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 166 DE 28 DE OUTUBRRO DE 2021

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o art. 3º da Portaria nº. 153/2021 do Gabinete do Senhor Prefeito que trata da necessidade de uniformização das publicações no Diário Oficial do Estado e toma outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Kelyane Souza da Silva, CPF nº 919.404.782-00, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Técnica do SAERB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar do dia 27 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Munic. n.º 1.481/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 398/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 E suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a Eleição da Presidência do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, para a Eleição do Vice-Presidente do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Eleição do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, escolhido por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Homologar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2021/2023, a seguir:

Presidente: SARAH NUNES FARHAT

Vice-Presidente: NEYVANARA DA SILVA FERREIRA

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 399/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 E suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO

A Lei nº. 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras provisões.”, bem como a LC 64/2019 que altera a Lei nº. 2.150/15.

CONSIDERANDO

O art. 19 da Lei nº. 2.150/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação

Federal, especificamente nos itens:

VIII - Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;
 X - Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 363/2019 que publicou a Relação atualizada dos Candidatos que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos.

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 368/2019;

CONSIDERANDO

As solicitações enviadas através dos Ofícios a seguir, OF/GABPRE/Nº20/2021, OF/SMCC/DG/Nº18/2021 e OF/SMCC/DG/ Nº353/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. GRAZIELE MORAIS para assumir como Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular, Sra. ANA PAULA COSTA E SILVA, lotada no 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período correspondente de 16/11 a 30/11/2021.

Art. 2º. CONVOCAR o Sr. JULIEL RODRIGUS LIMA para assumir como Conselheiro Titular Suplente durante o período de férias do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. JODERLANI DE MOURA SILVA, lotado no 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período correspondente de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 3º. CONVOCAR o Sr. ADRIANO PINHO CAVALCANTE para assumir como Conselheiro Titular Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular, Sra. LUCINAIRA DE CARVALHO SILVA do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período correspondente a 20/12/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 34 DE 27 OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada na modalidade presencial no dia 27 de outubro de 2021, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição do Conselheiro(a) Titular Herleis Maria de Almeida Chagas, pelo Dr. Kleyton Goes Passos da UFAC, José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº 34/2021, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira
 Secretária municipal de saúde de Rio Branco
 Decreto nº 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 030/2021/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de copa/cozinha e utensílios para acondicionamento de alimentos) visando atender às eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos materiais (especificações e quantitativos) pelo e-mail almoxarifado.seinfra.seinfra.rb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 12/11/2021 Horário: 12h00min
 Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Divisão de Material de Patrimônio, sítio a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoxarifado.sein-

fra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 ramal (217).
 Rio Branco, 03 de setembro de 2021.

Ezir Monteiro de Araújo
 Chefe Interino da Divisão de Material e Patrimônio
 Portaria nº 105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

TERMO DE ADESÃO nº. 006/2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 064/2021
 Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, como parte ADERENTE, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, como INTERVENIENTE e AR RP Certificação Digital EIRELI – CNPJ: 21.308.480/0001-22 como CONTRATADA.

Do Objeto: Contratação do serviço de emissão de certificação digital A1 e CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 1 (um) ano, com armazenamento e emitido no computador, senha opcional, que permita cópias e uso em outros dispositivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação no Município de Rio Branco/AC.

Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços nº 05/2021, os valores registrados da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, serão de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.003.2066.000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 1 RP

Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI
 Decreto nº 017/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080017/2021.

PROCESSO Nº 145/2021 – CPL01/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI. Objeto do Contrato: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token USB criptográfico) e certificados digitais pessoa jurídica do tipo A3 (com token USB criptográfico), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência do Contrato: início em 22/10/2021 e término em 22/10/2022.

Valor do Contrato: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.060 1.2194,0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 22/10/2021

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Valdir dos Santos Miguel pela empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 072/2021 – Comissão Permanente de Licitação 02. Tipo: Menor preço por item. Objeto: eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação banheiros químicos, em atendimento as necessidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Lazer

Garibaldi Brasil e seus Departamentos. Data e local de Abertura: dia 19/11/2021, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Retirada do Edital: O edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 05 de novembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br, nº 904987 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenação de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-22208. Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL 02/PMRB
Decreto Municipal nº 662/2021.
Consta no processo, a via original assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

Extrato do Contrato nº 01070020/2021

Processo nº 27180/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021

Objeto: Contratação do serviço de emissão de certificação digital A1 e CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 1 (um) ano, com armazenamento e emitido no computador, senha opcional, que permita cópias e uso em outros dispositivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação no Município de Rio Branco/AC.

Do Preço e Condições de Pagamento: O valor global do contrato para 12 (doze) meses, é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Serviço de emissão e validação de certificação digital A1 e-CNPJ, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 1 (um) ano contados da emissão do certificado, com inclusão de visita técnica para validação e emissão de certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	Unid.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL					R\$ 220,00

Prazo de Vigência e Execução: O contrato terá sua vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Programa de Trabalho: 01.008.003.04.122.0601.2066.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: 01 (RP).

Data de assinatura: 21 de outubro de 2021.

Assinam: Antônio Cid Rodrigues Ferreira pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Lucas Adriano Pedrosa pela empresa AR RP Certificação Digital Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

Extrato do Contrato nº 01070019/2021

Processo nº 27909/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 199/2020 – SESACRE

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 245/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Do Preço e Condições de Pagamento: O valor global do presente Contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição detalhada	Unid	Quantidade de Veículos	Quantida-de Mensal	Valor Unitario	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO, MOTOCICLETA COM CONDUTOR. Locação de veículo tipo motocicleta (Com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	Serviço	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
1	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO, MOTOCICLETA COM CONDUTOR. Locação de veículo tipo motocicleta (Com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	Serviço	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL						R\$ 45.600,00

Prazo de Vigência e Execução: A vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo este instrumento ser prorrogado por igual período, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo de até 60 (sessenta) meses.

Da Despesa: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0601.2092.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos – 101 (RP).

Data de assinatura: 19 de outubro de 2021.

Assinam: Antônio Cid Rodrigues Ferreira pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Whilton de Oliveira Pereira pela empresa W.O.PEREIRA – EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

TERMO DE ADESÃO nº. 007/2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 199/2020

Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, como parte ADERENTE, Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, como INTERVENIENTE e W.O. Pereira - EIRELI- CNPJ: 18.765.432/0001-59 como CONTRATADA.

Do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid	Quantidade de Veículos	Quantida-de Mensal	Valor Unitario	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO, MOTOCICLETA COM CONDUTOR. Locação de veículo tipo motocicleta (Com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	Serviço	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
1	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO, MOTOCICLETA COM CONDUTOR. Locação de veículo tipo motocicleta (Com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	Serviço	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL						R\$ 45.600,00

Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços nº 245/2021, os valores registrados da empresa W. O. Pereira - EIRELI, serão de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.004.2092.000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 1 RP

Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI
 Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100180/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 81.706.251/0001-98; com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº100, Bairro cidade industrial, Curitiba - PR, representado neste ato pelo senhor Sirlei Terezinha Zambrini, CPF: 457.063.879-15, RG 3104120-1 SSP/PR.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
153	ÓLEO MINERAL 100% PURO 100ML	Unidade	2.500	2,40	6.000,00
Valor Total:					R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Sirlei Terezinha Zambrini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100181/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Recol Distribuição e Comercio Ltda., CNPJ nº 04.598.413/0001-70

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 185.877,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Recol Distribuição e Comercio Ltda. – CNPJ: 04.598.413/0001-70; com sede na Via Chico Mendes, nº1256, KM 0, Rio Branco - AC, representado neste ato pelo senhor Adalcimar Marques Américo, CPF: 183.221.402-82, RG 12135 SSP/AC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	Unidade	2.000	1,14	2.280,00
113	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	Unidade	20.000	0,39	7.800,00
121	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	Unidade	400	1,02	408,00
127	LIDOCAÍNA 100MG/ML AEROSOL 50ML	Unidade	50	54,78	2.739,00

180	STRYPHNODENDRON DSTRINGENS(MART) COVILLE EXTRATO SECO A 50% 60MG/G COM 20G- FITOTERÁPICO USO TÓPICO	Unidade	3.000	57,55	172.650,00
	Valor Total:				R\$ 185.877,00

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Adalcimar Marques Américo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01100182/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 3937/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 03.652.030//0003-32

Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamento.

Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021.

Valor: R\$ 372.919,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais).

Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica).

Elemento de despesa: 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Fonte Pagadora: 114 (SUS).

Centermedi comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 03.652.030/0003-32; com sede na Av Florenal Ribeiro, nº1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó - SC, representado neste ato pelo senhor Vilson Szymaaski, CPF: 162.522.250-53, RG 102180736.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO CÁPRICO + ÁCIDO CAPRÓICO + ÁCIDO LÁURICO + ÁCIDO LINOLÉICO + LECITINA + PALMITATO DE RETINOL. ACETATO DE TOCOFEROL + ALFA-TOCOFEROL) 100ML	Unidade	200	3,27	654,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	Unidade	20.000	0,21	4.200,00
40	CAPTROPIL 25MG	Unidade	600.000	0,04	24.000,00
47	Carvedilol 3,125MG	Unidade	120.000	0,12	14.400,00
51	CETOCONAZOL 200MG	Unidade	50.000	0,22	11.000,00
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	Unidade	1.500	1,49	2.235,00
83	DOXICICLINA 100MG	Unidade	50.000	0,18	9.000,00
96	FINASTERIDA 5MG	Unidade	6.000	0,40	2.400,00
98	FLUOXETINA 20MG	Unidade	300.000	0,08	24.000,00
104	GUACO(MIKANIA GLOMERATA S.)117,6MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML	Unidade	5.000	2,35	11.750,00
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	Unidade	1.000	0,58	580,00
143	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL COM NO MÍNIMO 80ML	Unidade	1.000	6,90	6.900,00
152	NITROFURANTOÍNA 100MG	Unidade	40.000	0,32	12.800,00
154	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS)	Unidade	1.000.000	0,11	110.000,00
160	PAROXETINA 20MG	Unidade	150.000	0,23	34.500,00
162	PERMETRINA 5%(5MG/ML) LOÇÃO CREMOSA 60ML	Unidade	10.000	2,75	27.500,00
169	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
172	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: Naci...2,6G,KCl...1,5G, GLICOSE ANIDRA...13,5G CITRATO DE SÓDIO DIDRATADO...2,9G) PÓ P/ 1LITRO DE SOLUÇÃO	Unidade	30.000	0,65	19.500,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (200 MG. 40MG) / 5ML SUSP. ORAL, 100ML	Unidade	5.000	5,00	25.000,00
187	SULFATO FERROSO 40MG FE++	Unidade	100.000	0,05	5.000,00
197	VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: B1 1,2MG, B2 1,3MG, B3 16MG, B5 5MG, B6 1,3MG, B12 2,4MCG	Unidade	650.000	0,04	26.000,00
Valor Total:					R\$ 372.919,00

Data da Assinatura: 18/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pela Contratada Vilson Szymaaski .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Agulha descartável (25 x 6) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	120.000		

2	Agulha descartável (25 x 8) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	150.000		
3	Agulha descartável (40 x 12) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nº do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	120.000		
4	Álcool em gel (500 ml) - contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipiente de plástico.	Frasco	5.000		
5	Álcool etílico a 70% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	Frasco	40.000		
6	Álcool etílico a 96%. Acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	Frasco	5.000		
7	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e ariogênico. Apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	20.000		
8	Aparelho de P.A completo adulto com estetoscópio - Esguigomanômetro Aneróide: Esguigomanômetro mecânico tipo aneróide com estetoscópio adulto, composto de: Manômetro aneróide, com graduação de 0 a 300 mmHg, em armação metálica e comprovada hermeticidade, garantindo alta resistência. Escala impressa numa única cor, contrastando com o fundo claro do mostrador. Fácil visualização tanto da escala como do ponteiro, e medidas de acordo com as exigências do INMETRO. No mostrador deverá conter as seguintes indicações: unidade de pressão, nome do fabricante ou sua marca, número de série, marca de aprovação do modelo. O equipamento não deve se desregular ou sofrer qualquer dano quando for submetido a uma queda de altura de cinco centímetros sobre uma superfície de madeira. Os traços de graduação devem ser nítidos, bem delineados e com distanciamento e espessura uniformes. O mostrador e o ponteiro devem ser protegidos de maneira que não possam ser acessados pelo usuário, e que não dificulte a leitura das indicações. De fácil regulagem e limpeza. Presilha de metal para fixação na braçadeira. - Braçadeira confeccionada em nylon, resistente e flexível, proporcionando modelagem fácil e confortável. Fechamento em velcro, de forma que não permita a desconexão da braçadeira durante a insuflação. Medida aproximada de 22 cm x 32 cm, com abertura para retirada fácil do manguito. Deve apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, e vir marcado de forma permanente o nome do fabricante ou marca. - Manguito confeccionado em borracha sintética especial, peça única, sem colagens, furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade. Válvula confeccionada em aço inox, de mecanismo simples, com precisão no enchimento, retenção e perfeito controle de esvaziamento do ar, com a taxa de redução de pressão para um valor compreendido entre 2,0 mm Hg/s e 3,0 mm Hg/s. Deve também permitir a exaustão rápida do ar. Com rosca firme, resistente e uniforme de forma que não impeça o devido funcionamento. Pêra confeccionada em borracha sintética especial, formato anatômico, peça única, sem furos ou outro fator que impeça a devida insuflação em diversos ciclos, de alta resistência e durabilidade. O aparelho deverá vir acompanhado do certificado de verificação do INMETRO e certificado de garantia.	Unid.	1.000		
9	Atadura de crepom (10cm/21,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	15.000		
10	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm ² , não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	7.000		
11	Atadura de crepom (20cm /42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm ² , não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000		
12	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m ² , acabamento em overlock. Tamanho mínimo: 110 x 130 cm.	Unid.	300.000		
13	Coletor material pérfurado-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade,descartável	Unid.	10.000		
14	Compressa de gaze, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm, quando dobrada e 15 x 30cm, quando aberta, com no mínimo 13 fios por cm ² - confeccionada em tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843); deve ser isenta de amido, alvejante óptico; apresentar ph entre 5,0 e 8,0; atóxica e ariogênica; hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos; estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pacote	20.000		
15	Detergente concentrado para lavagem de material médico-cirúrgico, laboratorial e de equipamentos - biodegradável, líquido, incolor, neutro, tensoativo não iônico. Frasco de 1000 ml. A embalagem deve conter dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	Frasco	2.000		

16	Detergente enzimático para limpeza de instrumental cirúrgico, formulado com no mínimo quatro enzimas (amilase, lipase, protease e carbohidrase), tensoativo, não-iônico, álcool isopropílico, 100% biodegradável, ph na faixa da neutralidade. acondicionado em frasco plástico com capacidade para 1.000 ml. a embalagem deve conter dados de identificação, instruções, procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro no ministério da saúde.		Frasco	2.000		
17	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto - dorso de papel microporoso, revestido com adesivo, hipoalergênico na face interna com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	100.000		
18	Escalpe 21 - dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32).. Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, ariogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	20.000		
19	Escalpe 23 - dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32) . Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, ariogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	40.000		
20	Escalpe 25 - dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32). Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, ariogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	40.000		
21	Espadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descrição: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.		Unid.	20.000		
22	Espadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência a pele, isento de substâncias alergenais, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.		Unid.	60.000		
23	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho grande, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	40.000		
24	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho médio, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	80.000		
25	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico, transparente tamanho pequeno, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	80.000		
26	Fita adesiva branca para uso hospitalar (25mm x 50m) - confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Uma das faces deve conter massa adesiva à base de borracha natural e resina, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Não deve borrar a escrita com lápis ou tinta .embalagem individual com data de identificação, procedência, prazo de validade e de fabricação e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Unid.	5.000		
27	Fita para autoclave - fita adesiva para identificação externa de processo de esterilização, confeccionada em papel crepado com fina camada impermeabilizante de resina acrílica, impregnado por listras de tinta reativa ao vapor na face externa e adesivo contendo resinas, óxido de zinco e borracha aderentes às superfícies das embalagens na face interna. Resistente a temperatura de até 134°C. Apresentação em rolo de 30m x 19mm, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Rolo	20.000		

28	Gel lubrificante para ultrassonografia - para ultrassonografia torácica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg, com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Frasco	200		
29	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.		Unid.	150.000		
30	Lâmina de bisturi descartável nº 12 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.		Caixa	500		
31	Lâmina de bisturi descartável nº 15 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.		Caixa	500		
32	Lâmina de bisturi descartável nº 23 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.		Caixa	600		
33	Lâmina de bisturi descartável nº 24 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.		Caixa	600		
34	Lençol de papel descartável 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		Rolo	20.000		
35	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.		Caixa	10.000		
36	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho M - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.		Caixa	20.000		
37	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.		Caixa	11.000		
38	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanhoPP - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.		Caixa	7.000		
39	Máscara cirúrgica descartável com tiras elásticas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Efb (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasal para ajuste de aproximadamente 14cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem em caixa dispensar de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote e registro no MS.		Unid.	400000		
40	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro \geq 94% de eficiência para partículas maiores que 0,3 μ m de diâmetro, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e nº do lote e do certificado de aprovação no MT.		Unid.	30.000		

41	Papel crepado 60 g/m2, 100m% de celulose, com controle de porosidade, resistente a unidade e ao processo de esterilização em autoclave e a óxido de etileno , na medida aproximada de 40 x 40cm. necessário comprovar o número de registro na ANVISA com a publicação no diário oficial da união, testes comprobatórios relativos a porosidade, gramatura e laudo técnico para barreira. Caixa com 500 folhas.		Caixa	1.000		
42	Papel crepado 60 g/m2, 100m% de celulose, com controle de porosidade, resistente a unidade e ao processo de esterilização em autoclave e a óxido de etileno , na medida aproximada de 50 x 50cm. necessário comprovar o número de registro na ANVISA com a publicação no diário oficial da união, testes comprobatórios relativos a porosidade, gramatura e laudo técnico para barreira. Caixa com 500 folhas.		Caixa	300		
43	Papel crepado 60 g/m2, 100m% de celulose, com controle de porosidade, resistente a unidade e ao processo de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 30 x 30cm. Necessário comprovar onúmero de registro na ANVISA com a publicação no diário oficial da união, testes comprobatórios relativos a porosidade, gramatura e laudo técnico para barreira. Caixa com 500 folhas.		Caixa	700		
44	Preservativo sem lubrificação para uso em ultrassonografia transvaginal. Preservativo adulto masculino, de látex natural, com extra sensibilidade, resistente, atóxico, hipoalergênico , formato anatômico, liso ou texturado, com reservatório na extremidade, sem lubrificante, sem espermicida, transparente, incolor, inodoro, e permanentemente desodorizado. Acabamento na borda, isento de bolhas, falhas, rugas, furos e fissuras. O preservativo deverá medir no mínimo 52mm de largura nominal, comprimento maior que 160mm, espessura do filme maior que 0,03mm. Os preservativos deverão ter o controle de qualidade do INMETRO, nº de lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem, que deverá ser individual, de formato quadrado, de material opaco e metalizada.		Unid.	30.000		
45	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 100 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.		Unid.	200.000		
46	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.		Unid.	100.000		
47	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.		Unid.	50.000		
48	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 03 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.		Unid.	300.000		
49	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 05 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS, em conformidade com RDC 3/2011 (ANVISA), RDC 5/2011 (ANVISA) e portarias 503 INMETRO.		Unid.	300.000		
50	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 10 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.		Unid.	250.000		

51	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 20 ml, com agulha 25 x 7. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luerslip. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 5ml nos traços longos e de 1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	Unid.	100.000		
52	Solução anti-séptica aquosa 1000ml (tópica) - para anti-sepsia da pele e curativos, bactericida, bacteriostático, pronto para uso. A base de polivinilpirrolidona a 10% com iodo ativo 1% (pvp), sem tensoativo. Embalado em recipiente plástico, opaco, contendo 1.000ml. O teor de iodo ativo deverá estar entre 0,85 a 1,20% e ph entre 5,0 a 6,5. Embalado e acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, contendo os dados de identificação, lote, data de fabricação e validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Frasco	250		
53	Solução de clorexidina 0,5% alcoólica - solução em veículo alcoólico e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, assim como o nº de registro na ANVISA ou descrição de isento.	Frasco	2.000		
54	Solução de clorexidina 2% degermante - solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, assim como o nº de registro na ANVISA ou descrição de isento.	Frasco	5.000		
55	Solução desinfetante e esterilizante de artigos. 14 dias - contendo glutaraldeído a 2%, com inibidor de corrosão, atividade germicida, desinfetante em 30 minutos, esterilizante. Em 8 a 10 horas. Embalagem de plástico transparente, 1000ml, acompanhada de frasco com componente ativador e dispositivo indicador de nível de atividade do glutaraldeído.	Frasco	200		
56	Sonda uretral de alívio confeccionada em pvc, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa, com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício n.º 08 embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	3000		
57	Sonda uretral de alívio confeccionada em pvc, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa, com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício n.º 10 embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	3000		
58	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) descartável (45cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 40gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000		
59	Tubo porta lâmina para citologia (PCCU), descartável, para no máximo três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno, com tampa de rosca, de boa vedação a fim de evitar vazamentos.	Unid.	100.000		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail fms.semssa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fms.semssa@riobranco.ac.gov.br até o dia 05 de Novembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 03 de Novembro de 2021.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE -SMZC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021, pelo critério de menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (ferramentas, utensílios em geral). Em favor da licitante abaixo:

CIA DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 26.338.358/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 200x3,5; 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
02	ABRAÇADEIRA NYLON 280x4,8; 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 26,66	R\$ 399,90
03	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	UNIDADE	02	R\$ 8,50	R\$ 17,00
04	ALAVANCA PONTEIRO LISO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CIA. POSSUI UM PONTEIRO EM UMA EXTREMIDADE E TALHADA EM OUTRA, 1"x1,50.	UNIDADE	03	R\$ 148,67	R\$ 446,00
05	ALAVANCA PONTEIRO LISO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI UM PONTEIRO EM UMA EXTREMIDADE E UMA TALHADA EM OUTRA, 1" x 1,80.	UNIDADE	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
08	BOCA DE LOBO CABO MADEIRA 150CM	UNIDADE	06	R\$ 93,83	R\$ 563,00
09	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 EM CREME 2KG, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB ENRIQUECIDO COM VITAMINA "E" RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPO-ALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	UNIDADE	04	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00

10	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 6 MM.	UNIDADE	02	R\$ 4,00	R\$ 7,99
11	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 8 MM.	UNIDADE	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
13	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 12 MM.	UNIDADE	03	R\$ 8,00	R\$ 24,00
14	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 14 MM.	UNIDADE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PACOTE	01	R\$ 48,90	R\$ 48,90
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PACOTE	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PACOTE	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	PACOTE	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
19	BROCA CHATA PARA MADEIRA, PONTA PILOTO QUE EVITA DESLIZAMENTO, 1/2" DE DIÂMETRO.	UNIDADE	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
20	BROCA CHATA PARA MADEIRA, PONTA PILOTO QUE EVITA DESLIZAMENTO, 3/8" DE DIÂMETRO.	UNIDADE	03	R\$ 13,00	R\$ 39,00
21	BROXA COM CEPA EM MADEIRA INVERNIZADA, CABO DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, MEDINDO: 190x76x60MM.	UNIDADE	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
22	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO COM CAPA PROTETORA SOBRE A BIQUEIRA, ANTIESTÉTICO, PU BI DENSIDADE COM SALTO, BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBONO, VIDRO E POLIÉSTER ESPECIAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO CONFORME NECESSIDADE. CONFORME NECESSIDADE.	PAR	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
23	BOTA DE SEGURANÇA TIPO SETE LÉGUAS EM PVC NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO 38,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 02MM, COM FORRO 100% EM MALHA DE ALGODÃO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO POLÍMERO PLÁSTICO COM PVC FILME NITRÍLICO, ANTI-DERRAPANTE, CALCANHAR REFORÇADO COM RANHURAS P/ FACILITAR O DESCALCE. TAMANHO CONFORME NECESSIDADE.	PAR	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
25	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 07 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1.006, ANTI FERRUGEM, MEDIDAS CxLxA / 50x20x25 CM.	UNIDADE	03	R\$ 193,33	R\$ 580,00
26	CADEADO DE 50MM	UNIDADE	05	R\$ 28,80	R\$ 144,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 2.000 L	UNIDADE	01	R\$ 899,00	R\$ 899,00
28	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 1.000 L	UNIDADE	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99
29	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 500 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500
30	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADA PARA MANUSEIO, DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, DIMENSÕES: (CxLxA) 64x48x47CM.	UNIDADE	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
31	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
32	CAPA PARA CHUVA, TIPO MOTOQUEIRO. MATERIAL 100% POLIESTER, REVESTIMENTO EM UMA LEVE CAMADA EM PVC, ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO CALOR E A POLUIÇÃO, TECNOLÓGICAMENTE COSTURADA, IMPERMEABILIZADA. CONJUNTO DE JAQUETA: FAIXA REFLETIVA (FRETE E COSTA), FORRO INTERNO EM POLIESTER ANTIADERENTE, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS COM ZÍPER, CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE E CALÇA: COM FAIXAS REFLETIVAS (FRETE E TRÁS), BARRA COM ZÍPER E VELCRO NA CINTURA COM CORDÃO ELÁSTICO PARA AJUSTE.	UNIDADE	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
33	CARRO DE MÃO, PNEU MACIÇO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UNIDADE	50	R\$ 168,98	R\$ 8.449,00
34	COLHER DE PEDREIRO 8", CABO DE MADEIRA COM FURTO.	UNIDADE	05	R\$ 8,80	R\$ 44,00
36	CORDA BARBANTE 04MM, COM 220 M	ROLO	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
37	CORDA BARBANTE 06MM, COM 150 M	ROLO	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	CORDA TRANÇADA 3/4, COM 165 M	ROLO	02	R\$ 189,95	R\$ 379,90
39	CORDA TRANÇADA 3/8, COM 80 METROS	ROLO	02	R\$ 172,25	R\$ 344,50
40	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 13.	UNIDADE	02	R\$ 7,40	R\$ 14,80
41	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 14.	UNIDADE	02	R\$ 8,40	R\$ 16,80
42	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 15.	UNIDADE	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
43	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 16.	UNIDADE	02	R\$ 11,45	R\$ 22,90
44	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 17.	UNIDADE	02	R\$ 11,25	R\$ 22,50
45	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 18.	UNIDADE	02	R\$ 13,35	R\$ 26,70
46	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 19.	UNIDADE	02	R\$ 17,50	R\$ 35,00
47	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PES- COÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 20.	UNIDADE	02	R\$ 20,25	R\$ 40,50
48	CHIBANCA AÇO FORJADO, CABO 95CM.	UNIDADE	08	R\$ 73,25	R\$ 586,00
50	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 1 170MM.	UNIDADE	08	R\$ 14,36	R\$ 114,88
51	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 2 200MM.	UNIDADE	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00
52	ENXADA LARGA 3,0, COM CABO DE 150CM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. DIMENSÕES: 243x325x48 (CxLxA), DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT NBR 6413.	UNIDADE	500	R\$ 49,20	R\$ 24.599,00
53	ENXADECÓ 2 LIBRAS COM CABO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO.	UNIDADE	06	R\$ 62,15	R\$ 372,90
54	FECHADURA INTERNA, COM ESPELHO, EM AÇO, ALUMINIO, ACABAMENTO CROMADO.	UNIDADE	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
55	FECHADURA EXTERNA, COM ESPELHO, EM AÇO, ALUMINIO, ACABAMENTO CROMADO.	UNIDADE	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00

56	FERROLHO CHATO DE 3", COM PERFORAÇÃO PARA CADEADO, BASE EM AÇO REFORÇADO.	UNIDADE	15	R\$ 4,53	R\$ 68,00
57	FIO DE NYLON 2,4MM, 2KG ROÇADEIRA.	BOBINA	02	R\$ 177,50	R\$ 355,00
58	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA, NA COR AMARELO/PRETO, MEDINDO 180M.	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
59	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
60	LIMA CHATA 8", INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.	UNIDADE	600	R\$ 13,33	R\$ 8.000,00
61	LIXA MADEIRA Nº 120. MED. 225x275MM	FOLHA	60	R\$ 0,67	R\$ 40,00
62	LIXA ALVENARIA Nº 100. MED. 225x275MM	FOLHA	60	R\$ 0,68	R\$ 41,00
63	LONA PLÁSTICA PRETA 150MCS 4X100 30kg	ROLO	05	R\$ 344,00	R\$ 1.720,00
64	LONA POLIPROPILENO, TRANÇADA 4x10M	UNIDADE	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
65	LONA POLIPROPILENO, TRANÇADA 8x12M	UNIDADE	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
67	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CMx10 METROS.	ROLO	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
68	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM 6" DE ALTOURA, O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE REBITES METÁLICOS.	UNIDADE	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
70	MARRETA COM CABO 05 KG	UNIDADE	04	R\$ 94,75	R\$ 379,00
71	MARRETA COM CABO 03 KG	UNIDADE	04	R\$ 54,47	R\$ 217,88
73	PORTA CADEADO 2.1/2"	UNIDADE	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
74	PORTA CADEADO 6"	UNIDADE	05	R\$ 21,64	R\$ 108,20
76	PREGO 17x21 BITOLA 2" COM CABEÇA	KILO	80	R\$ 20,52	R\$ 1.641,60
78	PREGO 19x33 BITOLA 3" COM CABEÇA	KILO	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,00
79	PREGO 21x45 BITOLA 4" COM CABEÇA	KILO	10	R\$ 21,68	R\$ 216,76
80	PREGO TELHEIRO 17 x 27	PACOTE	80	R\$ 18,62	R\$ 1.489,60
81	PICARETA EM AÇO FORJADO, CABO 95CM.	UNIDADE	05	R\$ 69,98	R\$ 349,90
82	SERROTE FIXO 12", PARA PODAR JARDIM.	UNIDADE	03	R\$ 48,92	R\$ 146,77
83	TESOURA DE PODAR 30CM, CABO REGULÁVEL DE 69 – 91CM, AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS.	UNIDADE	03	R\$ 43,33	R\$ 130,00
84	TORNEIRA SIMPLES PLÁSTICA, COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO, ROSCA PLÁSTICA COM 1,5CM DE DIÂMETRO, UTILIZADA EM BEBEDOURO, GARRAFA TÉRMICA, COMPRIMENTO: 12CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
85	TORQUES PARA CARPinteiro 8", EM AÇO COM CABO PLASTIFICADO.	UNIDADE	05	R\$ 24,50	R\$ 122,50
86	TORQUES ARMADOR 12", EM AÇO FORJADO.	UNIDADE	05	R\$ 36,60	R\$ 183,00
87	TELA TAPUME TECIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% MONOFILADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, MEDINDO 1,50x50M.	BOBINA	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00

Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2021

Joabe Lira de Queiroz
 Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
 Decreto Nº 004/2021
 Wellington Divino Chaves de Souza
 Diretor de Gestão – SMZC
 Decreto nº 1.356/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (ferramentas, utensílios em geral).

Empresa: Cia da Construção Ltda, CNPJ nº 26.338.358/0001-12, com sede na Avenida Sobral, nº 1846, Bairro Glória, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 2102-7759, representada neste ato pelo Senhor, Jhonatan Mota de Araújo, CPF nº 016.737.862-78 e do RG nº 445.124 - SSP/AC.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 200x3,5; 100 UNIDADES	FOXLUX	PACOTE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
02	ABRAÇADEIRA NYLON 280x4,8; 100 UNIDADES	FOXLUX	PACOTE	15	R\$ 26,66	R\$ 399,90
03	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 8,50	R\$ 17,00
04	ALAVANCA PONTEIRO LISO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI UM PONTEIRO EM UMA EXTREMIDADE E TALHADEIRA EM OUTRA, 1"x1,50.	CANAL	UNIDADE	03	R\$ 148,67	R\$ 446,00
05	ALAVANCA PONTEIRO LISO, PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI UM PONTEIRO EM UMA EXTREMIDADE E UMA TALHADEIRA EM OUTRA, 1" x 1,80.	CANAL	UNIDADE	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
08	BOCA DE LOBO CABO MADEIRA 150CM	COLLINS	UNIDADE	06	R\$ 93,83	R\$ 563,00
09	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 EM CREME 2KG, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB ENRIQUECIDO COM VITAMINA "E" RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÉNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	SUNLAU	UNIDADE	04	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
10	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 6 MM.	WB	UNIDADE	02	R\$ 4,00	R\$ 7,99
11	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 8 MM.	WB	UNIDADE	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
13	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 12 MM.	WB	UNIDADE	03	R\$ 8,00	R\$ 24,00
14	BROCA PARA CONCRETO, COM PONTA EM FORMA DE FLEXA 14 MM.	WB	UNIDADE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	CISER	PACOTE	01	R\$ 48,90	R\$ 48,90
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	CISER	PACOTE	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	CISER	PACOTE	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00

18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM COM ANEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	CISER	PACOTE	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
19	BROCA CHATA PARA MADEIRA, PONTA PILOTO QUE EVITA DESLIZAMENTO, 1/2" DE DIÂMETRO.	WB	UNIDADE	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
20	BROCA CHATA PARA MADEIRA, PONTA PILOTO QUE EVITA DESLIZAMENTO, 3/8" DE DIÂMETRO.	WB	UNIDADE	03	R\$ 13,00	R\$ 39,00
21	BROXA COM CEPA EM MADEIRA INVERNIZADA, CABO DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, MEDINDO: 190x76x60MM.	COMPET	UNIDADE	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
22	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO COM CAPA PROTETORA SOBRE A BIQUEIRA, ANTIESTÉTICO, PU BI DENSIDADE COM SALTO, BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBONO, VIDRO E POLIÉSTER ESPECIAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO CONFORME NECESSIDADE. CONFORME NECESSIDADE.	KALA	PAR	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
23	BOTA DE SEGURANÇA TIPO SETE LÉGUAS EM PVC NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO 38,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 02MM, COM FORRO 100% EM MALHA DE ALGODÃO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO POLÍMERO PLÁSTICO COM PVC FILME NITRÍLICO, ANTI-DEERRAPANTE, CALCANHAR REFORÇADO COM RANHURAS P/ FACILITAR O DESCALCE. TAMANHO CONFORME NECESSIDADE.	KALA	PAR	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
25	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 07 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1.006, ANTI FERRUGEM, MEDIDAS CxLxA / 50x20x25 CM.	WORKER	UNIDADE	03	R\$ 193,33	R\$ 580,00
26	CADEADO DE 50MM	WORKER	UNIDADE	05	R\$ 28,80	R\$ 144,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 2.000 L	MAIS PVC	UNIDADE	01	R\$ 899,00	R\$ 899,00
28	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 1.000 L	MAIS PVC	UNIDADE	01	R\$ 349,99	R\$ 349,99
29	CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO 500 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	02	R\$ 250,00	R\$ 500
30	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADA PARA MANUSEIO, DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, DIMENSÕES: (CxLxA) 64x48x47CM.	MOR	UNIDADE	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
31	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO EM PLÁSTICO.	WORKER	UNIDADE	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
32	CAPA PARA CHUVA, TIPO MOTOQUEIRO. MATERIAL 100% POLIESTER, REVESTIMENTO EM UMA LEVE CAMADA EM PVC, ALTA DURABILIDADE, RESISTENCIA AO CALOR E A POLUIÇÃO, TECNOLÓGICAMENTE COSTURADA, IMPERMEABILIZADA. CONJUNTO DE JAQUETA: FAIXA REFLETIVA (FRENTE E COSTA), FORRO INTERNO EM POLIESTER ANTIADERENTE, COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS COM ZÍPER, CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE E CALÇA: COM FAIXAS REFLETIVAS (FRENTE E TRÁS), BARRA COM ZÍPER E VELCRO NA CINTURA COM CORDÃO ELÁSTICO PARA AJUSTE.	WORKER	UNIDADE	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
33	CARRO DE MÃO, PNEU MACIÇO, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	METALPAMA	UNIDADE	50	R\$ 168,98	R\$ 8.449,00
34	COLHER DE PEDREIRO 8", CABO DE MADEIRA COM FURTO.	ROMA	UNIDADE	05	R\$ 8,80	R\$ 44,00
36	CORDA BARBANTE 04MM, COM 220 M	COLLINS	ROLO	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
37	CORDA BARBANTE 06MM, COM 150 M	COLLINS	ROLO	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	CORDA TRANÇADA 3/4, COM 165 M	COLLINS	ROLO	02	R\$ 189,95	R\$ 379,90
39	CORDA TRANÇADA 3/8, COM 80 METROS	COLLINS	ROLO	02	R\$ 172,25	R\$ 344,50
40	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 13.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 7,40	R\$ 14,80
41	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 14.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 8,40	R\$ 16,80
42	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 15.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
43	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 16.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 11,45	R\$ 22,90
44	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 17.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 11,25	R\$ 22,50
45	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 18.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 13,35	R\$ 26,70
46	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 19.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 17,50	R\$ 35,00
47	CHAVE COMBINADA EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO, CABEÇA USINADA, PESCOÇO CURTO, ABERTURA DA BOCA CALIBRADA, ACABAMENTO CROMADO Nº 20.	WORKER	UNIDADE	02	R\$ 20,25	R\$ 40,50
48	CHIBANCA AÇO FORJADO, CABO 95CM.	COLLINS	UNIDADE	08	R\$ 73,25	R\$ 586,00
50	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 1 170MM.	COLLINS	UNIDADE	08	R\$ 14,36	R\$ 114,88
51	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 2 200MM.	COLLINS	UNIDADE	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00
52	ENXADA LARGA 3,0, COM CABO DE 150CM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. DIMENSÕES: 243x325x48 (CxLxA), DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT NBR 6413.	TRAMONTINA	UNIDADE	500	R\$ 49,20	R\$ 24.599,00

53	ENXADEC 2 LIBRAS COM CABO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO.	COLLINS	UNIDADE	06	R\$ 62,15	R\$ 372,90
54	FECHADURA INTERNA, COM ESPELHO, EM AÇO, ALUMÍNIO, ACABAMENTO CROMADO.	ALIANÇA	UNIDADE	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
55	FECHADURA EXTERNA, COM ESPELHO, EM AÇO, ALUMÍNIO, ACABAMENTO CROMADO.	ALIANÇA	UNIDADE	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00
56	FERROLHO CHATO DE 3", COM PERFORAÇÃO PARA CADEADO, BASE EM AÇO REFORÇADO.	LOTH	UNIDADE	15	R\$ 4,53	R\$ 68,00
57	FIO DE NYLON 2,4MM, 2KG ROÇADEIRA.	KALA	BOBINA	02	R\$ 177,50	R\$ 355,00
58	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA, NA COR AMARELO/PRETO, MEDINDO 180M.	WB	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
59	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
60	LIMA CHATA 8", INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÔES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.	COLLINS	UNIDADE	600	R\$ 13,33	R\$ 8.000,00
61	LIXA MADEIRA Nº 120. MED. 225x275MM	FOXLUX	FOLHA	60	R\$ 0,67	R\$ 40,00
62	LIXA ALVENARIA Nº 100. MED. 225x275MM	FOXLUX	FOLHA	60	R\$ 0,68	R\$ 41,00
63	LONA PLÁSTICA PRETA 150MCS 4X100 30kg	CANAL	ROLO	05	R\$ 344,00	R\$ 1.720,00
64	LONA POLIPROPILENO, TRANÇADA 4x10M	KALA	UNIDADE	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
65	LONA POLIPROPILENO, TRANÇADA 8x12M	KALA	UNIDADE	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
67	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CMx10 METROS.	KALA	ROLO	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
68	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM 6" DE ALTURA, O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE REBITES METÁLICOS.	KALA	UNIDADE	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
70	MARRETA COM CABO 05 KG	FOXLUX	UNIDADE	04	R\$ 94,75	R\$ 379,00
71	MARRETA COM CABO 03 KG	FOXLUX	UNIDADE	04	R\$ 54,47	R\$ 217,88
73	PORTA CADEADO 2.1/2"	LOTH	UNIDADE	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
74	PORTA CADEADO 6"	LOTH	UNIDADE	05	R\$ 21,64	R\$ 108,20
76	PREGO 17x21 BITOLA 2" COM CABEÇA	GERDAU	KILO	80	R\$ 20,52	R\$ 1.641,60
78	PREGO 19x33 BITOLA 3" COM CABEÇA	GERDAU	KILO	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,00
79	PREGO 21x45 BITOLA 4" COM CABEÇA	GERDAU	KILO	10	R\$ 21,68	R\$ 216,76
80	PREGO TELHEIRO 17 x 27	V COLOMBO	PACOTE	80	R\$ 18,62	R\$ 1.489,60
81	PICARETA EM AÇO FORJADO, CABO 95CM.	COLLINS	UNIDADE	05	R\$ 69,98	R\$ 349,90
82	SERROTE FIXO 12", PARA PODAR JARDIM.	FOXLUX	UNIDADE	03	R\$ 48,92	R\$ 146,77
83	TESOURA DE PODAR 30CM, CABO REGULÁVEL DE 69 – 91CM, AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS.	FOXLUX	UNIDADE	03	R\$ 43,33	R\$ 130,00
84	TORNEIRA SIMPLES PLÁSTICA, COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO, ROSCA PLÁSTICA COM 1,5CM DE DIÂMETRO, UTILIZADA EM BEBEDOURO, GARRAFA TÉRMICA, COMPRIMENTO: 12CM.	HERC	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
85	TORQUÊS PARA CARPINTERO 8", EM AÇO COM CABO PLASTIFICADO.	FOXLUX	UNIDADE	05	R\$ 24,50	R\$ 122,50
86	TORQUÊS ARMADOR 12", EM AÇO FORJADO.	FOXLUX	UNIDADE	05	R\$ 36,60	R\$ 183,00
87	TELA TAPUME TECIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% MONOFILADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, MEDINDO 1,50x50M.	NORTENE	BOBINA	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – Órgão Gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa Cia da Contrução Ltda, o senhor, Jhonatan Mota de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021, pelo critério de menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (madeira bruta e beneficiada). Em favor da licitante, L. N. Mota Eireli, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARROTE 08x08 DE 2 METROS DE 1 ^a	UNIDADE	720	R\$ 54,16	R\$ 38.995,20
02	BARROTE 10x10 DE 2 METROS DE 1 ^a	UNIDADE	720	R\$ 76,38	R\$ 54.993,60
03	COMPENSADO 10MM 2,20x1,60	FOLHA	90	R\$ 166,66	R\$ 14.999,40
04	ESTACA 10x10CM 2,20M DE 2 ^a	UNIDADE	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
05	LONGARINA 4,5x4,5CM 3M 2 ^a	DÚZIA	24	R\$ 166,66	R\$ 3.999,84
06	PEÇA 2x5 3M DE 2 ^a	UNIDADE	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
07	PEÇA 5x15 3M 1 ^a	UNIDADE	630	R\$ 101,16	R\$ 63.730,80
08	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 3M 2 ^a	DÚZIA	36	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
09	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 4M 2 ^a	DÚZIA	05	R\$ 357,00	R\$ 1.785,00
10	PERNAMANCA 4,5x6,5CM 5M 2 ^a	DÚZIA	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
11	PRANCHA 4x35CM 3M 1 ^a	UNIDADE	144	R\$ 216,79	R\$ 31.217,76
12	PRUMO 10x10CM 3M 2 ^a	UNIDADE	450	R\$ 104,80	R\$ 47.160,00
14	RIPA 2x6CM 2M DE 2 ^a	DÚZIA	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
15	RIPÃO 2x6CM 3M DE 2 ^a	DÚZIA	36	R\$ 108,83	R\$ 3.917,88
16	RIPÃO 2x6CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	18	R\$ 161,50	R\$ 2.907,00
17	TÁBUA BENEFICIADA 1,5x14CM 3M 1 ^a	DÚZIA	90	R\$ 363,80	R\$ 32.742,00
18	TÁBUA BRUTA 2x20CM 3M DE 2 ^a	DÚZIA	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
19	TÁBUA BRUTA 2x20CM 4M DE 2 ^a	DÚZIA	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
20	TÁBUA PARA CAIXARIA 2x20CM 3M	DÚZIA	06	R\$ 253,50	R\$ 1.521,00
21	TÁBUA PARA CAIXARIA 2x20CM 4M	DÚZIA	04	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00

Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2021

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto Nº 004/2021
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão – SMZC
Decreto nº 1.356/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

PROCESSO Nº 179/2021-CPL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

VALIDADE: 12 MESES

1) D. L. RAMOS -ME – CNPJ 05.146.814/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24, Conjunto Solar- Vila Ivonete, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor Derli Luiz Ramos, inscrito no CPF nº.347.089.440-04, telefone:(68) 3227-1111 e-mail: d.lramos@uol.com.br.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa térmica com capacidade mínima de 12 (doze) litros.	Unidade	SOPRANO	40	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00
2	Caixa térmica com capacidade mínima de 48(50) litros	Unidade	SOPRANO	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.900,00

SANTA ROSA DO PURUS

PORTEARIA Nº 629, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Francisco Rabelo Sá Neto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a cidade de Rio Branco-Ac, para reunião com os técnicos da Amac para viabilizar as emendas parlamentares do município e entrega do questionário de Pesquisa de informações básicas municipais 2021 no IBGE nos dias 03/11/2021 à 09/11/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA Nº 2.601 DE 2018 PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 109/2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 017 de 29 de dezembro de 1995, e conforme reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, considerando:

A resolução nº 109 de 2009 que trata da tipificação dos serviços Socioassistenciais, neste caso os serviços sociais básicos.

II. Considerando a portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMA Nº 202181000789 NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 DE CUSTEIO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira - Acre, 22 de outubro de 2021.

Emanuel Pereira de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS

Decreto nº 087/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para serviços de hospedagem, destinada a atender as necessidades desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 05/11 à 17/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 18/11/2021 às 8h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 08 de novembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - SRP**

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material Odontológico e Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Retirada do Edital: do dia 04/11 à 19/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 22/11/2021 às 8h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 03 de novembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Pregoeiro

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 - SRP**

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para implementação do PEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Retirada do Edital: do dia 04/11 à 18/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 19/11/2021 às 8h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 03 de novembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente e Pregoeiro da CPL.

SENADOR GUIOMARD
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
Aviso de Suspensão**Pregão Presencial SRP n° 028/2021**

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos adaptados (caminhão ¾ e caminhonete), visando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal rural de Senador Guiomard/AC. A comissão permanente de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP n° 028/2021, que decide SUSPENDER o certame tendo em vista retificação no edital. Informamos que a nova data de aberturas do processo licitatório a cima citada, será publicado nos órgãos oficiais Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Portal de Licitações do TCE/AC.

Senador Guiomard/AC, 03 de novembro de 2021.

Glauber da Cruz Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

TARAUACÁ
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL
DECRETO N° 118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso

de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação da Câmara Municipal de Tarauacá através do OF/EXP/CMT/Nº 130, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, a carência de funcionários e a extrema relevância dos serviços prestados a população em geral;

CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, o servidor DARIO GOMES, portador do CPF nº 051.349.942-34, matrícula nº 15, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto a Câmara Municipal de Tarauacá, pelo período de 01 (um) ano a contar 01/04/2021, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária dos servidores continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

XAPURI
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°068/2021**PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N°046/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no artigo de nº21, II da LEI 8.666/1993 e artigo de nº4 inciso I, da Lei 10.520/2002, torna-se público, para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMIONETA COM MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ICISO II DO TERMO DE REFERENCIA, parte integrada do Edital, pessoa Jurídica, tendo em vista que os participantes foram inabilitados.

Tornado assim o FRACASSO do presente Processo Licitatório, Xapuri Acre 03 de Novembro de 2021

Iury Rodrigues Moreira – Pregoeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**

Processo Físico nº	:	19.551.2008-75
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessado	:	Adalto Soares da Costa
Relator	:	José Augusto Araújo de Faria
Assunto/Objeto	:	Aposentadoria da Servidora Yolanda Ruela Wolter.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar o servidor Adalto Soares da Costa para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão nº 2.191/2019/2ª Câmara, Processo Físico 19.551.2008-75- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	131.058
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Adélia Pereira da Silva
Relator	:	Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Adélia Pereira da Silva. Processo Físico N° 19.613.2014-10-Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Adélia Pereira da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 131.058- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	129.734
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Fátima Maria Bispo Rezende
Relatora	:	Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Fátima Maria Bispo Rezende. Processo Físico de N. 19.551.2014-50- Secretaria de Estado de Saúde-Saúde.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Fátima Maria Bispo Rezende para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 129.734- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	126.268
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessado	:	João Mota da Silva
Relator	:	Jose Augusto Araujo de Faria
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria do Servidor João Mota da Silva. Processo Físico N. 19.415.2014-10-Secretaria de Estado de Policia-SEPC.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar o servidor João Mota da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 126.268- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	129.704
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Lenita Fernandes de Andrade Costa
Relatora	:	Dulcinea Benicio de Araujo
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Lenita Fernandes de Andrade Costa. Processo Físico Nº 17.750.2013-70- Secretaria de Estado de Saúde-Sesacre.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Lenita Fernandes de Andrade Costa para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 129.704- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	131.038
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Maria de Fátima de Oliveira
Relatora	:	Maria de Jesus Carvalho de Souza

Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria de Fátima de Oliveira. Processo Físico Nº 19.283.2014-10–Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
----------------	---	---

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Maria de Fátima de Oliveira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 131.038-TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	129.306
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Maria Elizabeth da Silva Souza
Relator	:	Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria Elizabeth da Silva Souza. Processo Físico Nº 19.145.2014-60–Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Maria Elizabeth da Silva Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 129.306- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	130.107
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Maria José Pereira
Relator	:	Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto	:	Concessão de Aposentadoria da Servidora Maria José Pereira. Processo Físico de N. 13.357.2009-01-Secretaria de Estado de Saúde-Saúde.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Maria José Pereira para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 130.107- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	131.702
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco-RBPREV
Interessada	:	Vera Lúcia Leão de Assis
Relator	:	Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto	:	Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Vera Lúcia Leão de Assis

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Vera Lúcia Leão de Assis para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.618/2020/1a Câmara, Processo Eletrônico 131.702- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Físico nº	:	18.882.2014-70
Classe/Tipo de Processo	:	Aposentadoria
Unidade Gestora	:	Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	:	Yolanda Ruela Wolter
Relator	:	Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto	:	Aposentadoria da Servidora Yolanda Ruela Wolter.
----------------	---	--

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar a servidora Yolanda Ruela Wolter para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.093/2018/2ª Câmara, Processo Físico 18.882.2014-70- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretaria das Sessões

DIVERSOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 77 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre e continuidade das atividades relacionadas as obrigações financeiras e contábeis de rotina;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. Kellen Mary de Souza Araújo, para responder pela Divisão Contábil, prevista no artigo 6º da Lei 3.779/2021, prevista no artigo 6º da Lei 3.779/2021, na função de Assessoria II, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 2º - DELEGAR, a Gerente da Divisão Contábil, indicada no artigo 1º, as atribuições previstas no Art. 32, inciso VI do Estatuto do IGESAC, no que se refere a: autorizar despesas, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras e promover pagamentos de obrigações;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 118 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre e continuidade das atividades relacionadas as obrigações administrativas de rotina;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr. Jardany Aquilan Silva de Assis, para responder pela Divisão de Administração, prevista no artigo 6º da Lei 3.779/2021, na função de Assessoria II, na forma do anexo I do Estatuto

Art. 2º - DELEGAR, ao Gerente da Divisão Administrativa, indicado no artigo 1º, as atribuições previstas, no que couber, no Art. 32, inciso VII e artigo 35, inciso IV do Estatuto do IGESAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre e continuidade das atividades relacionadas as obrigações jurídicas de rotina;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr. Diego Góes Nunes, para responder pela Divisão de Jurídica, prevista no artigo 6º da Lei 3.779/2021, na função de Assessoria II, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 120 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura de Convenio em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os empregados abaixo para compor a Comissão de Extinção do IGESAC:

ROSCLEY SOUZA DA SILVA

KELEN MARY DE SOUZA

JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS

LUCAS VIANA REIS

DIEGO GÓES NUNES

RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES

EVELYNE XAVIER PENA

ADANN LUCIO SILVA ROSA

LANNY MICHELLY SABÓIA LIMA

EULALIA DANTAS DOS SANTOS

ZEIRE NADORNE DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 125 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura de Convenio em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 36 de 04/05/2021;

Art. 2º - NOMEAR o Sr. LUCAS VIANA REIS, para assumir a função de Assessoria I na Comissão de Extinção, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 126 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura do Convenio nº em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 07 de 04/01/2021;

Art. 2º - NOMEAR o Sr. ADANN LUCIO SILVA ROSA, para assumir a função de Assistente II na Comissão de Extinção, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 127 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o inicio do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura do Convenio nº em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 09 de 06/01/2021;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. EVELYNE XAVIER PENA, para assumir a função de Assistente II na Comissão de Extinção, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o inicio do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura de Convenio em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 06 de 04/01/2021;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. EULALIA DANTAS DOS SANTOS, para assumir a função de Assistente II na Comissão de Extinção, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o inicio do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura de Convenio em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 16 de 19/02/2021;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. LANNY MICHELLY SABÓIA LIMA, para assumir a função de Assistente II na Comissão de Extinção na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/11/2021.

Izanelda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei

3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO o início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, com a assinatura de Convenio em 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 43 de 18/06/2021;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. ZEIRE NADORNE DE ALMEIDA, para assumir a função de Assistente I na Comissão de Extinção, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Izanilda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTRARIA Nº 131 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio da Portaria C.A. nº. 01/2020, de 14 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 32, inciso VIII do Estatuto do IGESAC aprovado pelo Conselho de Administração, e devidamente publicado no D.O.E nº 12.880 de 15/09/2020 e registrado em cartório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.031/2008, alterada pela Lei 3.636/2020 e Lei 3.779/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.238/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de início do processo de operacionalização da extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre e continuidade das atividades relacionadas as obrigações jurídicas de rotina;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 73 de 25 de março de 2019;

Art. 2º - DESIGNAR, a Sra. RAPHAELA MESSIAS QUEIROZ RODRIGUES, para responder pela Divisão de Jurídica, prevista no artigo 6º da Lei 3.779/2021, na função de Assessoria II, na forma do anexo I do Estatuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Izanilda Batista de Magalhães

Diretora Presidente

Portaria C.A nº 01/2020 de 14/09/2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE – SINTESAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINTESAC.

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC, com fulcro nos arts. 3º e 24 do Estatuto Social da referida entidade, CONVOCA todos os seus associados, aptos a votarem, a participa-rem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de novembro de 2021, às 08h30min, que será realizada na sede administrativa deste sindicato, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1.300 – Bairro Bosque (José Augusto), nos moldes do art. 28 do Estatuto Social desta entidade, ocasião em que se tratará da proposta de alteração consolidada do Estatuto Social desta entidade. Informamos que a minuta da proposta estará disponibilizada no mural de avisos da sede do sindicato em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, bem como poderá ser enviada uma cópia por e-mail para todos aqueles que solicitarem, enviando mensagem para o e-mail sintesac2015@gmail.com.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021.

José Adailton Cruz Pereira

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE – SINTESAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

À Sua senhoria,

Sr. DELEUSE BATISTA MATOS DA SILVA,

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e aos demais colaboradores desta entidade.

Diante disso, vimos através deste EDITAL notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco)

dias úteis caracterizará abandono de emprego, tendo em vista a sua ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea i, da CLT.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2021.

José Adailton Cruz Pereira

Presidente do Sintesac

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 24/2021

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO

Fornecimento de alimentação, mesa de boas-vindas, almoço e jantar com serviço de self-service, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos municípios de Rio Branco, Brasiléia e Epitaciolândia. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 13/10/2021 até às 10:45h do dia 05/11/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

A abertura das Propostas se dará às 11h do dia 05 de novembro de 2021. Será sempre considerado o horário de Brasília.

Rio Branco/Acre, 03 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas

Pregoeira

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 25/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Sebrae no Acre - Adriana Elizabete de Souza Dantas, designado pela portaria Super nº 054, de 20 de outubro de 2021, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do aviso Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 25/2021, cujo objeto é a Fornecimento, sob demanda, de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços de apoio administrativos, e de atividades auxiliares ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusos os escritórios regionais de Cruzeiro do Sul e Brasiléia., conforme a seguir:

Onde se lê: 05 de novembro de 2021 às 10h45min

Leia-se: 08 de novembro de 2021 às 10h45min

Será sempre considerado o horário de Brasília.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas

Pregoeira

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 03/2021

DO OBJETO

Elaborar e implantar o Modelo de Incubação híbrida visando a operacionalização da Incubadora do Instituto Federal do Acre e dos 05 Núcleos Incubadores de forma a atender as exigências de certificação Cerne 1 versão 2018, e elaborar/ co-criar o planejamento estratégico para implantar da incubadora da Universidade Federal do Acre.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 16h30min (Horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2021 – segunda-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.

RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de novembro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, através do site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Pedido de impugnação e outros questionamentos poderão ser enviados

até o dia 18 de novembro, via portal no endereço <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2021

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2021

1. OBJETO

Locação de veículos do tipo utilitário, com motorista, incluindo a manutenção corretiva e preventiva para atender as demandas mensais e operacionais do SEBRAE/AC.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 9h do dia 10 de novembro de 2021 – quarta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.

3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é R\$ 365.376,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de novembro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencionado, mediante fornecimento de pendrive ou CD, através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, e ainda, através do site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

Rio Branco/AC, 03 novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE EXTRATIVISTA E TRABALHADORES RURAIS DA FLORESTA ESTADUAL DA RESERVA DO ANTIMARY DOROTHY STANG (ANTIMARY).

com sede no ramal do ouro II, km:33, ramal independência, km: 10, colônia Estrela oriente, lote 16, vem, representada aqui por Rosimilson Ferreira de Araújo e Maria Marciane Freitas da Silva, convocar todos os interessados, nos termos do artigo 53, caput, da lei número: 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (código civil brasileiro), para realização da assembleia geral de constituição de associação, aprovação de estatuto e eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal, que será realizada no dia 14 de novembro de 2021, as 08:00 horas, em primeira convocação, em seguida as 08:30 em segundo convocação com qualquer número de presentes, em que se instalará a assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: primeiro: constituição e criação da associação segundo: eleição de sua primeira diretoria e de seu conselho fiscal. terceiro: posse da chapa eleita quarto: apreciação e aprovação do estatuto social. O presente edital de convocação está publicado em jornal, redes sociais e afixado em vários locais públicos da comunidade e adjacentes. Contando com sua presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscrivemos o presente edital de convocação. Bujari, 13 de outubro de 2021.

Rosimilson Ferreira de Araújo

CPF:002.466.072-89

Maria Marciane Freitas da Silva

CPF: 768.791.192-04

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A procuradora da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/CENTRO CULTURAL NOVARESE, Sandra Regina Silva Rocha, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e DETERMINA a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: aquisição de material de expediente para a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender demandas do Centro Cultural Novarese.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J S CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, itens: 01,

02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 22, no valor total de R\$ 1.216,50 (mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

E C O MOURA, CNPJ nº 28.572.074/0001-11, itens: 04, 13, 14, 18, 19, 20, e 21, no valor total de R\$ 677,80 (seiscientos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

TOTAL GERAL: R\$ 1.894,30 (mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Colaboração nº 02/2019 - SEME, exercício de 2021 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Rio Branco, Acre, 03 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 011/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 18.255.882/0001-00, tendo como objeto o fornecimento de Material de Copa e Cozinha, para atender as demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 1.280,60 (mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com a autorização de fornecimento. Dotação orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo - Termo de Subvenção Social nº 02/2019 - SEE, exercício de 2021.

Rio Branco, Acre, 03 de novembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2021, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar , conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 03,22,23,24,29,53,64 com valor global R\$ 102.852,26 (Cento Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Dois Reais e Vinte Seis Centavos), JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, nos itens nº 02,0 4,05,13,15,28,37,39,42,44,47 com valor global R\$ 190.999,00 (Cento e Noventa Mil Novecentos e Noventa Nove Reais),BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI nos itens nº 11,12,31,43 com valor global R\$ 25.715,00 (Vinte Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA nos itens nº 10,20,25,33,35,36,65,68,73,74, com valor global R\$ 88.443,38 (Oitenta Oito Mil Quatrocents e Quarenta Três Reais e Trinta Oito Centavos),CIENTIFICA MEDICA HSOPITALAR LTDA nos itens nº 50,69,71,72 com valor global R\$ 64.185,00 (Sessenta Quatro Mil Cento e Oitenta Cinco Reais),CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA no item 27 com valor global R\$ 11.998,00 (Onze Mil Novecentos e Noventa Oito Reais),JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA nos itens 17 e 34 com valor global R\$ 96.450,00 (Noventa Seis Mil Quatrocents e Cinquenta Reais),ACREMED nos itens 21 e 41 com valor global R\$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais),JS NUNES nos itens 06,07,09,16,32,38,48,49,51,52,59,60,61,6 2,67,70 com valor global R\$ 53.002,20 (Cinquenta Três Mil, Dois Reais e Vinte Centavos).

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento

mento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Etiquetas Adesivas e Ribbon, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES nos itens nº 01,03,04 com valor global R\$ 10.595,60 (Dez Mil Quinhentos e Noventa Cinco Reais e Sessenta Centavos), S & L SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, no item nº 02 com valor global R\$ 3.598,80 (Três Mil Quinhentos e Noventa Oito Reais e Oitenta Centavos).

Rio Branco-AC, 01 de Novembro de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2021, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no item nº 02 com valor global R\$ 181,20 (Cento e Oitenta Um Reais e Vinte Centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, no item nº 01 com valor global R\$ 22.800,00 (Vinte Dois Mil Oitocentos Reais) TIA-GO GALINDO DE BARROS no item 03 com valor global R\$ 29.475,00 (Vinte Nove Mil Quatrocentos e Setenta Cinco Reais).

Rio Branco-AC, 01 de Novembro de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

J. B. CORREA & CIA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 502,2141 hectares, Fazenda Santa Cruz Parte A, situada à BR-364, Km 50, Sentido Rio Juruá/Mâncio Lima, Município de Mâncio Lima/AC.

SEBASTIÃO ISRAEL TAVARES E OUTROS
CPF 019.301.501-30.

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação (LO), referente ao Plano de Manejo Florestal Sustentável de 876,6397 ha, do Plano Operacional Anual POA 02/2021 com área de 469,9193 ha, a ser executado na Fazenda Porto Rico, localizado na Rodovia BR 317 km 32, Ramal Porto Rico km 12, Epitaciolândia – Acre, de sua propriedade. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0038/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa FORTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, representado por seu Sócio Administrador, ELSON DIAS DANTAS FILHO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 28/10/2021 e término em 28/10/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 361/2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor-Superintendente em exercício; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa FORTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, representado por seu Sócio Administrador, ELSON DIAS DANTAS FILHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0001/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa IBC COACHING GESTÃO E EDITORA LTDA, representada por seu Presidente JOSE ROBERTO MARQUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços - CT Nº. 0001/2020, celebrado em 02 de janeiro de 2020, que tem por objeto a realização do programa de Coaching Group para 25 colaboradores do Sebrae/AC, o qual será dividido em 4 (quatro) workshops de 8 horas cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão se dá por ato consensual do Sebrae/AC, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, neste ato sendo utilizada de forma subsidiária, coadunada com os fatos e fundamentos acostados ao Processo Administrativo nº 20210036, no qual restou demonstrada a perca da eficácia do objeto contratual, já que existem outras ações mais estratégicas e adequadas ao presente momento.

Ressalte-se o não cumprimento do objeto contratual, em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual no dia 18/05/2020, diante da incerteza do período correto para início das atividades, se fez necessária à suspensão temporária do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O presente Termo de Rescisão terá vigência e produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o Sebrae/AC na presença de duas testemunhas o presente instrumento de forma eletrônica.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 26 de outubro de 2021.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor-Superintendente em exercício; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa IBC COACHING GESTÃO E EDITORA LTDA, representada por seu Presidente JOSE ROBERTO MARQUES.

JAIRO ANTÔNIO BRASILEIRO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 418,2065 hectares, situada na Fazenda Liberdade, localizada na Estrada Rio Branco/Porto Acre, Km 49, Zona Rural, Município de Porto Acre /AC.